



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIII — Nº 128

SEXTA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 1988

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 74ª SESSÃO, EM 8 DE DEZEMBRO DE 1988

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Projeto recebido da Câmara dos Deputados

— Projeto de Lei da Câmara nº 62/88 (nº 1.071/88, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Federal de Recursos, que dispõe sobre a composição inicial dos Tribunais Regionais Federais e sua instalação, cria os respectivos quadros de pessoal, e dá outras providências.

1.2.2 — Aviso do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Nº 882/88, encaminhando os esclarecimentos do Ministério das Relações Exteriores sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 111, de 1988, de autoria do Senador Maurício Corrêa.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR NABOR JÚNIOR — Transferência de recursos do Finam para o Finor.

SENADOR JOSÉ FOGAÇA — Desempenho do Senador Almir Gabriel como relator do Orçamento da União. Repúdio ao assassinato do deputado estadual no Pará. Discurso do líder soviético na ONU.

SENADOR NEY MARANHÃO — Encaminhando à Mesa projeto de lei que dispõe sobre colônias, sindicatos, federações e Confederação Nacional dos Pescadores.

SENADOR LEITE CHAVES — Correspondência que tem recebido do exterior sobre os crimes no setor rural brasileiro.

SENADOR MAURO BORGES — Reunião de presidentes de partidos políticos realizada hoje para analisar situação nacional.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Eleição de Carlos Andrés Pérez, para a presidência da Venezuela.

SENADOR JOÃO CALMON — Gorbachev. Entrevista do Professor Paulo Freire, ao jornal **Folha de S. Paulo**.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Abertura de inscrições para discussão do Projeto de Lei nº 1/88-CN.

— Redistribuição à Comissão do Distrito Federal do Projeto de Lei do Senado nº 48/87-DF, por força da Resolução nº 157/88, que deverá examinar-lhe, além do mérito, a constitucionalidade e juridicidade.

1.2.5 — Requerimento

— Nº 223/88, de urgência para Projeto de Resolução nº 187/88, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

1.2.6 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 104/88, de autoria do Senador Ney Maranhão, que dispõe sobre as colônias, federações e Confederação Nacional dos Pescadores.

— Projeto de Lei do Senado nº 105/88, de autoria do Senador Iram Saraiva, que caracteriza a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os crimes considerados hediondos, tornando eficaz o inciso XLIII, do art. 5º da Constituição

da República Federativa do Brasil, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 106/88, de autoria do Senador Iram Saraiva, que estabelece os casos em que acontecerá a identificação criminal, tornando eficaz o art. 5º, item LVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 107/88, de autoria do Senador Iram Saraiva, que torna obrigatória a reserva, no serviço público, de empregos para pessoas portadoras de deficiência, fixa percentual, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 108/88, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre a movimentação dos recursos financeiros da Petrobrás e de suas subsidiárias em bancos oficiais, e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

Ofício nº S/22, de 1988 (nº 1.566/88, na origem), relativo à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 39,899,100. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 191/88, após parecer proferido pelo Senador Nelson Carneiro, tendo usado da palavra na sua discussão os Srs. Itamar Franco e Nelson Carneiro e feito declaração de voto o Sr. Itamar Franco e usado da palavra em explicação pessoal o Sr. Ronan Tito.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 191/88. **Aprovada**. À promulgação.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cz\$ 9.320,00
Exemplar Avulso Cz\$ 60,00

Tiragem: 2.200-exemplares.

1.3.1 — Matéria apreciadas após a Ordem do Dia

— Projeto de Resolução nº 187/88, em regime de urgência, nos termos do requerimento nº 223/88, lido no Expediente. **Aprovado**, após parecer da comissão competente.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 187/88, em regime de urgência. **Aprovada**. À promulgação.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR AUREO MELLO — Homenagem póstuma a Dario Cardoso.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Definição de reposicionamento em referência de vencimentos, para o Carteiro aposentado do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — “Não parar: O eterno desafio”.

SENADOR ALBANO FRANCO — Dia mundial contra AIDS.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Juros reais.

SENADOR ODACIR SOARES — A Sudhevea no Orçamento da União.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Centenário de nascimento de Isaías Alves de Almeida.

1.3.3 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para oferecimento de emendas aos Projetos de Resolução nºs 183 e 185/88.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, dia 9, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

— Nºs 57 e 58, de 1988.

3 — ATA DE COMISSÃO

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 74ª Sessão, em 8 de dezembro de 1988

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Jutahy Magalhães e Francisco Rollemberg

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Aureo Melo — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benvides — José Agripino — Lavoisier Maia — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Luiz Piauhyllino — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Rubens Vilar — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo

Campos — Ronan Tito — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Gonzaga Jaime — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) —

A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, de 1988

(Nº 1.071/88, na Casa de origem)
De iniciativa do Tribunal Federal de Recursos

Dispõe sobre a composição inicial dos Tribunais Regionais Federais e sua instalação, cria os respectivos quadros de pessoal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Os Tribunais Regionais Federais, criados pelo ato das Disposições Constitucionais

Transitórias, têm sede e jurisdição definidas na Resolução nº 1, de 6 de outubro de 1988, do Tribunal Federal de Recursos, expedida em obediência ao disposto no § 6º do art. 27 do mesmo Ato.

Art. 2º Os Tribunais Regionais Federais terão a seguinte composição inicial: 18 (dezoito) juizes, nas 1ª e 3ª regiões, 14 (quatorze) juizes, nas 2ª e 4ª regiões; e 10 (dez) juizes, na 5ª região.

Art. 3º Observado o disposto no artigo anterior, os candidatos a todos os cargos da composição inicial dos Tribunais Regionais Federais serão indicados pelo Tribunal Federal de Recursos, consoante dispõem o § 7º, segunda parte, e o § 9º do art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e nomeados pelo Presidente da República.

§ 1º Na indicação prevista no **caput** deste artigo, serão observadas as regras estabelecidas pelos arts. 93, inciso II e 107, incisos I e II, da Constituição Federal.

§ 2º Os juizes dos Tribunais Regionais Federais, nomeados na forma deste artigo, tomarão posse perante o Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

Art. 4º Os Tribunais Regionais Federais serão instalados pelo Presidente do Tribunal Federal de Recursos e presididos pelo magistrado mais antigo, oriundo da carreira de juiz federal, até a posse do Presidente e do Vice-Presidente, eleitos na conformidade do que dispuserem os respectivos Regimentos Internos.

§ 1º O Vice-Presidente exercerá também a função de Corregedor da Justiça Federal, na respectiva jurisdição.

§ 2º Os Tribunais Regionais Federais aprovarão seus Regimentos Internos dentro de 30 (trinta) dias, contados de sua instalação.

Art. 5º Os Tribunais Regionais Federais compor-se-ão de Turmas, que poderão ser agrupadas em Seções Especializadas, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 6º Funcionará junto a cada Tribunal Regional Federal uma Corregedoria com a competência que lhe fixar o Regimento Interno.

Art. 7º Junto aos órgãos julgadores dos Tribunais Regionais Federais funcionará um representante do Ministério Público Federal.

Art. 8º Ficam criados 74 (setenta e quatro) cargos de Juiz de Tribunal Regional Federal, que serão providos, na composição inicial, de acordo com o estabelecido no art. 3º desta lei.

Parágrafo único. O vencimento e a verba de representação dos Juizes dos Tribunais Regionais Federais corresponderão a 90% (noventa por cento) do vencimento e da verba de representação dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, mantido idêntico referencial entre as demais categorias da carreira.

Art. 9º Ficam criados, na forma dos anexos desta lei, os quadros de pessoal das Secretarias dos Tribunais Regionais Federais, cujos cargos serão providos nos termos da legislação em vigor.

§ 1º Poderão ser nomeados para os cargos criados neste artigo candidatos habilitados em concurso público realizado pelo Tribunal Federal de Recursos e pela Justiça de primeiro grau, para

cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, observada a respectiva escolaridade.

§ 2º Enquanto não forem providos os cargos dos quadros de pessoal, criados neste artigo, poderão ser colocados à disposição dos Tribunais Regionais Federais, para o exercício de funções iguais ou assemelhadas às que exercia, servidores dos quadros de pessoal do Tribunal Federal de Recursos e das Secretarias das Seções Judiciárias, facultado aos mesmos o direito de integrar os quadros dos respectivos Tribunais, após 1 (um) ano, mediante opção e concordância do órgão de origem.

Art. 10. Poderão ser aproveitados, nos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais Federais ou das Secretarias das Seções Judiciárias, em cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, por ato do Presidente do respectivo Tribunal, os servidores concursados da Administração Pública que se encontrem prestando serviços às Seções Judiciárias subordinadas à jurisdição de cada Tribunal, na data de vigência desta lei, na condição de requisitados, mediante opção e anuência do órgão de origem.

Parágrafo único. O aproveitamento de que trata este artigo far-se-á mediante processo seletivo, cujos critérios serão fixados em resolução do Tribunal.

Art. 11. O Conselho da Justiça Federal, no prazo de 90 (noventa) dias, elaborará anteprojeto de lei, dispondo sobre a organização da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Parágrafo único. Até a promulgação da lei a que se refere este artigo, aplicam-se à administração da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, no que couber, as disposições da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, respeitadas as normas constitucionais pertinentes.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Tribunal Federal de Recursos crédito especial de Cz\$ 19.348.000.000,00 (dezenove bilhões, trezentos e quarenta e oito milhões de cruzados), para atender às despesas iniciais de instalação, organização e funcionamento dos Tribunais Regionais Federais.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo decorrerão de cancelamento parcial de dotações consignadas no Orçamento Geral da União.

Art. 13. Instalados os Tribunais Regionais Federais, a eles fica transferido o poder de disposição do crédito previsto nesta lei.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(Art. da Lei nº de de de 19.)

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL - PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

GRUPOS	CATEGORIAS/CARGOS	CÓDIGOS	Nº DE CARGOS
DIREÇÃO E APOIO JUDICIÁRIO (TRF-DAS-100)	Diretor-Geral	TRF-DAS-101	1
	Diretor de Secretaria	TRF-DAS-101	5
	Diretor de Subsecretaria	TRF-DAS-101	20
	Diretor de Divisão	TRF-DAS-101	53
	Chefe de Gabinete	TRF-DAS-101	21
	Assessor de Juiz	TRF-DAS-102	19
APOIO JUDICIÁRIO (TRF-AJ-020)	Assessor Judiciário	TRF-DAS-102	11
	Técnico Judiciário	TRF-AJ-021	144
	Taquigrafo Judiciário	TRF-AJ-023	20
	Oficial de Justiça Avaliador	TRF-AJ-027	3
	Auxiliar Judiciário	TRF-AJ-022	310
	Atendente Judiciário	TRF-AJ-024	126
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (TRF-NS-900)	Agente de Seg. Judiciária	TRF-AJ-025	57
	Médico	TRF-NS-901	3
	Enfermeiro	TRF-NS-904	2
	Psicólogo	TRF-NS-907	2
	Odontólogo	TRF-NS-909	2
	Engenheiro	TRF-NS-916	1
	Arquiteto	TRF-NS-917	1
	Administrador	TRF-NS-923	4
	Contador	TRF-NS-924	4
	Estatístico	TRF-NS-926	1
	Assistente Social	TRF-NS-930	2
	Bibliotecário	TRF-NS-932	6
PROCESSAMENTO DE DADOS (TRF-PRO-1600)	Analista de Sistemas	TRF-PRO-1601	7
	Programador	TRF-PRO-1602	5
	Operador de Computação	TRF-PRO-1603	7
	Digitador	TRF-PRO-1604	10
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (TRF-NM-1000)	Auxiliar de Enfermagem	TRF-NM-1001	2
	Aux. Op. Serviços Diversos	TRF-NM-1006	68
	Desenhista	TRF-NM-1014	2
	Agente de Tel. e Elétric.	TRF-NM-1027	8
	Técnico de Contabilidade	TRF-NM-1042	8
	Telefonista	TRF-NM-1044	6
ARTESANATO (TRF-ART-700)	Artífice de Mecânica	TRF-ART-702	3
	Artífice de Elet. e Com.	TRF-ART-703	8
	Artífice de Carp. e Marc.	TRF-ART-704	2

ANEXO II

(Art. da Lei nº , de de de 19)

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL - PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

GRUPOS	CATEGORIAS/CARGOS	CÓDIGOS	Nº DE CARGOS
DIREÇÃO	Diretor-Geral	TRF-DAS-101	1
E	Diretor de Secretaria	TRF-DAS-101	5
ASSESSORAMENTO	Diretor de Subsecretaria	TRF-DAS-101	16
SUPERIORES	Diretor de Divisão	TRF-DAS-101	46
	Chefe de Gabinete	TRF-DAS-101	17
(TRF-DAS-100)	Assessor de Juiz	TRF-DAS-102	15
	Assessor Judiciário	TRF-DAS-102	10
APOIO	Técnico Judiciário	TRF-AJ-021	112
	Taquígrafo Judiciário	TRF-AJ-023	15
JUDICIÁRIO	Oficial de Justiça Avaliador	TRF-AJ-027	3
	Auxiliar Judiciário	TRF-AJ-022	240
(TRF-AJ-020)	Atendente Judiciário	TRF-AJ-024	98
	Agente de Seq. Judiciária	TRF-AJ-025	44
OUTRAS	Médico	TRF-NS-901	3
	Enfermeiro	TRF-NS-904	1
ATIVIDADES	Psicólogo	TRF-NS-907	1
	Odontólogo	TRF-NS-909	2
DE NÍVEL	Engenheiro	TRF-NS-916	1
	Arquiteto	TRF-NS-917	1
SUPERIOR	Administrador	TRF-NS-923	4
	Contador	TRF-NS-924	3
(TRF-NS-900)	Estatístico	TRF-NS-926	1
	Assistente Social	TRF-NS-930	1
	Bibliotecário	TRF-NS-932	5
PROCESSAMENTO	Analista de Sistemas	TRF-PRO-1601	5
DE	Programador	TRF-PRO-1602	4
DADOS	Operador de Computação	TRF-PRO-1603	6
(TRF-PRO-1600)	Digitador	TRF-PRO-1604	8
OUTRAS	Auxiliar de Enfermagem	TRF-NM-1001	2
ATIVIDADES	Auxiliar Op. Serv. Diversos	TRF-NM-1006	52
DE	Desenhista	TRF-NM-1014	2
NÍVEL MÉDIO	Agente de Telecom. e Eletric.	TRF-NM-1027	6
(TRF-NM-1000)	Técnico de Contabilidade	TRF-NM-1042	6
	Telefonista	TRF-NM-1044	5
ARTESANATO	Artífice de Mecânica	TRF-ART-702	2
(TRF-ART-700)	Artífice de Eletric. e Com.	TRF-ART-703	6
	Artífice de Carp. e Marc.	TRF-ART-704	2

ANEXO III

(Art. da Lei nº de de de 19)

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL - PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

GRUPOS	CATEGORIAS/CARGOS	CÓDIGOS	Nº DE CARGOS
DIREÇÃO	Diretor-Geral	TRF-DAS-101	1
E	Diretor de Secretaria	TRF-DAS-101	5
ASSESSORAMENTO	Diretor de Subsecretaria	TRF-DAS-101	20
SUPERIORES	Diretor de Divisão	TRF-DAS-101	53
(TRF-DAS-100)	Chefe de Gabinete	TRF-DAS-101	21
	Assessor de Juiz	TRF-DAS-102	19
	Assessor Judiciário	TRF-DAS-102	11
APOIO	Técnico Judiciário	TRF-AJ-021	144
	Taquígrafo Judiciário	TRF-AJ-023	20
JUDICIÁRIO	Oficial de Justiça Avaliador	TRF-AJ-027	3
	Auxiliar Judiciário	TRF-AJ-022	310
(TRF-AJ-020)	Atendente Judiciário	TRF-AJ-024	126
	Agente de Seq. Judiciária	TRF-AJ-025	57
OUTRAS	Médico	TRF-NS-901	3
	Enfermeiro	TRF-NS-904	2
ATIVIDADES	Psicólogo	TRF-NS-907	2
	Odontólogo	TRF-NS-909	2
DE NÍVEL	Engenheiro	TRF-NS-916	1
	Arquiteto	TRF-NS-917	1
SUPERIOR	Administrador	TRF-NS-923	4
	Contador	TRF-NS-924	4
(TRF-NS-900)	Estatístico	TRF-NS-926	1
	Assistente Social	TRF-NS-930	2
	Bibliotecário	TRF-NS-932	6
PROCESSAMENTO	Analista de Sistemas	TRF-PRO-1601	7
DE	Programador	TRF-PRO-1602	5
DADOS	Operador de Computação	TRF-PRO-1603	7
(TRF-PRO-1600)	Digitador	TRF-PRO-1604	10
OUTRAS	Auxiliar de Enfermagem	TRF-NM-1001	2
ATIVIDADES	Auxiliar Op. Serv. Diversos	TRF-NM-1006	68
DE	Desenhista	TRF-NM-1014	2
NÍVEL MÉDIO	Agente de Telec. e Eletric.	TRF-NM-1027	8
(TRF-NM-1000)	Técnico de Contabilidade	TRF-NM-1042	8
	Telefonista	TRF-NM-1044	6
ARTESANATO	Artífice de Mecânica	TRF-ART-702	3
(TRF-ART-700)	Artífice de Eletric. e Com.	TRF-ART-703	8
	Artífice de Carp. e Marc.	TRF-ART-704	2

A N E X O IV

(Art. da Lei nº. , de de de 19)

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL - PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

GRUPOS	CATEGORIAS/CARGOS	CÓDIGOS	Nº DE CARGOS
DIREÇÃO	Diretor-Geral	TRF-DAS-101	1
E	Diretor de Secretaria	TRF-DAS-101	5
ASSESSORAMENTO	Diretor de Subsecretaria	TRF-DAS-101	16
SUPERIORES	Diretor de Divisão	TRF-DAS-101	46
(TRF-DAS-100)	Chefe de Gabinete	TRF-DAS-101	17
	Assessor de Juiz	TRF-DAS-102	15
	Assessor Judiciário	TRF-DAS-102	10
APOIO	Técnico Judiciário	TRF-AJ-021	112
	Taquígrafo Judiciário	TRF-AJ-023	15
JUDICIÁRIO	Oficial de Justiça Avaliador	TRF-AJ-027	3
	Auxiliar Judiciário	TRF-AJ-022	240
(TRF-AJ-020)	Atendente Judiciário	TRF-AJ-024	98
	Agente de Seq. Judiciária	TRF-AJ-025	44
OUTRAS	Médico	TRF-NS-901	3
	Enfermeiro	TRF-NS-904	1
ATIVIDADES	Psicólogo	TRF-NS-907	1
	Odontólogo	TRF-NS-909	2
DE NÍVEL	Engenheiro	TRF-NS-916	1
	Arquiteto	TRF-NS-917	1
SUPÉRIOR	Administrador	TRF-NS-923	4
	Contador	TRF-NS-924	3
(TRF-NS-900)	Estatístico	TRF-NS-926	1
	Assistente Social	TRF-NS-930	1
	Bibliotecário	TRF-NS-932	5
PROCESSAMENTO	Analista de Sistemas	TRF-PRO-1601	5
DE	Programador	TRF-PRO-1602	4
DADOS	Operador de Computação	TRF-PRO-1603	6
(TRF-PRO-1600)	Digitador	TRF-PRO-1604	8
OUTRAS	Auxiliar de Enfermagem	TRF-NM-1001	2
ATIVIDADES	Auxiliar Op. Serv. Diversos	TRF-NM-1006	52
DE	Desenhista	TRF-NM-1014	2
NÍVEL MÉDIO	Agente de Telec. e Eletric.	TRF-NM-1027	6
(TRF-NM-1000)	Técnico de Contabilidade	TRF-NM-1042	6
	Telefonista	TRF-NM-1044	5
ARTESANATO	Artífice de Mecânica	TRF-ART-702	2
(TRF-ART-700)	Artífice de Eletric. e Com.	TRF-ART-703	6
	Artífice de Carp. e Marc.	TRF-ART-704	2

ANEXO V

(Art. da Lei nº , de de de 19)

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL - PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

GRUPOS	CATEGORIAS/CARGOS	CÓDIGOS	Nº DE CARGOS
DIREÇÃO	Diretor-Geral	TRF-DAS-101	1
E	Diretor de Secretaria	TRF-DAS-101	2
ASSESSORAMENTO	Diretor de Subsecretaria	TRF-DAS-101	10
SUPERIORES	Diretor de Divisão	TRF-DAS-101	34
(TRF-DAS-100)	Chefe de Gabinete	TRF-DAS-101	13
	Assessor de Juiz	TRF-DAS-102	11
	Assessor Judiciário	TRF-DAS-102	8
APOIO	Técnico Judiciário	TRF-AJ-021	80
	Taquigrafo Judiciário	TRF-AJ-023	14
JUDICIÁRIO	Oficial de Justiça Avaliador	TRF-AJ-027	2
	Auxiliar Judiciário	TRF-AJ-022	172
(TRF-AJ-020)	Atendente Judiciário	TRF-AJ-024	70
	Agente de Seq. Judiciária	TRF-AJ-025	34
OUTRAS	Médico	TRF-NS-901	2
	Enfermeiro	TRF-NS-904	1
ATIVIDADES	Psicólogo	TRF-NS-907	1
	Odontólogo	TRF-NS-909	2
DE NÍVEL	Engenheiro	TRF-NS-916	1
	Arquiteto	TRF-NS-917	1
SUPERIOR	Administrador	TRF-NS-923	3
	Contador	TRF-NS-924	2
(TRF-NS-900)	Estatístico	TRF-NS-926	1
	Assistente Social	TRF-NS-930	1
	Bibliotecário	TRF-NS-932	4
PROCESSAMENTO	Analista de Sistemas	TRF-PRO-1601	3
DE	Programador	TRF-PRO-1602	3
DADOS	Operador de Computação	TRF-PRO-1603	2
(TRF-PRO-1600)	Digitador	TRF-PRO-1604	6
OUTRAS	Auxiliar de Enfermagem	TRF-NM-1001	2
ATIVIDADES	Auxiliar Op. Serv. Diversos	TRF-NM-1006	38
DE	Desenhista	TRF-NM-1014	1
NÍVEL MÉDIO	Agente de Telec. e Eletric.	TRF-NM-1027	4
(TRF-NM-1000)	Técnico de Contabilidade	TRF-NM-1042	4
	Telefonista	TRF-NM-1044	4
ARTESANATO	Artífice de Mecânica	TRF-ART-702	2
(TRF-ART-700)	Artífice de Eletric. e Com.	TRF-ART-703	4
	Artífice de Carp. e Marc.	TRF-ART-704	2

MENSAGEM Nº 3/88

(Do Presidente do Tribunal
Federal de Recursos)

Brasília, 19 de outubro de 1988

A Sua Excelência

Dr. Hornero Santos

DD. Presidente da Câmara dos Deputados, em
exercício

Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara
dos Deputados

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, no uso da faculdade que me confere o art. 96, II, da Constituição Federal, encaminhar o anteprojeto de lei dispondo sobre a instalação dos Tribunais Regionais Federais, cujas normas sugeridas estão respaldadas na justificativa que acompanha o trabalho.

Cumprime-me acentuar, ainda, a necessidade de urgência na sua tramitação, tendo em vista o prazo fixado no § 6º do art. 27 da mesma Carta, sendo certo, também, que a reformulação do Poder Judiciário não se processará sem a medida ora proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração. — Ministro **Evandro Gueiros Leite**, Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

Justificação

O anteprojeto de lei que ora submeto à apreciação das augustas Casas do Congresso Nacional tem como fulcro o cumprimento da missão que a Constituição Federal, promulgada a 5 de outubro vigente, reservou ao Tribunal Federal de Recursos na instalação dos Tribunais Regionais Federais.

2. Com efeito, nos §§ 6º e 7º do art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o legislador constituinte assim estabeleceu:

"Art. 27.

§ 6º Ficam criados cinco Tribunais Regionais Federais, a serem instalados no prazo de seis meses a contar da promulgação da Constituição, com a jurisdição e sede que lhes fixar o Tribunal Federal de Recursos, tendo em conta o número de processos e sua localização geográfica.

§ 7º Até que se instalem os Tribunais Regionais Federais, o Tribunal Federal de Recursos exercerá a competência a eles atribuída em todo o território nacional, cabendo-lhe promover sua instalação e indicar os candidatos a todos os cargos da composição inicial, mediante lista tríplice, podendo desta constar juízes federais de qualquer região, observado o disposto no § 9º."

3. Desta forma, o anexo anteprojeto de lei, cingindo-se às disposições constitucionais colimadas, provê, em seus artigos, as condições imprescindíveis à instalação dos Tribunais Regionais Federais.

4. Impede se consigne, nesse passo, que a instalação não se constitui mero ato formal declarativo de instauração, mas envolve, necessariamente, organização e funcionamento, eis que os novos órgãos da Justiça Federal assumirão a competência a eles atribuída pelo art. 108 da

Constituição Federal, tão logo se instalem, consoante se infere do disposto no § 7º do art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Sob essa ótica, instalação, organização e funcionamento não são etapas sequenciais, nem estanques, mas concomitantes, daí a abrangência do anteprojeto de lei anexo, cujo teor dos artigos e respectivo suporte legal mencionamos, como se segue:

4.1. Os arts. 1º ao 7º dispõem sobre a sede e a jurisdição, composição inicial e instalação dos Tribunais Regionais Federais. Sua concepção norteou-se, nos princípios constantes dos dispositivos pertinentes do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Assim, a fixação da sede e jurisdição, bem como da composição inicial, dos Tribunais Regionais Federais fundamentaram-se no número de processos e na localização geográfica; a Faculdade de escolha de todos os cargos da composição originária foi reservada ao Tribunal Federal de Recursos, consoantes estabeleceu o legislador constituinte; as demais proposições lastrearam-se em subsídios colhidos na prática administrativa dos órgãos do Poder Judiciário, subordinadas, porém, quase todas, ao que dispuserem os Regimentos Internos, em harmonia com a competência de autogestão, cometida aos tribunais pelo art. 96, I, da Constituição Federal em vigor.

4.2. Os arts. 8º a 10, dispõem sobre a criação de cargos de juiz de Tribunal Regional Federal, fixando os respectivos vencimentos e verbas de representação, ao lado de criar os quadros de pessoal, integrados por cargos efetivos e em comissão, estabelecendo as formas de provimento e prevendo possibilidade de aproveitamento de servidores da Administração Pública, que se encontrem na condição de requisitados, na data de vigência da lei.

A criação dos cargos propostos arrimou-se na competência constitucional prevista no art. 96, II, b, e a fixação dos vencimentos dos juízes de Tribunais Regionais Federais, como dos demais integrantes das categorias da magistratura, neste dispositivo, e no princípio constante do inciso V do art. 93 da Constituição recém-promulgada.

O dimensionamento dos recursos humanos, englobando cargos de direção e assessoramento, bem como efetivos e empregos permanentes, foi precedido de previsão de organização dos serviços inerentes às atividades-fim, quase-fim e meio dos Tribunais Regionais Federais. Nesse aspecto, levou-se em consideração a experiência acumulada pelo Tribunal Federal de Recursos na operacionalização diária dos serviços judiciais, de jurisprudência, pertinentes à análise de suas decisões e da doutrina e legislação de seu interesse, bem como dos administrativos e de informática e documentação, tendo em vista que a competência dos Regionais cabia ao Tribunal Federal de Recursos na ordem constitucional precedente. Ponderaram-se, ainda, nessa pauta, as seguintes variáveis:

— previsível acréscimo na demanda pela prestação jurisdicional, como corolário da descentralização da Justiça Federal de segundo grau, da ampliação dos direitos e garantias fundamentais, preconizados pela nova Carta, e da criação dos novos institutos jurídicos do **habeas-data** e do **mandato de injunção**; e

— aumento da virtual capacidade de pleitear em juízo de significativo contingente de cidadãos, em decorrência dos novos ganhos sociais propiciados pela Carta Magna.

A previsão de nomeação, para cargos criados nos Tribunais Regionais Federais, de servidores habilitados em concurso público realizado pelo Tribunal Federal de Recursos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes, fundamenta-se em princípios norteadores da Administração Pública, insertos nos incisos II, III e IV do art. 37 da Constituição Federal.

O aproveitamento dos requisitados, na forma proposta, contempla direitos decorrentes da condição de servidor público, em virtude de todos já integrarem quadros da Administração Pública e usufruírem, muitos deles, da estabilidade, objeto do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. E se justifica, como economia de esforços, pois se trata de contingente de mão-de-obra já treinado no serviço judiciário, cujo concurso, a par de garantir, hoje, o funcionamento de inúmeras Varas Federais instaladas em cidades-pólos, localizadas no interior dos Estados-Membros, concorrerá decisivamente para a implantação dos Tribunais Regionais Federais.

4.3. A proposição objeto do art. 11 impõe-se em face da nova ordem constitucional vigente, no que pertine à estrutura e competência da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

A finalidade do crédito especial, para cuja abertura se busca autorização, é a declarada no art. 12. Destina-se ao Tribunal Federal de Recursos como ação consequente ao disposto no § 7º do art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. O art. 13 complementa o objetivo declarado no art. 12, prevendo a transferência do poder de disposição do crédito remanescente aos Tribunais Federais, tudo em conformidade com o disposto nos incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

Urge se registre que, no dimensionamento dos recursos humanos, financeiros e materiais, sobejou a preocupação com a parcimônia na elevação dos gastos públicos, mas em idênticas proposições sobejaram a responsabilidade e a necessidade de se prover, tempestivamente, os meios para a pronta prestação jurisdicional.

Isto posto, formalizo, nesses termos, a apresentação do presente anteprojeto de lei, cuja iniciativa me compete, no exercício da função governativa do Tribunal Federal de Recursos, por delegação de meus Pares, e no cumprimento da missão de promover a instalação dos Tribunais Regionais Federais, pela vontade do legislador constituinte.

Brasília, de outubro de 1988. — Ministro **Evandro Gueiros Leite**, Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

TÍTULO III
Da Organização do Estado

CAPÍTULO VII Da Administração Pública

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

I — os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II — a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III — o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV — durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;

b) a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juizes que lhes forem vinculados.

c) a criação ou extinção dos tribunais inferiores;

d) a alteração da organização e da divisão judiciárias;

SEÇÃO IV Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais

Art. 108. Compete aos Tribunais Regionais Federais:

I — processar e julgar, originariamente:

a) os juizes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, nos crimes comuns e de responsabilidade, e os membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

b) as revisões criminais e as ações rescisórias de julgados seus ou dos juizes federais da região;

c) os mandados de segurança e os habeas-data contra ato do próprio Tribunal ou de juiz federal;

d) os habeas-corpus, quando a autoridade coatora for juiz federal;

e) os conflitos de competência entre juizes federais vinculados ao Tribunal;

II — julgar, em grau de recurso, as causas decididas pelos juizes federais e pelos juizes estaduais no exercício da competência federal da área de sua jurisdição.

TÍTULO IV Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO III Do Poder Judiciário

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 96. Compete privativamente:

I — Aos Tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juizes que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva;

c) prover, na forma prevista nesta Constituição, os cargos de juiz de carreira da respectiva jurisdição;

d) propor a criação de novas varas judiciárias;

e) prover, por concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecido o disposto no art. 169, parágrafo único, os cargos necessários à administração da Justiça, exceto os de confiança, assim definidos em lei;

f) conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juizes e servidores que lhes forem imediatamente vinculados;

II — ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169;

Art. 27. O Superior Tribunal de Justiça será instalado sob a Presidência do Supremo Tribunal Federal.

§ 6º Ficam criados cinco Tribunais Regionais Federais a serem instalados no prazo de seis meses a contar da promulgação da Constituição, com a jurisdição e sede que lhes fixar o Tribunal Federal de Recursos, tendo em conta o número de processos e sua localização geográfica.

§ 7º Até que se instalem os Tribunais Regionais Federais, o Tribunal Federal de Recursos exercerá a competência a eles atribuída em todo o território nacional, cabendo-lhe promover sua instalação e indicar os candidatos a todos os cargos da composição inicial, mediante lista triplíce, podendo desta constar juizes federais de qualquer região, observado o disposto no § 9º

§ 8º É vedado, a partir da promulgação da Constituição, o provimento de vagas de ministros do Tribunal Federal de Recursos.

§ 9º Quando não houver juiz federal que conte o tempo mínimo previsto no art. 107, II, da Constituição, a promoção poderá contemplar juiz com menos de cinco anos de exercício do cargo.

LEI Nº 5.010,
DE 30 DE MAIO DE 1966

— organiza a Justiça Federal de Primeira Instância e dá outras providências.

CAPÍTULO I Disposições Anteriores

Art. 1º A administração (?) Federal de primeira instância nos Estados, Distrito Federal e nos Territórios, compete a (?) e juizes federais substitutos, com a colaboração (?) auxiliares instituídos em lei e pela forma nela estabelecida.

Art. 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Territórios, para os fins desta lei, são agrupados nas seguintes regiões judiciárias:

1º — Centro-Oeste: Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais e Território de Rondônia;

2º — Norte: Acre, Amazonas, Maranhão, Pará, Território do Amapá e Território de Roraima;

3º — Nordeste: Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Território de Fernando de Noronha, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe;

4º — Leste: Bahia, Espírito Santo, Guanabara, e Rio de Janeiro;

5º — Sul: Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.

Art. 3º Cada um dos estados e territórios, bem como o Distrito Federal, constituirá uma Seção Judiciária, tendo por sede a respectiva capital.

Parágrafo único. O Território de Fernando de Noronha compreender-se-á na Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO II Do Conselho da Justiça Federal

Art. 4º A Justiça Federal terá um conselho integrado pelo presidente, vice-presidente e três ministros do Tribunal Federal de Recursos, eleitos por dois anos.

Parágrafo único. Quando escolher os três ministros que integrarão o conselho, o Tribunal Federal de Recursos indicará, dentre eles, o corregedor-geral e elegerá, também, os respectivos suplentes.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 5º O Conselho da Justiça Federal funcionará junto ao Tribunal Federal de Recursos.

Art. 6º Ao Conselho da Justiça Federal compete:

I — conhecer de correção parcial requerida pela parte ou pela Procuradoria da República, no prazo de cinco dias, contra ato ou despacho do juiz de que não caiba recurso ou omissão que importe erro de ofício ou abuso de poder;

II — determinar, mediante provimento, as providências necessárias ao regular funcionamento da Justiça e à disciplina forense;

III — organizar e fazer realizar concursos para o provimento dos cargos de Juiz Federal Substituto e dos serviços auxiliares da Justiça Federal;

IV — propor ao Presidente da República por intermédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a nomeação dos candidatos aprovados em concurso, obedecida a ordem de classificação, e os demais atos de provimento e vacância dos cargos de Juiz Federal Substituto e de servidor da Justiça Federal;

V — conceder licenças e férias aos juizes;

VI — conceder licenças aos servidores da Justiça Federal, por prazo superior a noventa dias e praticar os demais atos de administração e disciplina do pessoal, sem prejuízo da ação do corregedor-geral, e dos juizes federais;

VII — proceder a correções gerais ordinárias, de dois em dois anos, em todos os juizes e respectivas secretarias, e, extraordinárias, quando julgar necessário.

VIII — elaborar e fazer publicar, anualmente, até 30 de março, relatório circunstanciado dos serviços forenses de primeira instância, relativos ao ano anterior;

IX — estabelecer normas para a distribuição dos feitos em primeira instância;

X — fixar a competência administrativa dos juizes;

XI — especializar varas, fixar sede de vara da capital e atribuir competência pela natureza dos feitos a determinados juizes (art. 12);

XII — determinar a forma pela qual os juizes federais substitutos deverão auxiliar os juizes federais (art. 14);

XIII — regular a distribuição dos feitos entre os juizes federais e entre estes e os juizes federais substitutos (art. 16);

XIV — prover sobre as substituições dos juizes (art. 16);

XV — aplicar penas disciplinares aos juizes e servidores da Justiça Federal;

XVI — determinar, mediante proposta do diretor do foro, a lotação dos serviços auxiliares da Seção Judiciária (art. 38, parágrafo único);

XVII — elaborar o seu regimento e submetê-lo à aprovação do Tribunal Federal de Recursos.

Art. 7º Dos atos e decisões do Conselho de Justiça Federal não caberá recurso administrativo.

Art. 8º O Conselho da Justiça Federal poderá delegar competência a juizes federais para a correções gerais ou extraordinárias na região a que pertencerem.

Art. 9º O relator da correção parcial poderá ordenar a suspensão, até trinta dias, do ato ou despacho impugnado, quando de sua execução possa decorrer dano irreparável.

CAPÍTULO III Dos Juizes Federais

SEÇÃO I Da Jurisdição e Competência

Art. 10. Estão sujeitos à jurisdição da Justiça Federal:

I — as causas em que a União ou entidade autárquica federal for interessada como autora, ré, assistente ou oponente, exceto as de falência e de acidentes de trabalho;

II — as causas entre estados estrangeiros e pessoa domiciliada no Brasil;

III — as causas fundadas em tratado ou em contrato da União com estado estrangeiro ou com organismo internacional;

IV — as questões de Direito Marítimo e de Navegação, inclusive a Aérea;

V — os crimes políticos e os praticados em detrimento de bens, serviços ou interesses da União, ou de entidades autárquicas federais, ressalvada a competência da justiça militar e da justiça eleitoral;

VI — os crimes que constituem objeto de tratado ou de convenção internacional e os praticados a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da justiça militar;

VII — os crimes contra a organização do trabalho e o exercício do direito de greve;

VIII — os **habeas-corpus** em matéria criminal de sua competência ou quando a coação provier de autoridade federal ressalvada a competência dos órgãos superiores da justiça da União;

IX — os mandados de segurança contra ato de autoridade federal, excetuados os casos do art. 101, I, II e o art. 104 a, da Constituição (Emenda Constitucional nº 16, arts. 2º e 7º);

X — os processos e atos referentes à nacionalidade (Constituição, arts. 129 e 130).

Art. 11. A jurisdição dos juizes federais de cada Seção Judiciária abrange toda a área territorial nela compreendida.

Parágrafo único. Os juizes no exercício de sua jurisdição e no interesse da justiça, poderão deslocar-se de sua sede para qualquer ponta da Seção.

Art. 12. Nas Seções Judiciárias em que houver mais de uma vara, poderá o Conselho da Justiça Federal fixar-lhes sede em cidade diversa da capital, especializar varas e atribuir competência por natureza de feitos a determinados juizes.

Art. 13. Compete aos juizes federais:

I — processar e julgar, em primeira instância, as causas sujeitas à jurisdição do Justiça Federal (art. 10), ressalvado o disposto no art. 15;

II — abrir, rubricar e encerrar os livros das respectivas secretarias;

III — inspecionar, pelo menos uma vez por ano, os serviços a cargo das secretarias, providenciando no sentido de evitar ou punir erros, omissões ou abusos;

IV — dar conhecimento imediato da inspeção realizada ao Corregedor-Geral, em ofício reservado, solicitando-lhe as providências cabíveis;

V — fornecer, anualmente, dados para a organização de estatísticas;

VI — processar e julgar as suspeições arguidas contra os auxiliares do Juízo;

VII — aplicar penas disciplinares aos servidores do próprio Juízo;

VIII — apresentar, anualmente, relatório circunstanciado dos trabalhos sob sua jurisdição;

IX — requisitar força federal ou estadual necessária ao cumprimento de suas decisões.

Art. 14. Aos Juizes Federais Substitutos incumbe substituir os Juizes Federais nas suas férias, licenças e impedimentos eventuais e auxiliares, em caráter permanente, inclusive na instrução e julgamento de feitos, na forma que o Conselho da Justiça Federal estabelecer.

Art. 15. Nas comarcas do interior, onde não funcionar Vara da Justiça Federal (art. 12), os Juizes Estaduais são competentes para processar e julgar:

I — os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajuizados contra devedores domiciliados nas respectivas comarcas;

II — as vistorias e justificações destinadas a fazer prova perante a administração federal, centralizada ou autárquica, quando o requerente for domiciliado na comarca;

III — os feitos ajuizados contra instituições previdenciárias por segurados ou beneficiários residentes na comarca, que se referirem a benefícios de natureza pecuniária;

IV — as ações de qualquer natureza, inclusive os processos acessórios e incidentes a elas relativos, propostas por sociedades de economia mista com participação majoritária federal contra pessoas domiciliadas na Comarca, ou que versem sobre bens nela situados (Decreto-Lei nº 30, de 17-11-66).

SEÇÃO II Da Distribuição

Art. 16. A distribuição dos feitos entre os Juizes, bem como sua substituição, será, anualmente, regulada pelo Conselho de Justiça Federal, em provimento publicado no primeiro dia útil de dezembro, no **Diário da Justiça da União** e no "Boletim da Justiça Federal" das Seções Judiciárias.

Parágrafo único. A distribuição far-se-á em audiência pública, mediante rodízio, sempre por sorteio, obedecida a seguinte classificação:

I — ações ordinárias;

II — mandados de segurança;

III — executivos fiscais;

IV — ações executivas;

V — ações diversas;

VI — feitos não contenciosos;

VII — ações criminais;

VIII — **habeas-corpus**;

IX — procedimentos criminais diversos.

SEÇÃO III Do Número e da Investidura

Art. 17. O número de Juizes Federais e de Juizes Federais Substitutos, para cada Seção, será o constante do Anexo I, desta lei.

Art. 18. Os Juizes de uma Seção Judiciária não poderão substituir os de outra, salvo na mesma região, em caso de impedimento, nem poderão ser removidos senão a pedido, com a aprovação do Tribunal Federal de Recursos, ou na hipótese do art. 34.

Art. 19. Os Juizes Federais serão nomeados pelo Presidente da República, dentre os nomes indicados em lista quintupla, pelo Supremo Tribunal Federal.

§ 1º O Supremo Tribunal Federal, para a organização da lista, escolherá:

a) três dentre nove nomes de Juizes Federais Substitutos propostos pelo Tribunal Federal de Recursos;

b) dois nomes de bacharéis em direito, com mais de trinta e menos de sessenta anos de idade, de notório merecimento e reputação ilibada, e 8 (oito) anos, no mínimo, de efetivo exercício na advocacia, no Ministério Público, na magistratura ou no magistério superior.

§ 2º Se recair a nomeação em um dos nomes escolhidos na forma da alínea b) do parágrafo anterior, a lista quintupla, para o provimento da vaga subsequente, será composta exclusivamente de Juizes Federais Substitutos.

Art. 20. O provimento do cargo de Juiz Federal Substituto far-se-á mediante concurso público, de provas e títulos, realizado na sede da Seção onde ocorrer a vaga, ou a critério do Conselho de Justiça Federal, em outra sede de seção da mesma região.

Art. 21. Com o pedido de inscrição o candidato apresentará:

I — certidão que comprove ter mais de vinte e oito e menos de cinquenta anos de idade;

II — prova de estar em dia com as obrigações concernentes ao serviço militar;

III — título de eleitor e prova de ter cumprido seus deveres eleitorais;

IV — diploma de bacharel em direito, devidamente registrado;

V — certidão que comprove o exercício, por quatro anos, de advocacia ou de cargo para o qual se exija diploma de bacharel de direito;

VI — certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos;

VII — folha corrida;

VIII — quaisquer títulos que entenda devam ser apreciados.

Parágrafo único. O limite máximo de idade, previsto no inciso I, não prevalecerá para magistrados e membros do Ministério Público.

Art. 22. O Conselho da Justiça Federal sindicará a vida pregressa dos candidatos e, em sessão secreta, independente de motivação, e conclusivamente, admitirá ou denegará a inscrição.

Parágrafo único. Os candidatos admitidos serão submetidos a exame de saúde e psicotécnico.

Art. 23. O Conselho de Justiça Federal organizará os pontos e o regulamento do concurso e os fará publicar, com antecedência mínima de trinta dias, no "Boletim da Justiça Federal" do Diário Oficial dos estados e territórios da região em que o concurso se deve realizar e no Diário da Justiça da União.

Art. 24. O concurso constará de prova escrita e oral.

§ 1º A prova escrita versará sobre as seguintes matérias: Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Comercial, Direito Penal, Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Direito Processual Penal, Direito Fiscal, Direito Internacional Público, Direito Internacional Privado e Direito do Trabalho.

§ 2º A prova oral versará sobre ponto de quaisquer das matérias constantes do parágrafo anterior, sorteado com vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 25. A Comissão Examinadora, designada pelo Conselho da Justiça Federal, será constituída por um Ministro do Tribunal Federal de Recursos, que a presidirá, um Juiz Federal de qualquer Seção da região, um professor de faculdade de direito federal ou federalizada, e um advogado militante da região em que se realizar o concurso, indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 26. O prazo de validade do concurso para Juiz Federal Substituto será de três anos.

Art. 27. Os Juizes Federais e os Juizes Federais Substitutos tomarão posse perante o presidente do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo único. — É permitida a posse por procuração.

SEÇÃO IV Dos Deveres e Sanções

Art. 28. É vedado aos Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos:

I — exercer atividade político-partidária;

II — participar de gerência ou administração de empresa industrial ou comercial;

III — exercer comércio ou participar de sociedade comercial, inclusive de sociedade de economia mista de que o Poder Público tenha participação majoritária, exceto como acionista cotista ou comanditário;

IV — exercer função de árbitro ou de juiz fora dos casos previstos em lei.

Art. 29. Os Juizes Federais e os Juizes Federais Substitutos enviarão, anualmente, ao Conselho de Justiça Federal cópia da sua declaração de bens apresentada à repartição do Imposto de Renda.

Art. 30. Os Juizes Federais e os Juizes Federais Substitutos deverão residir na cidade que for sede da Vara em que servirem, não podendo, quando em exercício e nos dias de expediente, ausentar-se sem autorização do Corregedor-Geral.

Art. 31. Os Juizes usarão toga durante as audiências.

Art. 32. Os Juizes Federais e os Juizes Federais Substitutos devem comparecer, nos dias úteis, à sede dos seus Juízos e aí permanecer durante o expediente, salvo quando em cumprimento de diligência judicial.

Art. 33. Pelas faltas disciplinares cometidas, ficam os Juizes sujeitos às penas de advertência e de censura, aplicadas pelo Conselho da Justiça Federal ou pelo Corregedor-Geral, conforme o caso.

Parágrafo único. A advertência e a censura serão feitas por escrito, sempre em caráter reservado, e registradas nos assentamentos do Juiz.

Art. 34. O Tribunal Federal de Recursos, ocorrendo motivo de interesse público, poderá, pelo voto de dois terços de seus membros efetivos, propor a remoção ou a disponibilidade do Juiz Federal ou do Juiz Federal Substituto, assegurada, no último caso, a defesa (Constituição, art. 95, § 4º).

CAPÍTULO IV Dos Serviços Auxiliares Da Justiça Federal SEÇÃO I Da Organização

Art. 35. Os serviços auxiliares da Justiça Federal serão organizados em secretarias, uma para cada Vara, com as atribuições estabelecidas nesta lei.

Art. 36. Os Quadros de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal compor-se-ão dos seguintes cargos:

I — Chefe de Secretaria;

II — Oficial Judiciário;

III — Depositário-avaliador;

IV — Auxiliar Judiciário;

V — Oficial de Justiça;

VI — Porteiro;

VII — Auxiliar de Portaria;

VIII — Servente.

§ 1º Os cargos a que se refere este artigo são isolados e de provimento efetivo e serão providos mediante concurso público de provas, organizado pelo Conselho da Justiça Federal.

§ 2º O regulamento do concurso conterá a relação dos documentos exigidos para a inscrição, a discriminação das matérias e dos pontos para as provas e será organizado pelo Conselho da Justiça Federal.

§ 3º O concurso realizar-se-á na Seção Judiciária em que ocorrer a vaga, nos termos de edital publicado, com antecedência mínima de trinta dias, no "Boletim da Justiça Federal" do Diário Oficial dos estados ou territórios que compõem a respectiva região e no Diário da Justiça da União.

§ 4º São requisitos para o provimento do cargo de Chefe de Secretaria ser bacharel em Direito e ter menos de quarenta e cinco anos de idade.

Art. 37. Nos concursos a que se refere o artigo anterior, em caso de igualdade de classificação, terá preferência para a nomeação o candidato que tiver pertencido à Força Expedicionária Brasileira.

Parágrafo único. Poderão ser aproveitados no provimento dos cargos criados nesta lei os ex-combatentes que tenham participado das operações de guerra no segundo conflito mundial, considerando-se o nível intelectual compatível com o respectivo cargo.

Art. 38. Os servidores da Justiça Federal tomarão posse perante o Juiz de Direito do Foro.

Art. 39. Cada uma das Seções Judiciárias terá o seu quadro próprio de pessoal, com o número de cargos constante do Anexo II desta lei.

Parágrafo único. Na Seção onde houver mais de uma Vara, a lotação do pessoal será determinada pelo Conselho de Justiça Federal, mediante proposta do diretor do Foro.

Art. 40. O chefe de Secretaria, em suas licenças, férias e impedimentos, será substituído pelo Oficial Judiciário designado pelo Juiz.

SEÇÃO II Das Atribuições da Secretaria

Art. 41. À Secretaria compete:

I — receber e autuar petições, movimentar feitos, guardar e conservar processos e demais papéis que transitarem pelas Varas;

II — protocolar e registrar os feitos, e fazer anotações sobre seu andamento;

- III — registrar as sentenças em livro próprio;
 IV — remeter à instância superior os processos em grau de recurso;
 V — preparar o expediente para despachos e audiências;
 VI — exibir os processos para consulta pelos advogados e prestar informações sobre os efeitos e seu andamento;
 VII — expedir certidões extraídas de autos, livros, fichas e demais papéis sob sua guarda;
 VIII — enviar despachos e demais atos judiciais para publicação oficial;
 IX — realizar diligências determinadas pelos Juízes e Corregedores;
 X — fazer a conta e a selagem correspondente às custas dos processos bem assim quaisquer cálculos previstos em lei;
 XI — efetuar a liquidação dos julgados, na execução de sentença, quando for o caso;
 XII — receber em depósito, guardar e avaliar bens penhorados ou apreendidos por determinação judicial;
 XIII — expedir guias para o recolhimento à repartição competente de quantias devidas à Fazenda Pública;
 XIV — realizar praças ou leilões judiciais;
 XV — fornecer dados para estatísticas;
 XVI — cadastrar o material permanente da Vara respectiva;
 XVII — executar quaisquer atos determinados pelo Conselho da Justiça Federal, Corregedor-Geral, Diretor do Foro ou Juiz da Vara.

Art. 42. Os atos e diligências da Justiça Federal poderão ser praticados em qualquer comarca do Estado ou Território pelos Juízes locais ou seus auxiliares mediante a exibição de ofício ou mandado em forma regular.

§ 1º. Somente se expedirá precatória, quando, por essa forma, for mais econômica e expedida a realização do ato ou diligência.

§ 2º. As diligências em outras Seções sempre que possível serão solicitadas por via telegráfica ou postal com aviso de recepção.

§ 3º. As malas dos serviços da Justiça Federal terão franquia postal e gozarão de preferência em qualquer serviço público de transporte.

§ 4º. A Justiça Federal gozará, também, de franquia telegráfica.

Art. 43. Os Oficiais de Justiça terão carteira de identificação, visada pelo Juiz da Vara em que servirem e terão passe livre, quando em exercício de suas funções, mas nas empresas de transporte da respectiva Seção Judiciária.

Art. 44. Mediante ordem judicial específica, os oficiais de Justiça terão livre acesso aos registros imobiliários, bem como aos livros e documentos bancários, para o cumprimento de mandado de penhora, sequestro, arresto, busca ou apreensão de bens ou dinheiro em favor da União ou de suas autarquias.

CAPÍTULO V

Das Custas e Despesas do Processo

Art. 45. As custas serão pagas em selo, na primeira instância, pela forma estabelecida no Regimento, e compreenderão todos os atos do processo, inclusive a subida do recurso.

Parágrafo único. Não são devidas custas a quaisquer emolumentos na instância superior.

Art. 46. A União e suas autarquias estão isentas do pagamento de custas.

Art. 47. Os chefes de Secretaria de Varas e os Diretores de Secretaria de Tribunais ficarão sujeitos à multa de um quinto do valor das custas do processo, quando este não for remetido à superior instância ou devolvido ao Juízo de origem, dentro de quinze dias contados, respectivamente, do despacho ordinário da subida do recurso ou do trânsito em julgado da decisão superior.

Parágrafo único. A multa prevista neste artigo será aplicada, de ofício ou a requerimento do interessado, pelo Juiz da Vara ou pelo Presidente do Tribunal, e recolhida por guia com recibo nos autos, sob pena de suspensão do pagamento dos vencimentos do infrator, até a satisfação dessa exigência.

CAPÍTULO VI

Dos Vencimentos e Vantagens dos Juízes e Servidores da Justiça Federal

Art. 48. Os Juízes Federais e os Juízes Federais Substitutos terão os vencimentos fixados no Anexo III desta lei.

Art. 49. Os vencimentos dos servidores da Justiça Federal corresponderão aos valores dos símbolos, constantes do Anexo IV desta lei.

Art. 50. Além do vencimento fixado para os respectivos cargos, os Juízes e os servidores da Justiça Federal perceberão gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% (cinco por cento), por quinquênio de efetivo exercício, até sete quinquênios (Lei nº 4.345, de 16 de julho de 1964, art. 10) e salário-família, nas mesmas condições estabelecidas para os servidores públicos em geral.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 51. As férias dos Juízes serão individuais e de sessenta dias, gozadas de uma só vez, obedecendo a escala organizada pelo Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo único. Não haverá férias forenses coletivas.

Art. 52. Aos Juízes e servidores da Justiça Federal aplicam-se, no que couber, as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

Art. 53. Os Juízes e servidores da Justiça Federal serão contribuintes obrigatórios do Ipase, facultado aos primeiros contribuir para o Montepio Federal.

Art. 54. Os serviços judiciários funcionarão nos locais e horários estabelecidos pelo Conselho da Justiça Federal.

Art. 55. O Juiz é responsável pelo regular andamento dos feitos sob sua jurisdição e pelo bom funcionamento dos serviços auxiliares que lhe estiverem subordinados.

Art. 56. Nas Seções Judiciárias, onde houver mais de um Juiz Federal, o Conselho da Justiça Federal designará um deles, anualmente, para exercer as funções de Diretor do Foro e Corregedor permanente dos serviços auxiliares não vinculados diretamente às Varas.

Art. 57. A União fará publicar no Diário Oficial de cada Estado ou Território o "Boletim da Justiça Federal", no qual serão divulgados os atos da respectiva Seção Judiciária, para os efeitos previstos em lei.

Art. 58. A União e as autarquias federais consignarão, obrigatoriamente, em seus orçamentos, dotações para atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

§ 1º. Esgotada a dotação, o presidente do Tribunal Federal de Recursos proporá a abertura de créditos extra-orçamentários para os fins indicados neste artigo.

§ 2º. As autoridades competentes deverão tomar as medidas necessárias à abertura dos créditos, a fim de permitir que as dívidas regularmente inscritas, no Tribunal Federal de Recursos, sejam liquidadas no prazo de cento e vinte dias.

Art. 59. Os pagamentos devidos pela União e pelas autarquias federais em virtude de sentença judiciária far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, sendo proibida a designação de casos de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos extra-orçamentários abertos para esse fim.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias no Banco do Brasil, em conta especial, a disposição do Tribunal Federal de Recursos, a quem caberá expedir as ordens de pagamento, segundo as possibilidades do depósito.

Art. 60. Na Seção Judiciária em que houver apenas uma Vara, o Juiz Federal integrará o Tribunal Regional Eleitoral, tendo como suplente o Juiz Federal Substituto.

Parágrafo único. Quando houver mais de uma Vara, o Tribunal Federal de Recursos indicará, com o seu suplente, o Juiz Federal que integrará o Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 61. Na Seção em que houver Varas de Justiça Federal especializadas em matéria criminal, a estas caberá o processo e julgamento dos mandados de segurança e de quaisquer ações ou incidentes relativos à apreensão de mercadorias entradas ou saídas irregularmente do País, ficando o Juízo preventivo para o procedimento penal do crime de contrabando ou descaminho (Código Penal, art. 334).

Art. 62. Além dos fixados em lei, serão feriadões na Justiça Federal, inclusive nos Tribunais Superiores:

I — os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, inclusive;

II — os dias da Semana Santa, compreendidos entre quarta-feira e o domingo de Páscoa;

III — os dias de segunda e terça-feira de Carnaval;

IV — os dias 11 de agosto, e o 1º e 2 de novembro e 8 de dezembro.

Art. 63. O Tribunal Federal de Recursos organizará, para orientação da Justiça Federal de Primeira Instância, e dos interessados, súmulas de sua jurisprudência, aprovadas pelo seu plenário, fazendo-as publicar, regularmente, no Diário da Justiça da União e nos boletins da Justiça Federal das Seções.

§ 1º. Poderão ser inseridos na súmula os enunciados correspondentes às decisões firmadas por unanimidade dos membros competentes do Tribunal no caso, ou por maioria qualificada, em dois julgamentos concordantes, pelo menos.

§ 2º. Os enunciados da súmula prevalecem e serão revistos no que couber, segundo a forma estabelecida no Regimento do Supremo Tribunal Federal.

Art. 64. Nos seus impedimentos temporários excedentes de trinta dias, ou quando necessário, os membros do Tribunal Federal de Recursos

serão substituídos por Juizes Federais convocados na forma prevista no seu Regimento.

Art. 65. A polícia judiciária federal será exercida pelas autoridades policiais do Departamento Federal de Segurança Pública, observando-se, no que couber, as disposições do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), da Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964, e demais normas legais aplicáveis ao processo penal.

Art. 66. O prazo para conclusão do inquérito policial será de quinze dias, quando o indicado estiver preso, podendo ser prorrogado por mais quinze dias a pedido, devidamente fundamentado, da autoridade policial e deferido pelo Juiz a que competir o conhecimento do processo.

Parágrafo único. Ao requerer a prorrogação do prazo para conclusão do inquérito, a autoridade policial deverá apresentar o preso ao Juiz.

Art. 67. A autoridade policial deverá remeter, em vinte e quatro horas, cópia do auto de prisão em flagrante ao Procurador da República que funcionar junto ao Juiz competente para o procedimento criminal.

Art. 68. Da expedição de alvará de soltura o Chefe de Secretaria dará imediato conhecimento ao Procurador da República.

Art. 69. O parágrafo único do art. 21 do Código de Processo Penal passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. A incomunicabilidade, que não excederá de três dias, será decretada por despacho fundamentado do Juiz, a requerimento da autoridade policial, ou do órgão do Ministério Público, respeitado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 89, inciso III, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963).

Art. 70. A União intervirá, obrigatoriamente, nas causas em que figurarem, como autores ou réus, os partidos políticos, excetuadas as de competência da Justiça Eleitoral, e as sociedades de economia mista ou empresas públicas com participação majoritária federal, bem assim os órgãos autônomos especiais e fundações criados por lei federal.

Art. 71. Caberá ao Tribunal Federal de Recursos, em sessão plenária, julgar os mandados de segurança contra ato ou decisão do Conselho da Justiça Federal.

Art. 72. É vedada, sob pena de nulidade, a nomeação de cônjuge ou de parente até o 2º grau, consanguíneo ou afim do Juiz Federal, por cargo dos serviços auxiliares da Seção Judiciária em que servir.

CAPÍTULO VIII Disposições Transitórias

Art. 73. Dentro de vinte dias, a contar da publicação desta lei, o Tribunal Federal de Recursos constituirá o Conselho da Justiça Federal, que passará a funcionar imediatamente.

Art. 74. As primeiras nomeações de Juizes Federais e de Juizes Federais Substitutos serão feitas por livre escolha do Presidente da República, dentre brasileiros de saber jurídico e reputação ilibada.

§ 1º A nomeação do Juiz Federal e do Juiz Federal Substituto será procedida do assentimento do Senado Federal.

§ 2º Para o primeiro provimento dos cargos dos serviços auxiliares da Justiça Federal poderão ser aproveitados servidores estáveis da União inclusive das Secretarias dos Tribunais Federais e das Varas da Fazenda Federal do Distrito Federal e, ainda, servidores estáveis das Varas da Fazenda Nacional dos Estados.

Art. 75. Os Juizes Federais e os Juizes Federais Substitutos tomarão posse e entrarão no exercício dos respectivos cargos no prazo improrrogável de vinte dias, contados da publicação do Ato de nomeação.

Art. 76. Na Seção Judiciária onde existir apenas uma Vara o seu titular presidirá a comissão de instalação da Justiça Federal composta do Juiz Federal Substituto, de um Procurador da República e de um advogado militante, indicado pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, com a incumbência de:

I — escolher e indicar o prédio onde funcionará a Justiça Federal;

II — preparar as minutas dos atos ou contratos necessários ao uso ou locação do prédio;

III — apresentar ao Conselho o orçamento para a instalação das Varas e Serviços Auxiliares;

IV — providenciar a compra de material, mobiliário, máquinas e utensílios;

V — adotar medidas para o funcionamento provisório;

VI — executar os encargos cometidos pelo Conselho.

§ 1º Nas Seções onde existir pluralidade de Varas integrarão a comissão os demais Juizes Federais, sob a presidência do titular da Primeira Vara.

§ 2º Os servidores nomeados na forma do § 2º do art. 74 tomarão posse perante o Juiz titular da Vara única, ou da primeira Vara, e colaborarão nos atos de instalação da Justiça Federal.

Art. 77. Os livros e arquivos dos atuais cartórios das Varas da Justiça local, privativos dos feitos da Fazenda Nacional, passarão para as Varas Federais do mesmo número das Seções Judiciárias respectivas.

Parágrafo único. Nas Seções Judiciárias onde não for exequível a medida prevista neste artigo, o Diretor do Foro proverá a respeito.

Art. 78. As Secretarias abrirão novos livros ou fichas nos quais registrarão os feitos recebidos dos Cartórios da Justiça local e os que lhe forem distribuídos diretamente.

Art. 79. Nas Seções Judiciárias providas de mais de uma Vara, enquanto não for criado o cargo de Distribuidor, o Diretor do Foro designará um Oficial Judiciário para exercer as atribuições a ele pertinentes, cabendo-lhe, ainda, o recebimento, guarda e conservação dos livros e papéis que constituem o arquivo dos atuais Distribuidores dos Feitos da Fazenda Nacional.

Art. 80. Enquanto não forem nomeados e empossados os Juizes a que se refere o art. 94, inciso II, *in fine*, da Constituição, com a nova redação que lhe deu o art. 6º do Ato Institucional nº 2, continuarão a funcionar nos feitos da competência da Justiça Federal os Juizes Estaduais aos quais a legislação anterior atribuía essa jurisdição.

§ 1º Essa competência residual temporária não cessará depois da posse do titular federal, nos processos cuja instrução houver sido iniciada em audiência, quer perante as Varas Especiais dos Feitos da Fazenda Nacional, quer perante

as Varas da Justiça comum, em todos os feitos que passaram para a competência da Justiça Federal.

§ 2º Os serventuários e auxiliares da Justiça Estadual servirão, igualmente, nos feitos de que trata este artigo, até a posse dos titulares federais.

Art. 81. Os processos que passaram para a competência da Justiça Federal, somente lhe serão remetidos após o pagamento das custas dos atos até então praticados, e por quem forem elas devidas, ou por qualquer interessado.

Art. 82. O Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Federal de Recursos farão baixar de ofício, e independente do pagamento de custas aos juizes de origem, dentro de trinta dias da publicação desta lei, os processos com decisão passada em julgado, recurso deserto ou desistência homologada.

Art. 83. Serão declaradas peremptas, e arquivadas, por despacho, as ações propostas contra a União e suas autarquias, que estejam paralisadas há mais de um ano, se, dentro de trinta dias, contados da publicação desta Lei, não forem cumpridas as diligências determinadas aos autores.

Art. 84. Serão arquivados, cancelando-se a dívida respectiva, os executivos fiscais inferiores à metade do maior salário mínimo vigente no País.

Art. 85. Enquanto a União não possuir estabelecimentos penais, a custódia de presos à disposição da Justiça Federal e o cumprimento de penas por ela impostas far-se-ão nos dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 86. Serão conservados no exercício dos seus cargos e perceberão as custas em vigor no Estado da Guanabara os distribuidores das extintas Varas da Fazenda Pública Federal daquele Estado.

§ 1º Seus cargos serão extintos à medida que se vagarem e os servidores em exercício nos ofícios que se extinguirem serão aproveitados no que for compatível com as respectivas habilitações em vagas que ocorrerem nos quadros da Justiça Federal, Seção da Guanabara, devendo ser aposentados se contarem 30 (trinta) ou mais anos de serviço, e não forem aproveitados.

§ 2º Poderão, ainda, os referidos servidores ser aproveitados, a juízo do Governo do Estado da Guanabara, nos quadros da Justiça Estadual.

§ 3º Os servidores e serventuários da Justiça do antigo Distrito Federal que, com a mudança da Capital Federal para Brasília, passaram a integrar os serviços judiciários do Estado da Guanabara, e que, em decorrência desta lei, pela perda de suas atribuições, venham a ser aposentados ou postos em disponibilidade pelo Governo local, terão seus proventos de aposentadoria ou disponibilidade pagos pela União, nos termos da legislação federal em vigor, respeitado, em qualquer hipótese, o limite fixado pelo art. 13, da Lei, nº 4.863, de 29 de novembro de 1965.

§ 4º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, os serventuários e servidores perceberão os proventos de aposentadoria próprios a seus cargos atuais, acrescidos da média aritmética das percentagens recebidas pela cobrança da dívida ativa da União Federal e Autarquias durante os últimos 36 (trinta e seis) meses, contados regressivamente do dia em que a aposentadoria ou a disponibilidade for decretada.

Art. 87. O Conselho da Justiça Federal, dentro de trinta dias a contar de sua instalação, enviará ao Poder Executivo anteprojeto de lei que institua o Regimento de Custas.

§ 1º Até que entre em vigor o Regimento de Custas da Justiça Federal, aplicar-se-á, em cada Seção Judiciária, o Regimento de Custas da Justiça Estadual respectiva, vedada ao Juiz a percepção de percentagens ou custas a qualquer título.

§ 2º As custas a que se refere o parágrafo anterior serão relacionadas pelo Chefe da Secretaria e recolhidas semanalmente à repartição federal arrecadadora competente, mediante guia visada pelo juiz como renda extraordinária da União.

§ 3º O Conselho da Justiça Federal fará, anualmente, a revisão do Regimento, propondo as alterações que se fizerem necessárias pela aplicação dos índices de correção monetária.

Art. 88. São criados, no quadro da Justiça Federal:

- I — quarenta e quatro cargos de Juiz Federal;
- II — quarenta e quatro cargos de Juiz Federal Substituto;
- III — quarenta e quatro cargos de Chefe de Secretaria;
- IV — cento e dez cargos de Oficial Judiciário;
- V — vinte e nove cargos de Depositário-Avaliador;
- VI — noventa e oito cargos de Auxiliar Judiciário;
- VII — cento e sessenta e um cargos de Oficial de Justiça;
- VIII — quarenta e quatro cargos de Porteiro;
- IX — oitenta e oito cargos de Auxiliar de Portaria;
- X — cento e dezesseis cargos de Servente.

Art. 89. São criados no Ministério Público Federal junto à Justiça comum, três cargos, em comissão, de Subprocurador-Geral da República.

§ 1º Os cargos a que se refere este artigo terão a designação de terceiro, quarto e quinto Subprocurador-Geral da República e seus ocupantes funcionarão mediante designação do Procurador-Geral da República.

§ 2º Os atuais ocupantes da primeira e segunda Subprocuradorias Gerais da República continuarão com a mesma sede e com as atribuições previstas, quanto ao primeiro, nos arts. 33 e 34 da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951, e, quanto ao segundo, no art. 90, inciso I, da Lei nº 3.754, de 14 de abril de 1960.

Art. 90. São criados na carreira do Ministério Público Federal junto à Justiça comum:

- I — nove cargos de Procurador da República de Primeira Categoria;
- II — treze cargos de Procurador da República de Segunda Categoria;
- III — vinte cargos de Procurador da República de Terceira Categoria.

§ 1º Os cargos a que se refere este artigo, assim como os demais cargos já existentes na carreira do Ministério Público Federal junto à Justiça comum, serão lotados nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, mediante decreto do poder Executivo.

§ 2º Os cargos de Procurador da República a que se refere este artigo serão providos no nível inicial da carreira, mediante concurso de títulos e provas a ser realizado dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 91. São aproveitados, nos cargos, ora criados, de Procurador da República de 3ª Categoria, os atuais Procuradores da República adjuntos, ficando extintos os seus cargos.

§ 1º O cargo de Procurador da República de 3ª Categoria passa a constituir o grau inicial da carreira do Ministério Público Federal junto à Justiça comum.

§ 2º As atribuições pertinentes aos cargos de Procurador de 3ª Categoria criados por esta lei e não providos pela forma prevista neste artigo serão exercidas, até que haja candidatos aprovados em concurso, por Assistentes e Procuradores dos serviços jurídicos da União e de suas autarquias, ou do Ministério Público do Distrito Federal.

§ 3º Poderão ainda os servidores a que se refere o parágrafo anterior exercer as atribuições dos cargos de Procurador de 1ª e 2ª Categorias, ora criados e não providos em razão de recusa de promoção.

§ 4º Para o cumprimento do que dispõem os §§ 2º e 3º, fica o Procurador-Geral da República autorizado a fazer as necessárias requisições às autoridades competentes.

Art. 92. Enquanto não for promulgada a nova Lei Orgânica do Ministério Público Federal, compete aos Subprocuradores-Gerais e aos Procuradores da República, conforme o caso, e na forma determinada pelo Procurador-Geral da República, promover ação penal e intervir em todos os feitos criminais sujeitos à jurisdição da Justiça Federal.

Art. 93. São criados, no Ministério Público da União junto à Justiça Militar, dois cargos de Promotor de Primeira categoria, que funcionarão na Procuradoria Geral da Justiça Militar.

Art. 94. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de cruzados), para atender às despesas decorrentes da execução desta lei.

Parágrafo único. O crédito a que se refere este artigo será registrado pelo Tribunal de Contas e automaticamente distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 95. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 96. Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO-LEI Nº 253, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Modifica a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 9º, § 2º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

Art. 1º. Na Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, são introduzidas as seguintes alterações:

I — o item I do art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"I — conhecer de correção parcial requerida pela parte ou pela Procuradoria da República, no prazo de cinco dias, contra ato ou despacho do juiz, de que não caiba recurso, ou omissão que importe erro de ofício ou abuso de poder."

II — Ao art. 13 fica acrescido o seguinte item:

"IX — requisitar força federal ou estadual necessária ao cumprimento de suas decisões."

III — É substituída, no art. 16, a expressão **Diário da União**, por **Diário da Justiça da União**.

IV — É substituída a expressão, no art. 23, **Diário Oficial dos Estados e Territórios "da Região"** por **"Boletim da Justiça Federal"** do **Diário Oficial dos Estados e Territórios da região**.

V — O art. 36 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. Os quadros de Pessoal dos serviços auxiliares da Justiça Federal compor-se-ão dos seguintes cargos:

- I — Chefe de Secretaria;
- II — Oficial Judiciário;
- III — Distribuidor;
- IV — Contador;
- V — Distribuidor-Contador;
- VI — Depositário-Avaliador-Leiloeiro;
- VII — Auxiliar Judiciário;
- VIII — Oficial de Justiça;
- IX — Porteiro;
- X — Auxiliar de Portaria;
- XI — Servente.

§ 1º Os cargos enumerados neste artigo são isolados e de provimento efetivo, e serão providos mediante concurso público de provas, organizado pelo Conselho da Justiça Federal.

§ 2º Os cargos de Distribuidor e de Contador constarão apenas da lotação das Secretarias das Seções Judiciárias onde houver mais de uma Vara e, nessas Seções, poderá ser criada Secretaria destinada aos serviços administrativos do Diretor do Foro, junto à qual funcionará o Distribuidor, além dos servidores necessários à execução de seus encargos.

§ 3º O regulamento do concurso conterá a relação dos documentos exigidos para a inscrição, a discriminação das matérias e dos pontos para as provas, e será organizado pelo Conselho da Justiça Federal.

§ 4º O concurso realizar-se-á na Seção Judiciária em que ocorrer a vaga, nos termos do edital publicado, com a antecedência mínima de trinta dias, no "Boletim da Justiça Federal" do **Diário Oficial** dos estados ou territórios que compõem a respectiva região, e no **Diário da Justiça**, e somente neste, no Distrito Federal.

§ 5º São requisitos para o provimento do cargo de Chefe de Secretaria ser bacharel em direito e ter menos de quarenta e cinco anos de idade."

VI — O art. 45 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. As custas serão pagas na primeira instância, pela forma estabelecida no Regimento, e compreenderão todos os atos do processo, inclusive a subida do recurso, dela ficando isentos os beneficiados com a Justiça gratuita. Na segunda instância não serão devidas custas, salvo nas certidões e translados.

Parágrafo único. As custas recebidas serão relacionadas e recolhidas, semanalmente, pelo Chefe da Secretaria, à repartição federal arrecadadora competente, mediante guia visada pelo Juiz, como renda extraordinária da União."

VII — Ao art. 74 é acrescentado o § 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º Nas Seções Judiciárias em que houver mais de uma Vara, os decretos de nomeação dos Juizes Federais designarão as Varas de que serão titulares."

VIII — O art. 75 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75. Os Juizes Federais e os Juizes Federais Substitutos tomarão posse e entrarão em exercício, dentro de sessenta dias contados da publicação do decreto de nomeação, cabendo ao Ministro Presidente do Conselho da Justiça Federal designar a data para esse ato."

IX — É substituída, no art. 76, § 2º, a expressão "na forma do art. 73" por "forma do art. 74, § 2º"

X — Ao art. 80 é acrescido o § 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º No período compreendido entre a cessação da competência residual dos Juizes Estaduais, salvo nos feitos a que já estejam vinculados, e a efetiva instalação da Justiça Federal, ou de uma de suas Varas, onde houver mais de uma, ficam suspensos os prazos de prescrição e de decadência que dentro nele se venceram."

XI — O art. 86, mantidos os parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86. Serão conservados no exercício dos seus cargos os distribuidores das extintas Varas da Fazenda Pública do Estado da Guanabara."

XII — É suprimido o § 2º do art. 87, e passa o § 3º a constituir o § 2º;

XIII — São acrescentados ao Anexo II os seguintes cargos:

1) Nas Seções Judiciárias do Distrito Federal, da Bahia, da Guanabara, de Minas Gerais, do Paraná, de Pernambuco, do Rio Grande do Sul e de São Paulo:

- a) um Cargo de Chefe de Secretaria;
- b) um Cargo de Oficial Judiciário;
- c) um Cargo de Distribuidor;
- d) um Cargo de Contador;
- e) um Cargo de Auxiliar Judiciário;
- f) um Cargo de Auxiliar de Portaria.

2) Nas Seções Judiciárias do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, Rondônia, Roraima, Santa Catarina e Sergipe, um cargo de Distribuidor Contador.

XIV — Ao Anexo IV são acrescentados os seguintes cargos com os respectivos símbolos:

Distribuidor.....	PJ-4
Contador.....	PJ-4
Distribuidor Contador.....	PJ-4

Art. 2º O Conselho da Justiça Federal poderá propor ao Poder Executivo o não-provimento, de imediato, dos cargos a que se refere o Anexo II, nas Seções Judiciárias de menor movimento forense, cabendo aos funcionários nomeados o exercício cumulativo das funções correspondentes, na forma que o Conselho determinar.

Art. 3º Os atuais cargos dos Quadros de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal, bem como os criados por este decreto-lei, passarão a integrar Quadros Suplementares e serão

automaticamente extintos, quando vagarem, sem prejuízo do provimento inicial na forma da presente lei.

§ 1º Ficam criados Quadros Permanentes de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal que se constituirão de cargos em número igual e de atribuições correspondentes aos dos Quadros Suplementares.

§ 2º Os cargos dos Quadros Permanentes só serão providos à medida que se forem extinguidos os do Quadro Suplementar, e serão classificados de acordo com o disposto no art. 106 da Constituição do Brasil.

§ 3º Para a realização dos estudos necessários ao cumprimento do disposto no parágrafo anterior será designada pelo Poder Judiciário, dentro de 30 dias, uma Comissão Especial, a qual deverá concluir seus trabalhos no prazo improrrogável de 120 dias.

Art. 4º Nos crimes de competência da Justiça Federal, que devem ser julgados pelo Tribunal do Júri, observar-se-á o disposto na legislação processual, cabendo a sua presidência ao juiz a que competir o processamento da respectiva ação penal.

Parágrafo único. Nas Seções Judiciárias, onde houver mais de uma Vara, competentes em matéria criminal a lista dos jurados será organizada, anualmente, por um dos juizes, mediante rodízio, observada sua ordem numérica.

Art. 5º Não se aplica, na Justiça Federal, o disposto no art. 839 do Código de Processo Civil.

§ 1º Nas causas em que a União ou as suas autarquias forem vencidas, haverá recurso de ofício, salvo nos executivos fiscais de valor inferior à metade do maior salário mínimo vigente no País, desde que não esteja em questão matéria de ordem constitucional ou que não haja sido observada súmula do Supremo Tribunal Federal ou do Tribunal Federal de Recursos.

§ 2º Em qualquer caso, poderão as partes usar do recurso voluntário cabível.

Art. 6º A proposta orçamentária da Justiça Federal será, anualmente, elaborada pelo Conselho da Justiça Federal, de acordo com as propostas parciais que lhe forem remetidas pelas Seções Judiciárias, observadas as normas legais vigentes.

Parágrafo único. Os pedidos de créditos adicionais serão feitos pelas Seções Judiciárias e encaminhadas ao Ministério da Fazenda, por intermédio do Ministério da Justiça, após pronunciamento do Conselho da Justiça Federal.

Art. 7º Os créditos orçamentários e adicionais, destinados às Seções Judiciárias, serão registrados pelo Tribunal de Contas e automaticamente distribuídos ao Tesouro Nacional ou às suas delegacias, nos estados.

Art. 8º A utilização dos recursos, constantes do Orçamento Geral da União e de créditos adicionais referentes a bens e serviços, far-se-á mediante cotas trimestrais, requisitadas ao Tesouro Nacional ou às suas delegacias, nos estados, pelas respectivas Seções Judiciárias.

Art. 9º O Ministério da Fazenda providenciará a abertura, no Banco do Brasil S.A., de conta especial para cada uma das Seções Judiciárias na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Nas Seções Judiciárias, onde houver mais de uma Vara, a movimentação da conta mencionada neste artigo caberá ao Juiz Federal que exercer as funções de Diretor de Foro.

Art. 10. Da aplicação dos recursos recebidos será, anualmente, feita prestação de contas ao Tribunal de Contas da União.

Art. 11. Por iniciativa do Conselho da Justiça Federal, o Tribunal Federal de Recursos poderá manter, nas sedes das Seções Judiciárias onde houver cinco ou mais Varas e na conformidade de provimento que expedir, serviço de sua própria Secretaria, destinado a propiciar às partes litigantes as informações e o atendimento *in loco* de formalidades processuais indicadas no provimento, assim como atender a encargos da Corregedoria Geral.

Art. 12. A instalação das Seções Judiciárias far-se-á em ato solene, presidido pelo Ministro Corregedor-Geral ou por outro Ministro do Tribunal Federal de Recursos designado pelo Conselho da Justiça Federal.

Art. 13. Para atender aos encargos que lhe forem cometidos pela Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, o Tribunal Federal de Recursos proporá a criação, no Quadro de sua Secretaria, dos cargos necessários.

Art. 14. Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Constituição e Justiça)

AVISO DO MINISTRO — CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 882/88, de 7 de dezembro do corrente, encaminhando os esclarecimentos do Ministério das Relações Exteriores sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 111, de 1988, de autoria do Senhor Senador Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior, primeiro orador inscrito.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço a atenção de V. Exª para um sério problema, que merece desviar por alguns minutos a concentração desta Casa, que hoje se centraliza nas grandes polêmicas orçamentárias, tributárias e sociais. A seriedade dos temas constantes da Ordem do Dia não pode inibir, entretanto, a abordagem de assuntos aparentemente menores — mas cujos reflexos negativos, se não forem combatidos e sanados em tempo hábil, afetarão toda a espinha sócio-econômico-financeira do País.

Refiro-me às declaradas intenções de setores governamentais, empenhados em transferir recursos do Finam para o Finor.

Mais do que um habitual jogo de siglas, está em questão, hoje, nova e estranhável agressão aos mais legítimos direitos, às mais elementares necessidades da Região Amazônica, que tem na Sudam e no Finam importantes fontes de receita institucional.

Certamente seria dispensável explanar aos meus dignos pares o que significam o Finam e o Finor. Mas, para que nenhuma dúvida fique sobre o problema, cumpre-me lembrar que o Finam, vinculado à Sudam, é o órgão regional de incentivo ao desenvolvimento da Região Amazônica; o Finor, vinculado à Sudene, é sua contrapartida nordestina.

Os recursos que contemplam os programas de tais fundos são, oficialmente, obtidos junto à iniciativa privada dos grandes centros econômicos das demais regiões. Na prática, entretanto, são fruto do paciente trabalho de convencimento praticado por empresários e representantes dos Governos Estaduais, que se empenham na seara financeira de consegui-los.

O Finan concentrou, em 1988, recursos da ordem de Cz\$ 63 bilhões, contra Cz\$ 61 bilhões contemplados ao Finor. São, é importante frisar novamente, investimentos da iniciativa privada do Sul e do Sudeste, em sua quase totalidade.

Agora, ao apagar das luzes do exercício financeiro, tem-se conhecimento de uma proposta do Ministro do Interior, que deseja transferir Cz\$ 22 bilhões do Finan para o Finor. Não é mera ameaça ou um simples rumor: o esbulho já tem forma legal, constando da Exposição de Motivos nº 13, de 18 de novembro último, ainda sujeita à aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Nada temos contra a região Nordeste. Ao contrário, lá encontramos as dignas raízes de algumas das mais vitoriosas famílias amazônicas.

O que não se pode admitir, entretanto, é que, a pretexto de reforçar os investimentos no Nordeste, seja causado prejuízo de tal monta à região Norte, à Amazônia.

Não bastasse a vastidão territorial amazônica, temos ainda uma complexidade ímpar, que exige da Pátria investimentos sempre maiores — e não esse tipo de corte econômico.

Mais ainda, Sr. Presidente, Srs. Senadores: o digno Ministro do Interior certamente não atentou para a real origem dessas dotações que, conforme lembrei acima, são decorrentes da ação e do proselitismo incansável dos empresários e dos governantes amazônicos.

Os Estados do Amazonas e do Pará já se manifestaram sobre essa questão, através, respectivamente, dos eminentes Senadores Aureo Mello e Jarbas Passarinho.

Soma-se agora o Acre às vozes daqueles grandes brasileiros, alertando a opinião pública nacional das consequências tenebrosas que se embutem naquela exposição de motivos.

O Sr. Afonso Sancho — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Com muito prazer.

O Sr. Afonso Sancho — Como nordestino, lá do Ceará, estamos totalmente solidários com o pensamento de V. Exª. E até colocamos as nossas "barbas de molho", porque, quando se tira uma parte de investimento, uma parte de incentivo de uma Região, como a do Norte, muito breve, possivelmente, se tirará também do Nordeste. E assim vão-se as esperanças que nós todos depositávamos nesses incentivos. Desta forma, Senador, receba o nosso apoio, a nossa compreensão, o nosso respeito, e estamos pronto para colaborar em tudo aquilo que for possível, a fim de que seja restaurado esse incentivo.

O SR. NABOR JÚNIOR — Muito obrigado a V. Exª

Conforme eu tive oportunidade de acentuar no meu pronunciamento, esses recursos foram arrecadados junto aos investidores do Centro-Sul do

País pelos empresários da Região, através da política de incentivos fiscais vigente em nosso País. De modo que não se justifica que, agora, o Sr. Ministro do Interior, a pretexto de reformar o orçamento do Finor, queira retirar do Finan 22 bilhões de cruzados que foram arrecadados para serem investidos na Região Amazônica. Eu agradeço a V. Exª a manifestação de apoio.

Sr. Presidente, estou certo de que o honrado Ministro João Alves será sensível às reclamações e aos protestos da Amazônia. E não levará a cabo as intenções propostas na citada Exposição de Motivos, porque consumá-la representará, inapelavelmente, um gesto de desprezo, hostilidade e prejuízo incalculável para milhões de cidadãos que lutam para instalar, nas fronteiras do Norte e do Noroeste da Pátria, o progresso harmônico que nos redimirá, um dia, desses quase 5 séculos de atraso e abandono. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, iniciamos a votação do Orçamento no Congresso Nacional, e é importante fazer o registro de que o nobre Relator Almir Gabriel, membro desta Casa, membro do Senado Federal, desempenhou-se airoso, com grande competência no seu parecer e conseguiu, com habilidade, com inteligência e com o tirocinio que o caracteriza, conduzir as negociações de modo a produzir uma proposta equilibrada, conveniente a todos os Estados da Federação e altamente executável pelo Governo.

Portanto, a nossa posição deve ser, neste momento, a de dar o mais irrestrito e o mais integral apoio ao parecer do nobre Relator.

A Comissão de Orçamento houve por bem aprovar a proposta, e o fez de maneira a não deixar dúvida.

De modo que estamos diante de uma vitória do Parlamento. É preciso, claro, agora, consolidarmos isso no Plenário do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, também, registro nos Anais um repúdio veemente à ação criminosa que levou à morte do deputado estadual paraense João Carlos Batista, recentemente, como vítima daqueles que, não encontrando meios legítimos e eficazes para a discussão, para o debate e para enfrentar a dura realidade social da pobreza, da marginalização, e da miséria, neste grande interior brasileiro, adotaram a prática da violência, a prática do assassinato. Realmente, este País precisa, de uma vez por todas, banir este tipo de conduta, este tipo de comportamento criminoso, anti-social, antipatriótico, contrário a todas as expectativas desta Nação. Precisamos, neste momento, formar, no Congresso Nacional, uma verdadeira barreira moral em defesa da função social da propriedade, da função social da terra, e, acima de tudo, contra aqueles que adotam a violência e a prática criminosa como conduta em defesa dos seus interesses.

Depois de feitos estes dois registros, trago outro fato à reflexão desta Casa.

Não passou despercebido de todos que, na Organização das Nações Unidas, o Líder da União Soviética, Mikhail Gorbachev, acaba de fazer um

pronunciamento de grande repercussão internacional. O pronunciamento do Dignitário da União Soviética é realmente um fato marcante, um fato político notável em nossos tempos. Através das suas palavras, através do seu gesto, através da sua postura, Mikhail Gorbachev está mostrando o que é ousadia, o que é inventividade, o que é criatividade aliada à sobriedade, à competência e ao equilíbrio.

Podemos ver, neste episódio, como se comporta um homem que tem a dimensão do estadista, um homem que tem a dimensão dos novos tempos que estamos vivendo. Gorbachev está conduzindo, na União Soviética, uma verdadeira revolução comportamental, política e econômica. Mais importante, neste momento, talvez seja refletimos sobre as repercussões e sobre os efeitos que esta diretriz acaba determinando e gerando no Mundo Ocidental.

A proposta do líder soviético, mais do que a proposta, a sua determinação e a sua decisão de retirar da Europa 500 mil soldados, é uma atitude unilateral, decidida, franca e firmemente, em favor da paz mundial. Mais do que isto, mais do que um simples ato retórico ou simbólico, há uma linguagem clara no comportamento do líder soviético: ele está a dizer que, definitivamente, inevitavelmente e inexoravelmente, a guerra fria, o confronto entre dois mundos está chegando ao fim, está com os seus dias contados.

Não sei se os socialistas brasileiros, os marxistas brasileiros são capazes, hoje, de entender a linguagem que vem no bojo desse comportamento de Mikhail Gorbachev, mas as teses foram adotadas e aprovadas no último Congresso do PC da União Soviética colaboraram e contribuíram para essa interpretação. Ele está a dizer: o mundo socialista não tem mais pretensões expansionistas, o mundo socialista não vai mais montar arsenais de guerra, armar exércitos, jogar recursos da sua população para expansão do regime.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador José Fogaça, V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Permitirei, com muita honra, Senador Divaldo Suruagy. Estou no meio do desenvolvimento do raciocínio. Assim que puder chegar à conclusão, pelo menos dessa primeira parte, com muita alegria, com muita satisfação, o farei.

Esse recado, essa informação contida no gesto e no comportamento de Mikhail Gorbachev está mostrando algo que precisa ser compreendido pelos setores progressistas, socialistas ou revolucionários no Mundo Ocidental.

Quem pensa que é possível contar com o apoio externo, quem pensa, hoje, que é possível contar com forças ou recursos de fora para a transformação radical das sociedades ocidentais, pode, a partir de agora, ficar tranqüilo.

Nos próximos anos e nas próximas décadas, teremos uma convivência entre os dois sistemas.

Não quero aqui dizer nem interpretar que esteja eu dizendo que o socialismo recua. Não, Mikhail Gorbachev não recua um só milímetro, não abre mão de manter, na União Soviética, e nos países que a ela se integram, não abre mão de manter o regime socialista. Gorbachev está a dizer que a internacionalização absoluta, definitiva, inevitável, do regime, não é mais projeto do PC da União Soviética. Consequentemente, isso leva o Mundo

ao seguinte dado definitivo de realidade: quem hoje é socialista, é socialista; quem é capitalista, é capitalista. Esta — parece-me —, a constatação, a conotação que há nas palavras, nos discursos, nos pronunciamentos de Mikhail Gorbachev.

E ao passar este recado, ao dar esta visão nova, ousada, renovadora, inclusive de concepções que foram construídas ao longo de 50 anos — quem conhece a história do PC Soviético o sabe —, Gorbachev está mostrando, também, algo absolutamente grandioso neste momento da História da Humanidade. Está dizendo que a paz mundial virá, sim, e virá não porque os homens são bons, não porque os instintos humanos chegaram ao supremo ou ao grau máximo da sua perfeição. Não. Os homens continuam sendo débeis, fracos, ambiciosos, maus ou bons, tão maus ou não bons quanto seja a natureza humana. O que ele diz é que a Humanidade não porá mais em confronto duas formas de ver o Mundo e de organizar a sociedade humana. Ao retirar as tropas do Afeganistão, ao propor que 500 mil soldados abandonem as suas posições na Europa, Gorbachev está dando esse recado para aqueles que apostam no confronto mundial, que irão, agora, operar no vazio e jogar no nada.

Esta conclusão, este fato, esta análise que faço me leva, na questão nacional, a pensar e a refletir: na verdade — e este é o fato maior e mais importante para nós brasileiros —, teremos agora, mais do que nunca, que tratar de gerir o nosso sistema nas bases e nas formas em que ele se apresenta. Isto não significa compactuar com os seus males, com as suas contradições e com seus erros. Significa, isto sim, que o revolucionarismo é hoje uma causa que está orfã no Mundo, porque não há mais proteção externa, nem mais alimentação bélica, nem militarista para qualquer proposta desse tipo.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^a um aparte

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Vejo, por exemplo, o abandono em que se encontra a Nicarágua na sua luta revolucionária. Eu me pergunto se, no caso do Brasil ou qualquer país latino-americano, não é responsabilidade hoje das esquerdas, dos socialistas, dos revolucionários, dos marxistas, dos socialistas-cristãos, tratarem de entender a modernidade econômica que o mundo e a sociedade ocidental estão exigindo, e agirem de forma consciente e madura, recusando o corporativismo barato e fácil que o PT, por exemplo, defende e do qual se alimenta, recusando o populismo que supõe que o Estado, nos anos 80 e nos anos 90, ainda será o mesmo Estado que arrecada rendas públicas de um capitalismo em expansão, como foi nos primeiros trinta anos do pós-guerra. Não! No período de recessão, o Estado reduz a sua operacionalidade ao mínimo. Logo, o Estado não pode ser mais o pai protetor, o Salvador da pátria, o distribuidor fácil de todas as benesses e de todas as vantagens.

Talvez o que eu esteja dizendo aqui não possa ser compreendido pelo estágio atual em que vivem as esquerdas brasileiras, mas esta é a direção do Mundo, este é o processo em que caminhamos. Quem não quiser enxergar, estará, evidentemente, comportando-se como os dinossauros, ou seja, vai simplesmente morrer quando vier a luz do dia.

Nobre Senador Divaldo Suruagy, V. Ex^a foi o primeiro a me pedir o aparte. Com muito prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador José Fogaça, congratulo-me com V. Ex^a pelo discurso solidário às teses da **perestroika**, visando a conquista do grande sonho da Humanidade, que é a paz mundial. E a minha congratulação vem do fato que V. Ex^a é um dos melhores talentos que o Rio Grande do Sul já mandou para esta Casa. E vem também da inconsequência que vários segmentos da esquerda brasileira têm em relação à política estabelecida pela **perestroika**. V. Ex^a, que é um estudioso do assunto, sabe que, por exemplo, o Partido Comunista do Brasil, o PC do B, adotou como modelo, como exemplo, a linha traçada pela Albânia — Enver Hodja foi ditador durante mais de quatro décadas e a Albânia é o país mais atrasado da Europa, a Albânia é um país que tem uma dimensão um pouco maior do que o Estado de Alagoas, um dos menores Estados da Federação brasileira, — como modelo a ser implantado num país continental como o nosso. A minha satisfação vem, também, do que li, há dois ou três dias, que o **premier** Fidel Castro concordava com a política da **perestroika** no que diz respeito à União Soviética, mas discordava de sua implantação em Cuba. Sabemos da influência do **Premier** Fidel Castro sobre vários segmentos da esquerda brasileira. V. Ex^a traçou com muita profundidade a cegueira que domina vários setores da esquerda brasileira. Enquanto a **perestroika** surge no limiar do ano 2000, vários segmentos da esquerda brasileira ainda estão nas décadas de 40 ou 50, no auge da guerra fria. Daí a minha satisfação em ouvir uma voz da estatura cultural e moral de V. Ex^a, ao ocupar a tribuna desta Casa, para congratular-se com as medidas propostas pelo Presidente Mikhail Gorbachev. Aproveito para ressaltar um fato bastante curioso: uma sociedade aberta, vulnerável, alvo de toda sorte de críticas, como a sociedade norte-americana, está fazendo uma autocrítica, ao comparar a Guerra do Vietnã, em que morreram cerca de 250 mil pessoas, e a Guerra do Afeganistão, em que morreu quase um milhão de pessoas, ou seja, quase cinco vezes mais mortos do que a Guerra do Vietnã, com imensos sacrifícios de vidas humanas. Daí a minha alegria, repito, a minha satisfação em ver a inteligência de V. Ex^a solidária a essa política, mostrando a esta Casa os rumos que o Mundo deve traçar, no que diz respeito à ausência de apoio a atos terroristas, à expansão através da força armada, à conquista através do voto, através do convívio democrático. Parabéns, nobre Senador José Fogaça. V. Ex^a engrandece esta Casa.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Muito obrigado, nobre Senador Divaldo Suruagy. V. Ex^a fez uma análise que, evidentemente, contém um grau de valor. V. Ex^a valoriza, também, o comportamento dos Partidos de esquerda, quanto ao seu conteúdo essencial. Não é o que estou fazendo, ou seja, não estou, aqui, recusando o socialismo. Ao contrário. Estou tentando mostrar que, hoje, um verdadeiro socialista é aquele que entende que a humanidade deve progredir, tem que se comportar como um Felipe González, do Partido Socialista Operário Espanhol, um homem que foi capaz de entender a transição democrática do

seu país, que não tirou proveitos nem tentou capitalizar, oportunisticamente, as dificuldades daquela transição, e, toda vez que a transição corria perigo, era o primeiro a estar ao lado de Adolfo Suárez, apoiando-o, firmando com ele uma unidade política em defesa da democracia. Tal foi o prestígio, a confiabilidade que Felipe González suscitou no sentimento da sociedade espanhola que, agora, praticamente é imbatível permanente Primeiro-Ministro daquele país e grande renovador e modernizador de sua economia. E inclui também a modernização do Estado e do capitalismo. Felipe González entendeu que o seu papel é humanizar o capitalismo. Talvez esta seja a grande tarefa de um socialista neste final de século.

E digo mais, talvez só um socialista possa fazer isso.

Há um dado que, me parece, ainda não foi entendido pelas esquerdas brasileiras e grande parte das esquerdas da América Latina. Mikhail Gorbachev, do ponto em que se encontra, do topo do Mundo onde se encontra, talvez o mesmo lugar que só seja ocupado pelo Presidente dos Estados Unidos, e pelo grau de responsabilidade que seu cargo contém, viu que há um dado maior na História da Humanidade que está em jogo neste momento: a sua paz definitiva, perene e duradoura. "E a paz mundial não virá", disse Gorbachev, "pela hegemonia de um sobre o outro". Isto é impossível, porque, desde o final da 2ª Grande Guerra, a guerra fria tem consumido recursos monstruosos desses dois países e tem provocado a fome no mundo periférico. Portanto, a paz não virá da hegemonia, não virá da vitória de um sobre o outro, não virá da União Soviética vencedora e os Estados Unidos, ou seja, não virá do confronto. A paz virá da convivência respeitosa entre os dois regimes. Gorbachev não quer que o socialismo recue um milímetro no Mundo, mas entende que só haverá paz definitiva no Mundo se ambos abrirem mão do desejo de hegemonia, de se impor ao outro.

Ora, Gorbachev faz isso, ou seja, renuncia ao projeto histórico e cinquentenário de internacionalização do socialismo, em nome de um bem maior e mais precioso para a Humanidade, que é a paz. E a renúncia à internacionalização está no seu gesto, na sua prática, na sua conduta, na sua ousadia, em cada discurso, em cada pronunciamento que faz e, agora, nessa retirada efetiva de tropas militares, do contingente de 500 mil soldados das suas bases europeias.

Evidentemente, tal decisão vai alterar profundamente, nos próximos anos, a atuação das esquerdas brasileiras. Ou elas compreendem isso ou serão vítimas da sua própria incompetência e da sua própria incapacidade de enxergar o Mundo.

No momento em que o Mundo Ocidental está em recessão, o capitalismo internacionalmente vivendo uma crise como nunca neste século. Supor-se que o Estado pode continuar sendo o pai de todos, o distribuidor de vantagens e de benesses sem limites como um poço sem fundo, essa tese populista de que basta chegar ao Estado para de lá distribuir bens, riquezas para todos, como um pai, ela está completamente superada. Foi possível fazê-lo nos anos 40, nos anos 50, nos anos 60, porque o capitalismo estava em expansão, a arrecadação pública em crescimento e os cofres do Estado, na mesma medida, expan-

diam-se. O **Welfare State** morreu na Europa. Não se pode sonhar com uma visão populista aqui, num país em desenvolvimento, de escassas condições econômicas. Falo isto porque o País caminha para uma grande decisão, a grande decisão de eleger o seu Presidente em 3 de outubro de 1989. Para isso, este País terá que refletir, as forças políticas terão que pensar maduramente, terão que analisar os seus projetos políticos, históricos e sociais, para que não venhamos a tentar fazer experiências que eram válidas, viáveis e possíveis nos anos 50, quando este era um país agrário, com uma divisão social simples. Hoje, o Brasil não está nesta condição. Hoje é um País complexo, industrializado, com uma miríade de situações diferenciadas e de classes e categorias sociais diferentes. Pensar-se que isso pode ser organizado ou implantado apenas sentando-se na cadeira de Presidente da República, é supor que existe o poder da magia ou da prestidigitação ou do ilusionismo. Isto não existe mais.

O Sr. Afonso Sancho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Com muita honra, mas antes ouvirei o Líder do PMDB, meu ilustre Colega e Amigo Senador Ronan Tito, que já me havia solicitado anteriormente. Depois ouvirei V. Exª

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador José Fogaça, V. Exª enfoca, com a propriedade de sempre, tema da maior relevância, da maior importância, não diria só para a prosperidade como até para a sobrevivência do Mundo. V. Exª tira do discurso do Presidente Gorbachev os extratos que realmente ele contém. Também voltaria um pouco no tempo e registraria outro fato da maior importância, que também objetivava e continua objetivando, o que todos nós sonhamos, a paz duradoura. Quando Gorbachev e Reagan determinaram que iam começar a destruição de ogivas nucleares e de alguns foguetes, muitos pessimistas chegaram a dizer que aquilo era pouca coisa, que o arsenal de guerra era muito superior a tudo aquilo. Naquele momento, entendi que havia uma simbologia muito grande naquela atitude, e, se estavam destruindo ogivas naquele momento, era de se supor que quem estivesse pretendendo construir algum artefato bélico poderia estar construindo para ser destruído. Achei aquilo de uma simbologia extraordinária, que teve cheiro, para mim, de sintoma de paz. Estávamos com tanta saudade de estadista, e eis que, de repente, apareceu um. Muitas vezes chegamos a exagerar na esboços que sequer têm estofa para merecê-los. Esse homem, Mikhail Gorbachev, está dizendo para que veio. Veio para mudar. A política é para mudar e esse homem veio revolucionar o Mundo. Primeiro, escreve um livro que serve para todos nós como uma luva. Brincávamos, ainda outro dia, durante sessão do Congresso Nacional, dizendo que se ele substituisse, no livro, na abreviatura URSS — União das Repúblicas Socialistas Soviéticas — as palavras "Soviéticas" por "Brasileira" e "Socialistas" por "Capitalista", cairia como uma luva para o Brasil, porque o Brasil está precisando de **perestroika** e de transparência **glasnost**. Vou mais longe no discurso de Gorbachev, quando ele chama a atenção do Primeiro Mundo, das economias centrais, dizendo que essas dívidas têm que ser tratadas de maneira política, que o

Terceiro Mundo não pode pagar essa dívida, e que isso é pré-requisito para a paz. Gorbachev foi no âmago da questão. A paz pressupõe o alívio da justiça. Sem justiça não há paz, nobre Senador. E o Presidente Gorbachev convida a mais, convida países como a Índia e o Brasil para se sentarem juntos com as grandes potências e comecem a negociar a paz neste Mundo. Não há tema, nobre Senador José Fogaça, mais extraordinário do que este que V. Exª aborda. V. Exª, como sempre o faz, abordou-o de maneira completa, foi à profundidade e com a coragem de muitas vezes exorcizar partidos, correntes políticas, que até momentaneamente têm um **appeal**, têm um apelo que eu diria quase irresistível. V. Exª teve coragem de meter o dedo na ferida e dizer: "Ora, não é tempo de populismo. Vamos ser sérios". E o Brasil, neste momento de transição democrática, requer de todos nós, homens públicos, seriedade, mesmo que isso traga um prejuízo eleitoral para nós neste momento. É o que V. Exª recomenda em seu discurso, e recomenda com proficiência. Parabéns-o, nobre Senador José Fogaça. O PMDB orgulha-se de ter em suas fileiras um Senador do estofa e da coragem de V. Exª

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Muito obrigado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena. Fazendo soar a campanha.) — Nobre Senador José Fogaça, a Presidência solicita a V. Exª conclua o seu pronunciamento sem conceder mais apartes, pois o seu tempo já excedeu em 10 minutos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Sr. Presidente, fiquei comprometido com o Senador Afonso Sancho. Portanto, peço a V. Exª me permita conceder o aparte ao nobre Senador, que, tenho certeza, será breve.

O Sr. Afonso Sancho — Muito obrigado. Inicialmente, faço minhas as palavras do Senador Divaldo Suruagy. São sábias e oportunas, como oportuno e sábio é o pronunciamento de V. Exª, abordando assunto de tanta significação e com tanto desprendimento, quando diz que não sabe se as esquerdas brasileiras entenderão esta hora em que Gorbachev procura mudar aquela imagem que foi fixada na União Soviética, de país exportador de revolução, de país exportador de subversão. Hoje, sua preocupação é ser um país exportador de desenvolvimento. E como muito bem disse o nosso Senador Ronan Tito, quando fala nos débitos internacionais, sou daqueles que advogam que se deve pagar, mas no tempo em que se puder fazê-lo. Não se pode pagar em curto espaço de tempo, por que quem o fez sabia que o pagamento desses créditos deveria demorar. Admiro Gorbachev. Ele é de uma coerência incomparável e, dentro desta coerência, firma o seu pensamento. Era necessário que na União Soviética surgisse um homem mais jovem, mais dinâmico, mais inteligente e mais capaz para demonstrar ao Mundo que o caminho não é pela socialização de maneira desenfreada. O socialismo cristão é o socialismo que há de prevalecer, pelo menos é o que se espera nas décadas que vêm por aí, e não o socialismo desses nossos líderes no Brasil, especialmente os dos pequenos partidos, que pensam apenas em estatização, não pensam em desenvolvimento. Congratulo-me com

V. Exª Estou hoje um admirador maior de V. Exª do que o era ontem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Agradeço a V. Exª

Fico sensibilizado com as suas palavras. Na verdade, as conclusões que V. Exª tira dos fatos não são bem as que pretendo aqui trazer. De qualquer forma, agradeço a V. Exª suas palavras.

Sr. Presidente, iria eu tratar do aspecto abordado pelo Senador Ronan Tito, o gesto de Gorbachev perdoar uma dívida de 50 bilhões de dólares aos países pobres que receberam recursos da União Soviética e empréstimos ao longo dos últimos vinte anos e que, agora, foram praticamente perdoados por esse ato, por esse gesto, por essa atitude do Presidente Gorbachev. Este é um exemplo, é uma atitude que deve, neste momento, ser elucidativa para o Mundo Ocidental. No momento em que esse homem sobe à tribuna da Organização das Nações Unidas e de lá faz um apelo a moratória, ao relaxamento dessa cobrança desumana da dívida externa dos países em desenvolvimento, nós, daqui do Senado, temos que, sobre este fato, fazer um momento de reflexão e um momento de construção.

Acima de tudo, Sr. Presidente, é um ensinamento, uma lição para os líderes do Mundo Ocidental, que têm sido implacáveis na cobrança dessa dívida e que não têm, como disse bem o Senador Ronan Tito, percebido que a fome, a miserabilização, o empobrecimento, o sofrimento a que está sendo arrastado o povo da América Latina, o povo do mundo periférico que neste momento, constitui a maior ameaça à paz mundial. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. José Fogaça o Sr. Jutahy Magalhães deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PMB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os pescadores existem e no Brasil são uma realidade sócio-profissional. Até parece uma afirmativa inocente. Mas não é. É que os pescadores, operários do mar, dos rios e dos lagos, responsáveis por um aspecto ponderável da economia nacional, até hoje estão relegados a um tratamento inglório e injusto.

A pesca é de importância sem par, quer no comércio interno, quer no externo. Na orla marítima é de muita importância, porque, é muitas vezes, alternativa única na economia da população. Por isso, os pescadores já merecem, a esta altura de nossa história, um tratamento digno e definitivo.

Na história do Brasil, os pescadores passaram por uma grande evolução. Vieram da escravidão ou indígena, ou africana — durante o Brasil-Colônia e Império. Nesse longo período, até a libertação dos escravos, a pesca foi vista como um trabalho de escravo. Depois foi um trabalho para homens livres, mas pobres ou alforriados.

Hoje é um trabalho livre de homens livres. Só que, talvez por suas ligações históricas com a escravidão, os pescadores, ainda são considera-

dos como gente de segunda categoria. Daí as explicações diversas, num contexto social, para as opressões que sofrem até hoje.

Ontem, eram as Câmaras Municipais do Brasil-Colônia, ou as leis do Brasil-Império que exploravam o trabalho e os frutos do trabalho dos pescadores. Eram os dizimos, as redizimas, as vintenens, os impostos e taxas exorbitantes que caíam sobre o trabalho dessa pobre gente, que, ao pagar tudo, quase nada sobrava. Assim, continuavam pobres sem condições de sair de sua situação de pobreza e miséria.

A esse império os pescadores tanto se embateiram, entregando a vida e sua bravura pela independência de nosso País. Assim aconteceu na Bahia, aos vinte e cinco de junho de 1822. Antes, pois, do Grito do Ipiranga. Os brasileiros tomaram a Vila de Cachoeira e proclamaram Dom Pedro "defensor perpétuo do Brasil". A escuna do Almirante português Félix de Campos bombardeia a cidade, matando gente e causando imensos danos materiais. A reação dos brasileiros não se fez esperar. Baleeiras e saveiros, investiram contra o navio, o tomaram, matando 12 tripulantes, ferindo 26, prendendo o comandante e o resto da tripulação.

A luta tomou o rumo da ilha de Itaparica. Os pescadores dessa ilha com sua frota de barcos levantaram fortins no passo do funil, e dia e noite, atacaram as linhas de abastecimento da esquadra portuguesa e da cidade de Salvador. O General Madeira tinha descido na ilha de Itaparica e suas tropas regressaram derrotadas a Salvador.

O dois de julho de 1823, data da independência da Bahia e da confirmação da independência nacional, foi auxiliado pelos pescadores de Itaparica e do recôncavo. Os pescadores se encarregavam da mobilização de pessoal, da concentração das tropas, do aprovisionamento de víveres, da vigilância da costa e da defesa das forças dos independentes. Eram eles, pois, os maiores óbices opostos aos planos dos dominadores de nossa terra, até a derrota final das forças de Madeira, que foi perseguido até às embocaduras do Tejo.

Hoje, são as firmas de pesca e os donos de barcos que tomaram o lugar das autoridades do Brasil-Colônia e do Império. Os pescadores trabalham para eles, labutam para eles. A eles entregam o fruto de seu trabalho e, de volta, recebem ninharias tais, que nunca se sentem em condições de, com o dinheiro de seu trabalho, comprar os instrumentos de seu ofício, para ser dono de seu próprio mister, continuando assim, oprimidos e explorados.

O produto da pesca não é consumido integralmente pelos grupos locais, onde vivem os pescadores. Através dos atravessadores, seus produtos vão aos grandes centros urbanos. Desses grupos urbanos, os trabalhadores dependem para aquisição de produtos industrializados, de seu instrumental de trabalho e de seu consumo diário. As povoações dedicadas à pesca foram aumentando, mas, as técnicas da pesca não sofreram modificações. Na comercialização do peixe, ele é bastante barato nas mãos do próprio pescador, indo encarecer muito nas transações posteriores. Como a embarcação raramente pertence aos que nela trabalham, a metade do produto da pesca vai para o que é dono dos implementos de trabalho. Nas transações comerciais, o poder de barganha,

na determinação dos preços da parte dos pescadores, é quase sem sentido nenhum.

Hoje, numa revolução histórica que não cabe aqui analisar, os pescadores estão tomando consciência que são uma categoria sócio-profissional e pedem passagem e querem ser considerados. Já estão conscientes de seu mundo, seus costumes, suas leis e as regras de seu trabalho. O mar, os lagos, o manguezal, o anzol, a linha, a rede, a tarrafa, a siripóia, o gancho, o barco, as cordas, a poita, as velas, tudo isso é seu instrumental, riqueza cultural de uma profissão que está em busca de sua libertação, lutando por sua presença no mundo, buscando sua importância econômico-social e sua especialidade profissional.

A pesca é dos pescadores. Ou deve ser. Como deles são o mar, os rios e os lagos. Os problemas sociais e políticos que envolvem sua profissão a eles dizem respeito, e são somente a eles.

Por isso, faço, agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o encaminhamento do projeto de lei que dispõe sobre colônias, federações e confederação nacional dos pescadores.

Até agora o trabalho pesqueiro, e os homens que a ele se dedicam, foram regidos por portarias e decretos e por um código de caça e pesca, imposições legais de cima para baixo.

Hoje, graças à Constituição, em seu art. 8º, parágrafo único, os pescadores adquiriram maioria, pois suas colônias foram equiparadas aos sindicatos. A colônia de pescadores será regida pelos princípios da livre associação, autonomia, não interferência e não intervenção do poder público.

Assim, a colônia é dos pescadores e para os pescadores. Seus problemas e necessidades serão equacionados por eles mesmos. Será presidida pelos seus próprios pares e não por pessoas estranhas ao mister da pesca.

É rica em facetas a história das colônias de pescadores. Antes eram subordinadas à marinha de guerra, depois passou para o Ministério da Agricultura, civis e militares não pescadores presidiram seus destinos. Agora não. A colônia é dos pescadores e eles mesmos têm seus destinos em suas mãos.

Tal é o sentido do atual projeto de lei, ora apresentado à consideração do Senado Federal transformado a colônia, as federações e confederação nacional em sindicato e cada uma delas dirigida diretamente pelos próprios pescadores.

Assim, temos certeza que os pescadores, seus destinos e seus trabalhos atingiram, agora, a sua maioria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, ontem, por ocasião do discurso do Senador Jamil Haddad, quando dava conhecimento à Casa do assassinato do Advogado João Carlos Batista, em Belém, me propus a trazer ao conhecimento do Senado, em grande quantidade, as cartas que tenho recebido da Europa, sobretudo da Alemanha, pedindo providências sobre as constantes mortes dessa natureza que têm ocorrido no Brasil. As cartas têm diversos teores. Mas posso ler uma delas, para que o Senado Federal saiba avaliar a preocupação, sobretudo o comportamento

aceitável, de solidariedade das pessoas que nos dirigem estas correspondências.

Aqui está uma delas:

"Acompanhamos com atenção e preocupação a situação de agravamento da violência que está ocorrendo no setor rural brasileiro. Os números de assassinatos no campo, ano após ano, vêm aumentando. Há poucos dias ficamos sabendo do bárbaro assassinato, no Município de Ananindeua, no dia 11 de junho de 1987, do Senhor advogado Paulo César Fonteles de Lima, que se engajou pelos interesses dos pequenos lavradores e dos sem-terra.

Estamos muito preocupados pelo fato de que pessoas, as quais se engajam pelos direitos dos trabalhadores rurais, pequenos camponeses e dos sem-terra, sejam ameaçadas de morte.

O caso do assassinato do Senhor advogado Paulo Fonteles nos mostra claramente que não somente são feitas ameaças, mas que as ameaças também estão sendo cumpridas.

Sabemos pelos jornais e pelas comunicações pessoais, que um grande número de bispos, padres, sindicalistas, trabalhadores rurais, camponeses e outros cidadãos têm sido ameaçados de morte, entre eles, Ricardo Rezende, Raimundo Gomes da Silva, Pedro Luis Dalcero e Paulo Machado.

Exigimos que o Governo tome as providências necessárias para que se assegure o direito à vida e à liberdade das pessoas ameaçadas de morte. E que sejam punidas, de acordo com a justiça, as pessoas que assassinam, e seus respectivos mandantes. Atenciosamente Reinhild Stumke.

Queremos informar os Senhores que mandamos esta carta com 16 assinaturas para o Presidente da República, José Sarney, e para o Ministério da Justiça.

Com saudações, "Reinhild Stumke."

Muitas dessas cartas têm de cem a duzentas assinaturas. Aqui temos, mais ou menos, a assinatura de mais de dez mil pessoas.

Sr. Presidente, achei muito oportuno registrar este fato agora. Essas cartas me foram enviadas e ainda costumam a sê-lo para o antigo endereço, como se ainda fosse Procurador-Geral da Justiça Militar. Em razão daquela nossa atuação na época, no inquérito para apuração da morte de Rubens Paiva, pensavam essas pessoas que também tivessemos competência para apurar crimes dessa natureza.

Então, pergunto: são verdadeiros os fatos? Há exagero? É um movimento ideológico coordenado? Não. Todas essas pessoas a que ele se refere, sofreram represálias, muitas delas com mortes brutais, inclusive afrontosas, em cidades do tamanho de Belém, onde foram assassinados não só o Dr. Paulo César Fonteles de Lima como também, ontem, João Carlos Batista. E a ousadia é tamanha que os assassinatos são avisados. Aliás, até há uma peça literária que se refere a isto, quer dizer, são assassinatos com hora marcada. Eles não só matam como dizem quais são as pessoas que haverão ainda de ser assassinadas.

Fui advogado por muito tempo, e não tenho sido outra coisa na vida a não ser advogado. Quando no interior jovens advogados começam a atuar, são casos de posseiros os que primeiro lhes chegam às mãos. E há grande identificação dos advogados com isso. Eles chegam a uma situação de revolta ante tanta violência, desrespeito à lei e à Justiça, sobretudo ante a alarmante impunidade. São situações assim inconcebíveis e indescritíveis.

Os advogados, de 1964 para cá, tiveram uma grande participação nessas lutas, em todos os setores, inclusive advogados de concepção política moderada passaram a se identificar com essas causas, vindo a sofrer violências de toda ordem.

Pensei, Sr. Presidente, em responder isoladamente a cada carta, mas seria muito difícil; são milhares de pessoas. Registro este fato aqui, no Senado, e este discurso que estou fazendo haverá de traduzir para o inglês, ou, então, mandar para um jornal alemão de grande circulação, para que essas pessoas saibam que as suas cartas não foram esquecidas.

Todos nós estamos em débito de justiça com os esquecidos.

Esta Constituição foi um grande passo no sentido de assegurar direitos aos "sem-terra".

É verdade que tivemos de recuar em determinados setores; fazendo, inclusive, concessões. Chegamos, inclusive, a um retrocesso, ou seja, à intocabilidade da propriedade produtiva. Propriedade produtiva onde os proprietários nunca aparecem, a não ser para receber as vantagens e beneficiarem-se com a especulação, pois moram na cidade, têm outra profissão, violentando, assim, um princípio de Direito Público que diz o seguinte:

"Na desapropriação, por conveniência do Estado, o proprietário pode discutir o preço, jamais a causa que a determinou."

E as propriedades que não são produtivas? Elas continuam totalmente intocáveis e defendidas pelos seus proprietários desta maneira.

Dei conhecimento, também, ao Senado — e, aliás, já é do conhecimento da Nação — que existem na Amazônia, e no País todo, grupos de sicários, verdadeiros exércitos de bandidos que vivem à custa do latifúndio.

Disse ontem e repito, para registro, que os jornais, na época, noticiaram a fuga de grande parte de militares, soldados e cabos da polícia de Mato Grosso, porque eles, como sicários e matadores desse exército inominado, passariam a ter mais rentabilidade. Eles existem na Amazônia.

Dirigi uma carta ao Dr. Romeu Tuma, Diretor da Polícia Federal, pedindo informações a respeito, inclusive para instruir o meu discurso. Estranhamente, S. Sr. tão zeloso, não respondeu, até agora, a essa carta.

Na realidade, a luta no campo continua existindo.

Fizemos a Constituição e nela colocamos disposição expressa que favorece o fazendeiro e não teve nenhuma expressa disposição que assegurasse aos pequenos posseiros o direito de permanecerem nas terras onde eles são assassinados; não somente eles, mas seus advogados e quem os defende.

Essas cartas vêm de toda a Europa, sobretudo na Alemanha, de diversas cidades da Alemanha, e elas nada exageram; elas dão conhecimento de pessoas, das circunstâncias, dos lugares em que as mortes ocorreram. Não sei o que poderíamos fazer de imediato a este respeito, mas qualquer providência tem que ser tomada.

A Ordem dos Advogados do Brasil — que, ontem, se manifestou solidária com a família da vítima tem o dever de redobrar a luta, de pressionar esta Casa, inclusive através de projetos que ela bem sabe fazer, para que remedie isso.

Senhor Presidente, veja V. Ex.^a, veja que País é o nosso. Isso tudo aqui são cartas, Sr. Presidente! São cartas! Cartas que vêm de toda a Europa, dizendo qual é a situação do Brasil.

Nós somos essa realidade. Tudo isso é verdade. Violência de toda natureza, de norte a sul. Parece até exagero que se faça isso, mas quero que o Senado fixe bem esta imagem: é o Mundo que está mostrando essa nossa situação! Vejam quantas cartas, centenas de cartas.

As palavras românticas têm repercussão, mas os fatos cruéis aqui são facilmente esquecidos. Sei da projeção sentimental de todos nós, o nosso empenho, o nosso desejo, mas a Casa da lei é freada, e o pior é que esses fatos continuam acontecendo diariamente: mortes anunciadas! É o caso de Gabriel Garcia Marques, que publicou um livro intitulado "Crônica de uma Morte Anunciada".

A terra continua a ser o grande problema do País. São três os grandes problemas do País, a meu ver. Se não os resolvermos ou se não os encaminhamos, nós dificilmente teremos paz neste País. Um é a contratação exagerada da terra. Outro, renda nacional, igualmente concentrada em poucas mãos. O terceiro, a dívida externa, — esta foi objeto a minutos de considerações em discurso pelo Senador José Fogaça.

Essas cartas, Sr. Presidente, merecerão respostas, mas, para minha tristeza, não tenho condições de negar o seu conteúdo, não tenho condições de negar a acusação, porque são verdadeiras. São cartas até comedidas. Parece que há um exagero político nisso. Mas não! São organizações, ora cívicas, ora religiosas, Advogados, Médicos, corporações que tomam conhecimento, e enviam essas cartas. E nelas não há preocupação de condenar o País. Pelo contrário! Há um desejo sincero, manifesto de justiça, desejo de ajuda, solidariedade internacional.

Faço este registro porque não quero que o Senado deixe de tomar conhecimento. A essas cartas darei respostas, já disse. Espero que o Sr. Ministro da Justiça, ilustre Senador Paulo Brossard, que tanto honrou esta Casa, reserve, como uma tarefa importante do seu Ministério, esta providência. S. Ex.^a não passará bem à História se, durante o Ministério que exerce com tanta competência, omitir-se quanto a estes fatos, a estes escândalos contra a vida e a justiça.

Espero também que o Presidente Sarney, destinatário também dessas cartas, não fique alheio e ordene providências sérias neste setor. E que esse funcionário público brasileiro, que têm sido homem tão dedicado, Dr. Romeu Tuma, não deixe, neste caso atual, de tomar as providências mais sérias, porque embora sejam gerais, e estou repetindo esses fatos, o interesse, a determinação é uma só.

O Sr. Jamil Haddad — Permite um aparte nobre Senador?

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite V. Ex.^a um aparte, nobre Senador?

O SR. LEITE CHAVES — Concedo o aparte ao nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad — Nobre Senador Leite Chaves, V. Ex.^a, na realidade, está fazendo um pronunciamento de extrema clareza. Sabemos que a violência no campo tem ocorrido em escala ascendente. Ontem mesmo tive oportunidade de procurar o Ministro da Justiça a respeito da morte do nosso companheiro Deputado Estadual João Carlos Baptista V. Ex.^a traz a este plenário centenas de cartas de entidades internacionais solidarizando-se contra os crimes que vêm ocorrendo em razão da pressão do latifúndio sobre os sem-terra. Há necessidade neste momento, de se unirem a classe política e todos os segmentos da sociedade do nosso País, para que, de uma vez por todas, acabem esses crimes, que não podemos acreditar continuem existindo ao final do século XX. Congratulo-me com V. Ex.^a pelo pronunciamento que faz e tenho certeza de que V. Ex.^a somará os seus esforços junto ao de todos os autênticos democratas, para que esta violência não se repita mais a partir deste momento.

O SR. LEITE CHAVES — Agradeço a V. Ex.^a que vive esse drama, esse problema, porque o advogado assassinado era deputado no Pará, integrando ao Partido de V. Ex.^a e já foi, integrante de nosso Partido.

Senhor Presidente, essa violência ocorre em relação a tudo, qualquer um que se disponha a defender, de forma direta ou mesmo na Justiça, o direito de uma pobre família permanecer em um terreno onde está por décadas, recebe essas violências. E o pior é que muitas dessas terras foram objeto de pirataria de grupos deste País, porque o latifúndio, as grandes fazendas, com raras exceções, foram objeto de pirataria, de usurpação. A origem da terra neste País é usurpatória e, além do mais, no regime passado, no regime militar, nós do Senado, por disposição constitucional, autorizávamos a concessão de glebas enormes, de centenas de milhares de hectares, a grupos que os compravam, existindo posseiros, contra os quais passaram a praticar essas violências.

Aqui, no Brasil são poucas as condições para que tomemos conhecimento de todos esses fatos. E preciso que o Mundo venha e faça denúncia desta ordem. Só quero ressaltar, mais uma vez, que são cartas em que não procuram diminuir a nossa imagem. Pedem justiça para assassinatos programados, concretos, determinados.

Senhor Presidente, registro nesta Casa o fato que vem recorrente, porque outras mortes haverá de acontecer, no Pará e em outras partes do País.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permita-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Com prazer.

O Sr. Divaldo Suruagy — Gostaria de acrescentar ao protesto de V. Ex.^a a minha solidariedade, que, tenho certeza, é a solidariedade de toda a sociedade brasileira, pelo atentado ao Deputado

João Carlos Batista. Lamentavelmente a violência está grassando não apenas nos conflitos agrários da Região Norte do Brasil, também não está apenas localizada nos grandes centros urbanos do nosso País; lamentavelmente ela está localizada no Mundo todo. É terrorismo na Europa, nos países mais adiantados no Mundo e as cidades mais prósperas do Mundo, Paris, Berlim, Nova Iorque, Londres, estão sendo alvo e palco de atentados terroristas. É conflito no Oriente Médio, é guerra civil na América Central. Enfim, o mundo todo está vivendo a tragédia da violência. Não sei que fenômeno poderia explicar ou justificar essas agressões que a Humanidade está travando em vários pontos do Mundo. Ao acrescentar a minha solidariedade ao protesto de V. Ex^a, gostaria de dizer que esses países, que acertadamente, através dessas instituições, têm lavrado protesto contra autoridades brasileiras, também estão sendo palco de violências de outras naturezas, e tão graves e violentas quanto as que estão grassando em Território Nacional.

O SR. LEITE CHAVES — É verdade. V. Ex^a tem razão. Sendo que aqui, no Brasil, há uma coisa que agrava: é a violência contra o Direito Natural, que é o direito de o sujeito ter a terra, viver nela, trabalhar, sobretudo quando não sabe fazer outra coisa. Assim, aqui há uma violência maior, uma violência ao direito originário, a esse direito primário que o homem tem de ter um espaço, e, sendo este um País com 8 milhões e 500 mil quilômetros quadrados de terras férteis, não reserva área para os posseiros. Aliás, é um dos únicos países do Mundo em que não existem desertos, pântanos, montanhas inabitáveis. A despeito de tudo isto, o direito existe aqui com uma prisão para marginalizar uns e privilegiar outros.

Sr. Presidente, concluo, não sem antes fazer o registro de outro fato relacionado com a violência. Trata-se de um livro recentemente publicado pela Editora Paz e Terra. O livro se chama "Resistência Democrática à Repressão no Paraná", do Jornalista Milton Ivan Heller, e teve o patrocínio da Secretaria da Cultura do Estado do Paraná, cujo titular é o Dr. René Ariel Dotti, renomado criminalista brasileiro. Esse livro é de inegável valor, porque registra fatos passados, violências, mortes, prisões, enforcamentos e torturas ocorridas no Paraná, como de resto no País. Essa documentação é histórica, serve para que o País reflita sobre o seu passado, evitando a sua repetição. A subjugação dessa violência é a mesma: aqui e no passado, a injustiça social, e as vítimas são as mesmas — advogados, camponeses, operários, estudantes, homens e mulheres com sentimento de justiça no coração.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena. Fazendo soar a campanha.) — Nobre Senador, o tempo regimental de V. Ex^a está esgotado.

O SR. LEITE CHAVES Vou concluir, Sr. Presidente.

A causa do Movimento de 1964 ninguém nega: foi a terra, cuja disputa continua a servir de pretexto para esses assassinatos. Quando setores privilegiados se viram em risco de perder as suas vantagens, em razão de as ligas camponesas de então organizarem-se para a reação, junto a setores armados e até mesmo junto ao clero, que antes assumia posição política diversa da de hoje.

Concluo, Sr. Presidente, o meu discurso.

Que as bênçãos do Natal deste ano sirvam de inspiração para que, promulgada que foi a nova Constituição, possamos resolver este problema que nos envergonha perante os nossos e também os olhos do mundo.

Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente. Muito bem! (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges.

O SR. MAURO BORGES (PDC — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, comunico à Casa que hoje, pela manhã, nos reunimos os presidentes de vários partidos, em dependência do Senado, para estudar, analisar a situação nacional e oferecer uma colaboração lançando as bases de um Plano de Emergência para completar essa longa e perigosa travessia para o Governo firmemente democrático, que não seja mais considerado de transição.

Realmente, com a eleição do finado Presidente Tancredo Neves, tivemos o Governo do Presidente atual, que, infelizmente, apesar de popularidade enorme no começo do seu Governo, não foi feliz com o Plano Cruzado, e o País tem-se engolfado cada vez mais em dificuldades, sobretudo sociais. Não obstante, não se pode negar que durante o período autoritário houve um grande desenvolvimento econômico, mas à custa de uma dívida social, de um preço social muito elevado. E o primeiro que se deve fazer é realmente compatibilizar esse crescimento econômico com melhor distribuição da riqueza. Enfim, o País já vê a praia próxima, após a longa travessia da nau democrática, mas justamente nessa etapa final, nesse fim do longo périplo, vemos graves ameaças. Sabemos das dificuldades por que passa o País, devido às greves de grandes proporções, há poucos dias, quando chegamos a temer pelas instituições. Então, realmente é justificável que os partidos pensem em dar uma contribuição para o estabelecimento de uma tranquilidade, de uma normalidade que nos possa levar até ao fim do Governo do Sr. José Sarney sem a quebra da ordem institucional, levando-nos, efetivamente, ao término desse período de transição e se passando para um período plenamente democrático, à democracia, num período em que se façam medidas não para fins imediatos ou a médio prazo, mas se possa tratar de medidas definitivas e a longo prazo para a retomada da prosperidade deste País.

O Sr. Aureo Mello — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BORGES — Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a

O Sr. Aureo Mello — Senador Mauro Borges, V. Ex^a faz referência, inclusive, a desejos, aos auspícios a que chegamos, ao término do mandato do Presidente José Sarney, neste período administrativo. Eu gostaria realmente de referendar as palavras de V. Ex^a, acrescentando pequena observação que não sei se será verdadeira ou real, porém que me tem causado sistematicamente preocupação. Tenho observado, Sr. Senador Mauro Borges, uma espécie de campanha de verdadeiro

demérito, de depreciação sistemática contra o Poder Legislativo. Observo que, em vários setores do campo da comunicação, se inflêtu com um sistemático pejorativo, negativista, sempre contra o Poder Legislativo, sempre contra os deputados, sempre contra a Câmara, sempre contra o Senado, e dá a impressão de uma orquestração elaborada com a finalidade de fazer com que este Poder venha a ser caracterizado, perante o povo, como um poder dispensável, um Poder que deveria ser riscado do mapa, para que, talvez, se pudesse substituí-lo por atos discricionários que viriam a redundar, afinal de contas, em prejuízo do povo brasileiro. É uma observação que faço, pedindo a atenção de V. Ex^a e de todos os nossos pares para observarem que há uma campanha evidentemente orquestrada para desmoralizar, desacreditar, depreciar, desmerecer as atividades do Poder Legislativo. Eu não sei a origem dessa campanha, a nascente, mas que existe uma participação e uma ordenação, não sei de que fontes, não sei de que poderes, não sei de que recursos, não sei de que origens, existe essa campanha, principalmente dirigida ao Poder Legislativo.

O SR. MAURO BORGES — Muito obrigado, Senador Aureo Mello. Sua lembrança é muito oportuna. Passamos longos anos do período autoritário com uma verdadeira castração política do Congresso Nacional, que agora, após a nova Constituição, retoma os seus legítimos direitos e as suas legítimas responsabilidades. Basta-se ver a atuação do Congresso na questão orçamentária, que passou a ter voz ativa, de poder modificar significativamente os rumos orçamentários e não dizer amém ou homologar as propostas governamentais. Realmente é um fato. Vão ter que se acostumar com a participação efetiva e plena do Congresso Nacional na vida pública deste País. Agradeço a V. Ex^a. Os partidos podem, realmente, fazer alguma coisa neste sentido. Evidentemente que não é só um setor representativo da opinião pública e da sociedade brasileira que deve falar, e, sim, todos, sobretudo as grandes representações da sociedade, como a OAB, como a Organização das Cooperativas do Brasil e outros congressos, como a CNBB etc., todos têm que participar. E, é claro, há que se reconhecer que o Pacto Social que está sendo posto em prática neste momento representa, efetivamente, um passo firme para a frente, no sentido de se evitar a catástrofe, no sentido de se evitar, realmente, a rota de colisão, o desastre que o País poderá sofrer a qualquer momento com o exacerbamento dos conflitos sociais.

É oportuna a colaboração dos partidos. O Pacto deve, certamente, passar pelo Congresso Nacional e aqui receber o endosso da maior representação do povo brasileiro.

Portanto, peço aos nobres colegas Senadores atentem bem para o esforço que fazem, no momento, os partidos do País, procurando fazer com que este final da longa travessia não seja interrompido, para que o nosso navio, a nau democrática, não bata em algum arrecife e afunde à vista da praia. É preciso que, efetivamente, lutem todos os setores da sociedade, todos os setores representativos, para que não se exacerbem os conflitos. Isto não quer dizer que se pactue ou se compactue com injustiças sociais. Já estão, sobretudo, exageradas, para o sofrimento do povo.

Espero, portanto, que esta seja mais uma iniciativa a favor do fim desta longa travessia e o País possa, nas próximas eleições para Presidente da República, retomar definitivamente os seus rumos de desenvolvimento econômico-social, principalmente com a participação do povo na melhor distribuição da riqueza nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, um breve registro.

Há poucos dias foi eleito, pela segunda vez, Presidente da República da Venezuela o Dr. Carlos Andrés Pérez, uma das figuras mais destacadas da vida política do Continente.

Após este registro, Sr. Presidente, quero significar que a República Federal da Venezuela, depois de viver longos anos em um clima de arbítrio, desde 1958, retornou à normalidade democrática e vem, periodicamente, nas datas prefixadas, elegendo os seus presidentes e os seus congressos.

Vou significar a alegria de quantos acompanham a vida dos países latino-americanos e a evolução da sua trajetória democrática. Quero recordar que, no instante mesmo em que foi declarada, conhecida a sua vitória, Carlos Andrés Pérez convocou o povo da Venezuela, e, através dela, os povos da América Latina, para que meditassem, não visando ao não-pagamento da dívida externa, mas solicitando que esses países fizessem esforços conjugados, já que só a união faz a força, para rever os acordos até agora celebrados.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Nelson Carneiro, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Ex^a destaca com muita felicidade a estabilidade política reinante na Venezuela durante mais de três décadas. Esse país, que no passado foi vítima de regimes totalitários, hoje é o maior exemplo de estabilidade política de toda a América do Sul. Aliás, de toda a América Latina. Visitei Caracas em novembro do ano passado, e era palpável a popularidade do ex-Presidente Carlos Andrés Pérez, que, pela vontade soberana do seu povo, volta mais uma vez a conduzir os destinos do seu país. É um político experiente, identificado com todo o Continente Sul-Americano, tem grandes amigos no Brasil, entre os quais incluo o nome de V. Ex^a, que foi companheiro, que presidiu o Parlamento Latino-Americano. A Venezuela tem uma característica muito interessante: os ex-presidentes da República são senadores natos, levando a sua experiência, levando a sua capacidade administrativa e a sua visão de homem público ao Colegiado Maior do Poder Legislativo nesse país. V. Ex^a merece as nossas congratulações não apenas pelas homenagens que presta ao presidente eleito da Venezuela, Carlos Andrés Pérez, como principalmente, por destacar o modelo político, o exemplo de estabilidade política que a Venezuela oferece a todo o Continente Latino-Americano.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado, não só às palavras como ao depoimento que V. Ex^a acaba de trazer, enriquecendo esta breve intervenção.

Sr. Presidente, dizia eu, destacou S. Ex^a a necessidade de que os povos, os estados latino-americanos, fizessem um esforço para rever o pagamento dos juros da sua dívida externa.

Há alguns anos, na qualidade de presidente do Parlamento Latino-Americano, tive oportunidade de chefiar uma delegação aos Estados Unidos e, ali, pela primeira vez, perante os representantes do Departamento de Estado, perante os membros do Congresso dos Estados Unidos, fosse a Câmara, fosse o Senado, e, também, diante dos credores, inclusive, do Fundo Monetário Nacional, acentuei que o pagamento da dívida externa não podia ser apenas um problema financeiro, tinha que ser um problema político, para ser resolvido politicamente pelos países.

Lembro que me honraram com a sua companhia, naquele momento, o Senador Saturnino Braga, os Deputados Pratiní de Moraes e José Carlos Teixeira, e os Anais dão conta dos resultados dessa missão.

Sr. Presidente, de qualquer forma, a palavra de Carlos Andrés Pérez, pela sua autoridade, deve influir no encaminhamento que se anuncia por parte do Governo federal, de tentar rever o último acordo celebrado por nosso País com os credores estrangeiros, e que foi divulgado neste País como uma grande conquista, o melhor resultado até agora obtido. Poucos meses depois, sentimos que esses resultados não foram tão bons quanto anunciavam, e que uma revisão se faz necessária.

A palavra de Carlos Andrés Pérez deve ser avocada também neste momento em que S. Ex^a reclama a solidariedade dos países da América Latina para, juntos, lutarem por uma revisão do pagamento dessa dívida.

E todos nós acabamos de ouvir a magnífica intervenção do Senador José Fogaça, sobre o memorável discurso do líder soviético Mikhail Gorbachev.

Sr. Presidente, ao fazer estas referências, deixo aqui consignada a alegria com que os democratas da América Latina vêem a ascensão, pela segunda vez, de Carlos Andrés Pérez ao Governo da Venezuela. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não me tendo sido possível participar com um aparte, pelo menos, do "Festival Gorbachev" a que assistimos nesta sessão de hoje do Senado Federal, eu me inscrevi como orador para fazer algumas considerações sobre a iniciativa de extraordinária repercussão do Chefe do Governo da União Soviética. Realmente, ele hoje está em todas as manchetes do mundo inteiro: "URSS retira 500 mil soldados das forças armadas", ou, então, "URSS propõe 100 anos de moratória". Esse Festival Gorbachev prossegue com outro título que consta de outro jornal de hoje: "Discurso de Gorbachev na ONU causa alta do dólar". Depois de propor às grandes potências que fosse concedida uma moratória de 100 anos

para o pagamento das dívidas externas, dos países subdesenvolvidos, a repercussão na Bolsa de Nova Iorque foi uma imediata alta da cotação do dólar. Obviamente, Gorbachev não se limita a propor uma moratória de 100 anos, porque a simples prorrogação do prazo para o pagamento do principal da dívida não solucionaria o problema angustioso dos países subdesenvolvidos. É necessário, também, que haja uma redução drástica das taxas de juros, porque, senão, mais cedo ou mais tarde, explodirá em cada um desses países subdesenvolvidos uma convulsão social.

A propósito do "Festival Gorbachev" a que estamos assistindo com muito júbilo, é necessário, também apreender outras lições que estão sendo dadas ao mundo, neste momento, pela União Soviética.

No seu livro "Perestroika", que é um **best-seller** no mundo inteiro, o Presidente Mikhail Gorbachev anuncia que neste período da vida da União Soviética estão sendo sumariamente fechadas fábricas e universidades que sejam consideradas reconhecidamente ineficientes.

Aqui no Brasil e em outros países capitalistas ainda subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, se falássemos em fechamento sumário de empresas estatais ineficientes, o mundo quase desabararia. No entanto, na área estatal é notório que há empresas com um insuperável grau de ineficiência.

Neste momento em que o mundo homenageia as iniciativas do estadista Mikhail Gorbachev nas áreas do desarmamento e de dívida externa, é necessário assimilar, também, outros ensinamentos da mesma fonte...

Na República Popular da China, além da União Soviética, hoje aumenta cada vez mais o número de **joint ventures**, de empresas estrangeiras que se associam aos governos. No Brasil ainda existe um preconceito contra esse tipo de associação, embora os países comunistas já o estejam admitindo e até adotando em grande escala.

Por outro lado, é necessário aprender uma outra lição que nos vem da União Soviética. No **Presidium** Supremo da União Soviética é praxe a realização de autocriticas em público. Por sinal, este mesmo exemplo é dado pelo Concílio dos Cardeais, no Vaticano, em que a auto-crítica não é feita apenas nos confessionários, mas diante de muitas pessoas.

É necessário seguirmos também este bom exemplo quando, abrindo os jornais de hoje, vemos uma manchete da **Folha de S. Paulo** nos seguintes termos: "Reitoria dá ultimatum aos alunos fantasmas da USP."

"O Reitor da Universidade de São Paulo corajosamente parte para uma autocritica na sua instituição e denuncia a existência, naquela universidade, que é um orgulho de toda a educação brasileira, de 411 alunos que não frequentam as aulas."

São estudantes profissionais que ficam cinco, seis, sete, oito e até dez anos frequentando universidades, alimentando-se nos restaurantes universitários — nos quais pagam preços inacreditáveis, como é o caso de uma grande Universidade Pública do Rio de Janeiro, que cobra por uma refeição completa setenta centavos. Outra universidade federal de um estado vizinho cobra por uma refeição no seu restaurante apenas dois cruzados, enquan-

to aqui, na Capital da República, a Universidade de Brasília cobra duzentos e cinquenta cruzados.

Essa autocritica se impõe, porque não é possível que não se procure eliminar essas distorções.

Reportagens recentes têm mostrado que há, realmente, em numerosas universidades públicas, centenas e centenas de estudantes que ficam ocupando lugares e gozando de várias regalias, não só nos restaurantes universitários, mas tendo até moradia gratuita. Essa autocritica, feita em público na União Soviética e no Vaticano torna-se também imperativa no nosso País.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex. um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com muito prazer.

O Sr. Odacir Soares — Lamentavelmente, cheguei no final do discurso do Senador José Fogaça e não pude ouvir a parte inicial da sua fala. Por isso, não aparteei S. Ex. aqui chegando. Entretanto, como V. Ex. toca novamente nessa questão das medidas, das providências que o Presidente e Secretário-Geral Gorbachev tomou na Assembléia Geral das Nações Unidas, relativamente à questão da dívida externa, e outras providências que vem tomando na União Soviética, é necessário ressaltar que tudo isso decorre de um diagnóstico muito simples: é o mal crônico, a doença crônica a que estava e a que ainda está submetida a sociedade comunista nos países comunistas. As providências que corajosamente vem tomando Gorbachev, no sentido da liberalização da sociedade e da liberalização da economia dos países comunistas, registram a falência do socialismo marxista e leninista. Na realidade, como V. Ex. muito bem frisou, elas são uma autocritica muito contundente em relação às práticas que se vinham verificando ao longo dos anos, de Stalin, inclusive ele saltou Kruchev mas ficou-se em todos os outros líderes comunistas, até chegar ele ao poder, e tem feito críticas contundentes aos métodos estatais, aos métodos policiares, autoritários e ditatoriais que vinham sendo praticados na União Soviética. Quer dizer, aplaudem-se hoje essas medidas, mas é necessário que a nação não perca de vista um fato muito sério, é a falência, é o envelhecimento do socialismo marxista-leninista naquele país. Na realidade, Gorbachev inicia um processo de liberalização da sociedade, da economia e das práticas políticas que se vêm verificando ao longo das últimas décadas na União Soviética. Era este o registro que eu queria fazer ao discurso de V. Ex.

O SR. JOÃO CALMON — Agradeço ao nobre Senador Odacir Soares o aparte com que me honra nesta tarde. Desejo, porém, destacar que a União Soviética não é um exemplo isolado, pois essa mesma reestruturação, essa mesma reciclagem, tudo, enfim, está sendo feito na República Popular da China e em numerosos outros países socialistas.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Ouço com o maior prazer o seu aparte, nobre Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador João Calmon, já tive oportunidade de destacar, num aparte ao Senador José Fogaça, as minhas congratulações pelo discurso de solidariedade às medidas em boa hora anunciadas ao Mundo pelo presidente da União Soviética, Mikhail Gorbachev. Mas, ousaria apartear V. Ex. para destacar um tópico do brilhante discurso com que V. Ex. homenageia esta Casa nesta tarde. É o que diz respeito às universidades brasileiras. As universidades brasileiras, na minha opinião, estão fracassando em sua grande missão, que é a de formar a elite cultural deste País. Não a elite nesse conceito vulgar de elite, de quem tem privilégios dentro de uma sociedade, elite no sentido do talento, no sentido da cultura, no sentido dos conhecimentos técnicos. A universidade trocou a qualidade pela quantidade, e o Brasil passou a se orgulhar de ter um universo, uma população universitária de cinco ou seis milhões de pessoas, quando, na verdade, as nossas universidades, com raríssimas exceções, não estão preparando os talentos que o Brasil está a exigir, que está a precisar. Congratulo-me com V. Ex. por esse discurso. V. Ex., que dedicou toda a sua vida de homem público, todo o talento da sua capacidade à causa educacional, é uma voz que tem autoridade para fazer essa denúncia. Quero emprestar a minha solidariedade e dizer o seguinte: V. Ex., que é um cavaleiro andante da modernização e do aprimoramento do ensino no Brasil, deve continuar com essa causa, fazendo com que as autoridades competentes modifiquem a universidade. Agora mesmo a revista *Veja* traz uma entrevista nas páginas amarelas de um pesquisador social onde ele denuncia todas as distorções, todos os desencontros das universidades brasileiras. A V. Ex. os meus parabéns e quero emprestar a minha voz ao magnífico discurso de V. Ex.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado a V. Ex., nobre Senador Divaldo Suruagy, que representa o estado que é o segundo produtor de açúcar e de álcool do Brasil e que enfrenta graves problemas na área de educação. Não é o caso apenas de Alagoas, é o caso de um modo geral de todos os estados do Nordeste, inclusive na Bahia, grande Estado que teve a glória de ver nascer, não apenas Rui Barbosa, mas também esta figura inspiradora do homem público que é o mestre de todos nós, Senador Nelson Carneiro.

No interior do Nordeste sofredor, há professoras primárias que ganham a metade ou um terço de um salário mínimo. Recentemente, o *Jornal da Tarde* de São Paulo revelou este arrepiante detalhe: uma professora primária leiga no interior do Nordeste ganha por mês a metade do que ganha por hora um operário da Mercedes-Benz em São Paulo. É uma situação realmente dramática que não consegue sensibilizar o Brasil. Trata-se de um dos mais nefandos atentados aos direitos humanos. Tenho repetido **ad nauseam** estes exemplos e não consigo emocionar a plateia que me ouve. Realmente não se pode conciliar o grau de desenvolvimento econômico de vários estados nordestinos com essa situação que é absolutamente insustentável e vergonhosa.

Agora mesmo estamos travando a batalha da elaboração do orçamento. Vemos as universida-

des, das quais tanto nos orgulhamos, fazendo, no melhor sentido da palavra, um **lobby** eficiente, uma pressão poderosa em busca de mais recursos financeiros. Cabe-nos, no Congresso, o dever de defender os ausentes: são 7 milhões de menores que não têm sequer acesso à escola de 1º grau; 85% das crianças brasileiras que não terminam a escola fundamental de 8 anos; e os 30 milhões de analfabetos adultos. Em nome desses ausentes nós todos devemos falar, pressionar para que as verbas sejam aumentadas.

Não basta que o orçamento para o Ministério da Educação para o próximo ano seja recordista da História do Brasil. Só o MEC terá uma verba superior à dos três ministérios militares, Exército, Marinha e Aeronáutica. Outra comparação igualmente significativa: o orçamento do Ministério da Educação disporá de uma verba superior à do Ministério dos Transportes, que sempre foi o recordista da História do Brasil e do Ministério do Exército somados.

Nesta hora em que damos um exemplo à Nação, todos reunidos aqui, no plenário do Senado, num dia santo, estou certo de que amanhã não surgirão muitas fotografias nos jornais, mostrando este plenário com uma presença bastante significativa. Há preferência pela fotografia dos plenários vazios. Congratulo-me pela nossa presença aqui e pela colaboração que vamos dar à apreciação e aprovação do Orçamento Geral da União.

Eu não encerraria este meu rápido pronunciamento, sem também chamar a atenção desta Casa para uma entrevista concedida, hoje, à *Folha de S. Paulo*, pelo notável professor Paulo Régis Freire, que, com seus 67 anos de idade, acaba de aceitar o convite da nova Prefeitura de São Paulo para ser o Secretário da Educação da capital paulista.

É bom que nesta hora em que esse eminente educador de reputação internacional concede esta entrevista, cujo texto pedirei seja transcrito nos Anais do Senado, chame-se a atenção para um outro fato, quase tão estardalhaçado como esse que acabo de comentar sobre o Nordeste. Revelou-me uma ex-Secretária de Educação, a hoje Deputada Quiomar Melo, que, na periferia dessa megalópole paulista, da qual tanto nos orgulhamos, as escolas de 1º grau têm 4 a 5 turnos, com isso, as crianças permanecem nas escolas duas horas e, desconhecida a meia hora da merenda, só têm ensino por uma hora e meia.

O Professor Paulo Freire vai assumir a responsabilidade de ser Secretário de Educação desse município com idéias revolucionárias, idéias inclusive que podem provocar sorrisos em pessoas desavisadas, mas que da minha parte merecem toda a consideração e todo o respeito.

Vou ler as primeiras linhas desta matéria publicada na *Folha de S. Paulo*, de hoje, na página C.10:

"A gente cheguemos" não será uma construção gramatical errada na gestão do Partido dos Trabalhadores em São Paulo. Essa pelo menos é a vontade do futuro secretário da Educação do município, Paulo Freire, 67. Ele prometeu ontem "brigar" contra todos os que desejam por "um traço vermelho" em evidentes erros de concordância verbal como o contido na frase "a gente cheguemos".

O Sr. Aureo Mello — Permita-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador, aqui na ponta esquerda.

O SR. JOÃO CALMON — Com muito prazer, nobre Senador Aureo Mello.

O Sr. Aureo Mello — Nobre Senador João Calmon, esta frase que V. Ex^a está dizendo e profirindo como se fosse uma grande originalidade da parte deles, esta frase, ouvimos diariamente nas televisões. O *solecismo*, os erros de concordância, a violação do vernáculo, passaram a ser uma constante em nosso principal veículo de comunicação. Gostaria que V. Ex^a, que é um sincero interessado em ver a educação prosperar neste País, analisasse uma idéia que eu teria que, em cada estação de televisão, em cada órgão de comunicação, neste País, fosse colocado um censor do vernáculo, um professor de português, para dar uniformidade ao nosso idioma, que vem sendo miseravelmente deturpado e pessimamente desensinado, através dos meios eletrônicos que estão fazendo com que se desaprenda a falar o idioma nos termos em que outrora era cultivado. De maneira que o Sr. Paulo Freire, sem dúvida, vai complementar pleonasticamente aquilo que já se observa através da comunicação. Peço desculpas a V. Ex^a pela interrupção.

O SR. JOÃO CALMON — Agradeço a interrupção do nobre Senador Aureo Mello, mas posso assegurar-lhe que esta entrevista do professor Paulo Freire é um documento de extraordinária importância e por isso mesmo merece constar dos Anais do Senado.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^a concede um aparte, nobre Senador João Calmon?

O SR. JOÃO CALMON — Com muita honra concedo o aparte ao Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Senador João Calmon, quem acompanha a vida de V. Ex^a no Parlamento Nacional e a sua devoção à causa do ensino não pode deixar de felicitar o Estado do Espírito Santo por haver reconduzido V. Ex^a a esta Casa porque sem V. Ex^a a causa da educação no Brasil perderia o seu mais constante e bravo lutador. Nós aqui somos seus discípulos e estamos prontos a acompanhá-lo e a votar com V. Ex^a mas V. Ex^a tem que ser o condutor, e tem sido, não tem dormido, tem constantemente lutado por dias melhores pela educação do País. A minha intervenção é para dizer que a educação brasileira tem muitos patronos e muitos ministros, mas, V. Ex^a tem sido o grande responsável por esta evolução difícil, cada vez mais difícil e, também, cada vez mais sedutora nesta luta em que V. Ex^a se empenha. Nós, os seus companheiros do Senado Federal, nos regozijamos por ter, entre nós, o patrono da educação do Brasil. V. Ex^a há de ficar na história da educação do Brasil como o seu mais bravo, intímato e constante lutador.

O SR. JOÃO CALMON — Senador Nelson Carneiro, eu já confessei a V. Ex^a, mais de uma vez, que apesar de ter recebido, no País, homenagens muito acima dos meus méritos, inclusive a Grã-Cruz da Ordem Nacional do Mérito Educativo, o maior preito de homenagem a essa luta indomida que travo na área da educação partiu de V. Ex^a, num aparte memorável que eu conservo indelevelmente gravado na minha memória. Que-

ro transmitir-lhe a minha profunda gratidão, porque na luta cruenta, na tentativa de reeleger-me senador pelo Espírito Santo, lutando contra um *supermagnata*, o que parecia inteiramente impossível, o estímulo permanente que me inspirava eram as palavras de V. Ex^a.

Eu não encerraria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta não tão rápida intervenção sem destacar também o nome de outro Senador, Itamar Franco, que aqui representa o Estado de Minas Gerais.

Fiz em 1976 a primeira tentativa de introduzir uma emenda à Constituição, restabelecendo a vinculação obrigatória de um percentual mínimo dos orçamentos públicos para a manutenção de desenvolvimento do ensino. Esta proposta, que teve, inicialmente, o apoio, à época, de 68 dos 69 senadores, foi torpedeada pelo Governo de então, presidido pelo General Ernesto Geisel.

Apenas um número muito reduzido de parlamentares compareceu à sessão do Congresso Nacional em que a emenda foi rejeitada, por falta de *quorum* de acordo com os desejos dos donos do poder à época.

Decorreram 5 anos, e o Senador Itamar Franco, neste mesmo plenário, por várias vezes me pressionou, para que eu reapresentasse minha proposta de emenda. Fiz essa revelação em homenagem a esse notável homem público, no plenário da Assembleia Nacional Constituinte, mas desejei repeti-la aqui. O crédito deve ser dado também ao Senador Itamar Franco, responsável tanto quanto eu por essa iniciativa que permite que o Brasil saia da posição vergonhosa que ocupava até há pouco tempo no Anuário da Unesco: o Brasil, 8^o economia do mundo, 6^o país do mundo em número de aparelhos de televisão, o 9^o em indústria automobilística, estava colocado abaixo de 79 países em dispêndios públicos com a educação em relação ao Produto Nacional Bruto.

Sr. Presidente, muito obrigado pela sua generosa tolerância em relação ao tempo em que estou roubando a atenção dos meus nobres colegas. Peço a transcrição nos Anais do Senado desses dois pronunciamentos da maior importância: um do Professor Paulo Freire e o outro do Professor José Goldemberg, Reitor da Universidade de São Paulo, este último já credor da admiração de todos nós, porque fez recentemente um levantamento impressionante na maior universidade deste País, mostrando o elevado número de professores daquele estabelecimento de ensino considerados improdutos.

Peço perdão pela extensão deste pronunciamento e vou continuar dedicando todas as horas da minha vida à causa sacrossanta da educação (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS OS QUAIS SE REFERE O SR. JOÃO CALMON EM SEU DISCURSO:

"DISCURSO NA ONU CAUSA ALTA DO DÓLAR

Londres — A declaração de Mikhail Gorbachev nas Nações Unidas, de que a União Soviética reduzirá seu contingente militar em 500 mil homens nos próximos dois anos, causou uma acentuada alta do dólar nos mercados mundiais. Isso porque muitos investidores se voltaram para a compra da moeda americana certos de que tal atitude conduziria o Estado Unidos a gastarem menos

com defesa, o que permitiria ao país reduzir seu gigantesco déficit fiscal.

A divisa americana começou a se firmar já no início dos pregões, quando apenas se antecipava que Gorbachev anunciaria uma redução das tropas. Houve, no entanto, um leve recuo por ocasião do fechamento das operações em Londres, o que foi atribuído a um certo ceticismo quanto às implicações do anúncio de Gorbachev.

O "fator Gorbachev" — como foi chamado pelos operadores — fez com que o dólar tivesse no mercado de Tóquio uma alta de 0.89 ienes em relação às cotações do dia anterior. Houve aumentos também em Paris, Bruxelas, Milão, Zurique e Frankfurt.

Também o mercado de ações em Wall Street apresentou um avanço depois das palavras do dirigente soviético, tendo a média Dow Jones atingido 2157, o que correspondeu a um avanço de sete pontos.

O Globo, de 8-12-88."

"URSS PROPÕE CEM ANOS DE MORATÓRIA

Em discurso muito aplaudido e que surpreendeu pela franqueza com que expôs seus pontos de vista, o Presidente soviético Mikhail Gorbachev disse ontem na Assembleia Geral da ONU que "a realidade torna imperativo" que o Brasil participe, junto com a China, Índia e Japão, do diálogo leste-oeste, para diminuir a distância entre os países industrializados e os que estão em desenvolvimento. Gorbachev afirmou que a URSS está disposta a aceitar uma moratória de cem anos no serviço da dívida externa dos países menos desenvolvidos, sugerindo que os demais credores imitem o exemplo. "Olhando as coisas de maneira realista, temos de admitir que a dívida acumulada não pode ser paga ou recuperada em seus termos originais", disse. O líder soviético também anunciou a redução das forças armadas de seu país em meio milhão de homens.

O Globo, de 8-12-88."

"Folha de S. Paulo, de 8-12-88

SEM SINTAXE.
FREIRE AMEAÇA "BRIGAR"
COM PROFESSORES
QUE CORRUM ALUNOS

Da Reportagem local

"A gente cheguemos" não será uma construção gramatical errada na gestão do Partido dos Trabalhadores em São Paulo. Essa pelo menos é a vontade do futuro Secretário da Educação do município, Paulo Régis Freire, 67. Ele prometeu ontem "brigar" contra todos os que desejem por "um traço vermelho" em evidentes erros de concordância verbal como o contido na frase "a gente cheguemos".

Em entrevista à **Folha**, a primeira desde que foi escolhido pela prefeita eleita de São Paulo, Luiza Erundina, o educador disse se manter fiel aos princípios que nortearam sua intervenção no início da década de 60 e que o consagraram como o mais importante pedagogo de esquerda. Reivindicou-se de experiências bem-sucedidas com seu método de alfabetização em países em geral em circunstâncias revolucionárias, como a Nicarágua. Mas disse que no Brasil, há possibilidade de "uma luta política mais bem-comportada", e

que assume a secretaria num momento em que "não há revolução alguma". Confiante, ele afirmou que depois de ter sido responsável por programas de educação para "países inteiros", não havia por que recusar o convite de Erundina para a secretaria municipal.

Freire não se mira apenas em experiências no exterior. Considera que o projeto dos Cieps no Rio é "a coisa mais séria que a história da educação do país terá que registrar". Disse que Darcy Ribeiro — o idealizador dos Cieps — terá "os seus pecados perdoados" por essa iniciativa.

Toda a vivência de Freire na área da educação, no entanto, não se expressa em um programa acabado para a secretaria. Ele prefere falar em "metas", ainda vagas do ponto de vista concreto. Gosta dos Cieps mas não sabe se vai ter condições de implantá-los. Acha que a quantidade de vagas não se contrapõe à qualidade do ensino, mas ainda pretende discutir "com todos" como viabilizar uma e outra. Considera-se, enfim, "um sonhador". Seus devaneios, no entanto, lidarão com o quarto maior orçamento da Prefeitura — US\$ 209 milhões de dólares.

Freire recebeu a reportagem no centro de estudos educacionais "Vereda", localizado na Vila Madalena (zona oeste de São Paulo). Cercado por seu colaborador mais direto, Moacir Gadotti, professor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, ele concedeu a entrevista cujos principais trechos seguem abaixo.

Folha — Entre a época em que o senhor formulou seu método de alfabetização para adultos e hoje, o que mudou no seu pensamento a respeito?

Paulo Freire — Certos pontos básicos fundamentais, não da metodologia, mas da concepção da prática educativa são os mesmos que me moviam há 30 anos a buscar o respeito à liberdade do educando, sem que isso signifique uma licenciosidade, um desrespeito à autoridade do professor. Isso eu falava há muitos anos atrás e insisto em continuar falando. Mas insisto também em dizer que são pontos de partida e não pontos de chegada. Há uma postura aberta, democrática, a educação da pergunta e não a educação da resposta.

Folha — Essa postura sendo a mesma, como o senhor está afirmando, não permite um balanço diferenciado de experiências já realizadas?

Freire — É lógico que permite. Uma certa prática da educação não se expressa nela mesma, nem existe no ar. A educação é histórica e se dá num certo contexto histórico, social, cultural e político. Por exemplo, muitas das coisas que nós fizemos em 1963, no Brasil, no campo da alfabetização de adultos eu não faria hoje. Acontece que as condições de 1963 não são as mesmas de hoje. E eu não poderia, hoje, repetir o que fiz em 63. Seria, na melhor das hipóteses, um saudosismo ingênuo. Pelo contrário, o que eu tenho que fazer é, reconhecendo o que há de validade em determinadas posturas político-pedagógicas, descobrir o contexto atual para então ver como trato aquela validade.

Folha — O seu nome sempre foi relacionado a processos revolucionários. Como o senhor analisa a sua indicação para ocupar a Secretaria de

Educação de São Paulo em relação ao momento político do Brasil?

Freire — As virtudes você as cria vivendo-as, fazendo-as. E há uma dessas virtudes que eu acho que todo educador progressista deveria ter: a coerência. Eu sempre procurei diminuir a distância entre o que eu digo e o que eu faço. Eu quero dizer que me sinto completamente à vontade e coerente em ter trabalhado e ajudado nos governos indecisos cujos povos se haviam libertado do jugo colonial e começavam a experimentar sua independência e sua identidade cultural com dificuldades enormes. Eu sinto uma felicidade imensa porque era na época em que Brasil me proibia de vir aqui. Era o tempo em que eu não tinha passaporte brasileiro, era o tempo em que os jornais não podiam citar meu nome e esses governos, esses povos me chamavam e me davam a alegria de participar com eles do momento de recuperação de si próprios. Para mim a história é possibilidade. A história não é determinismo. O amanhã não é nem a repetição de hoje, nem a criação de uma coisa que está pré-estabelecida. O PT está exatamente experimentando-se como partido na sua coerência radical. O PT está na história brasileira atual fazendo a experiência da possibilidade histórica de mudar a sociedade profundamente elitista que o Brasil é, que o Brasil está sendo. Como educador, eu sei que a educação não pode tudo. Mas a educação, porque não pode tudo, pode alguma coisa. Cabe a nós, educadores progressistas, nos perguntar o que é possível agora e aqui. E nós somos competentes para fazer essa pergunta e dar a resposta. Por isso é que eu aceito e acho que sou capaz. Sei que como educador tenho uma contribuição a dar à mudança do país.

Folha — O grupo da professora Guiomar Namo de Mello, do PSDB, quando esteve à frente da Secretaria Municipal da Educação, levou uma série de propostas mais ou menos afinadas com o seu pensamento político e educacional. O senhor pensa, por exemplo, em convocar esse pessoal do PSDB para na sua gestão?

Paulo Freire — Nós estamos absolutamente abertos a qualquer competência, desde que não seja incoerente com o nosso sonho político. Agora, não cabe a mim, como secretário, estabelecer nenhum tipo de acordo político entre partidos. Isso é um problema do meu partido. Cabe a mim discutir com qualquer educador progressista. Não progressista eu recebo muito bem. Mas eu sei, de antemão, que é meio difícil o diálogo. Não há em mim nenhum tipo de fechamento. Eu sou radical mas não sou sectário. À minha radicalidade não renuncio jamais.

Um exemplo extraordinário é a Nicarágua. Se você disser que tudo o que aconteceu na Nicarágua foi o resultado da obra excelente de Paulo Freire, eu vou dizer que é mentira. Mas se você disser que tudo o que aconteceu na Nicarágua tem a ver com a obra de Freire, eu direi "tem". A gente tem um monte de experiências no Brasil. Eu acho que às vezes se pedem avaliações matemáticas, estatísticas. De jeito nenhum eu pretendo impor o meu método a todas as escolas e a todos os níveis do sistema escolar. Nós do PT acreditamos em um negócio muito sério que se chama liberdade. Agora, nós não aceitamos a licenciosidade e o autoritarismo. Isso não. Mas as profes-

soras que estão trabalhando na rede podem ficar descansadas pelo respeito que nós vamos ter a elas. Se alguma professora estiver trabalhando com a Emília Ferreira, que trabalhe. É uma mulher de muito valor. Se estiver trabalhando com a Madalena (Freire), que continue trabalhando. É uma mulher competentíssima. Ela ou quem quer que seja. Ninguém vai ser punido nem conquistado para mudar de postura assim. Agora o que nós vamos fazer em termos do respeito ao educador é lutar. Lutar por nossas idéias. Porque se não é para lutar por nossas idéias, para que tê-las?

Folha — A Prefeitura responde por grande parte do ensino de 1º grau em São Paulo. Na Unicamp existe a pretensão de mudar o 2º grau a partir das modificações que foram introduzidas no vestibular da instituição. O senhor pretende modificar o 2º grau a partir do que realizar no 1º grau na rede municipal?

Freire — Eu acho que é válido essa sua idéia. Eu não tinha pensado nisso. Mas se tal coisa ocorrer, será excelente. Nós temos sido muito criticados, até pelas condições históricas desse país. Eu fui preso, expulso. Fui tratado como o furibundo comunista, fascista e nazista ao mesmo tempo. E num momento "X" da nossa vida, as condições políticas e históricas da sociedade em São Paulo nos chamam para isso. Seremos um pedaço do governo e assumiremos a responsabilidade por isso. Não havia possibilidade de não aceitarmos. Não havia como explicar que não aceitássemos. Está implícito na aceitação nossa testemunhar, escandalizar e desafiar. Trabalharemos a dimensão ética da educação. A convicção que nós temos é que trabalharemos com dificuldades políticas e ideológicas e financeiras enormes. Já sei que isso ocorrerá e até estou pensando em como secretário me antecipar a determinado tipo de crítica, que vai ser feita. Penso até em me antecipar e anunciar ao povo: "daqui a 15 dias vai sair determinado tipo de crítica". Se a gente trabalhar tentando criar uma escola alegre, feliz e risonha, ao mesmo tempo que rigorosa. Uma escola crítica, da pergunta, contra a imobilidade. Se nós conseguirmos fazer isso. Precisamos conseguir apresentar a postura científica diante do mundo. O Brasil precisa enormemente dar passos no sentido do desenvolvimento científico. Temos que nos opor ao cientificismo. Temos que propor aos meninos e meninas que aproveitem a curiosidade natural das crianças, aguçá-la. Não estamos aqui para pensar em onerar os cofres públicos. Mas quero juntar físicos, biólogos, químicos e começar a pensar como fazer esse ensino científico já na escola primária. O que quero é tratar a escola em suas várias dimensões — artística, científica, etc. Talvez você pudesse me dizer: "puxa Paulo, mas como tu sonhas". Eu digo que sim. Ai dos homens e mulheres que se pensam progressistas e que não sonham. Ai das revoluções longe dos sonhos. Eu sugeriria que muita gente aqui tentasse ser a Unicamp.

A gente precisa, antes de estabelecer um programa para a Educação em São Paulo conviver. Eu não estou no Brasil para ficar dando explicações. Eu já trabalhei no mundo inteiro. Eu já trabalhei na planificação da educação em países inteiros, por que eu não poderia trabalhar na planificação da educação em uma cidade? Você já pen-

sou como se pode falar na programação da educação em uma cidade sem falar com a Secretaria da Saúde? Sem discutir as finanças? Sem saber quais são os transportes? Educação é uma tessitura global. O PT entende a totalidade e a parcialidade como componente disso. A nossa convicção democrática nos leva por exemplo a compreender a secretaria da Educação como um espaço pedagógico. Precisamos ter uma burocracia mínima que viabilize a reflexão. Por que sem isso você não reflete. Nosso objetivo é pedagogizar a burocracia. Sem isso ela vira burocratismo. Um documento vai do birô A para o birô B e enquanto isso a prática lá fora se esvazia. Se você me perguntar como isso será feito, eu digo que não sei. Mas eu vou lutar por isso. Eu aposto em nós. Para nós a escola é um lugar vivíssimo. Ela é um espaço de contentamento e saber.

A criança terá uma escola na qual a sua linguagem seja respeitada. É uma linguagem bonita mas tantas vezes depreciada. Porque a escola é a linguagem do povo. Uma escola em que a criança aprenda a sintaxe dominante, mas sem desprezo pela sua. Essa escola em que a criança vai brincar, vai jogar, mas vai fazer. Vai estudar. Essa escola em que a família vai poder dar palpite. À prática educativa é um ato estético, político etc.

Folha — O método da atual gestão tem sido criar escolas sem um projeto pedagógico. A evasão escolar, por exemplo, cresceu 41% durante a administração Jânio Quadros. Como combater isso?

Freire — Se você der uma olhada no sistema educacional brasileiro você vai ver o óbvio. O sistema sofre um déficit quantitativo e qualitativo. Temos no Brasil cerca de 8 milhões de meninos e meninas em idade escolar sem escola. Os sistemas capitalistas bem-comportados resolveram isso. São Paulo tem cerca de 200 mil meninos sem escola. Isso é terrível. Fala-se muito da evasão escolar. Eu acho que não há evasão.

Acho que há expulsão. Os meninos são expulsos de uma escola inadequada, desrespeitadora. Esses oito milhões de meninos vêm da periferia do Brasil. Você já imaginou se nós tivéssemos uma modificação radical e uma semana depois minha neta chegasse em casa e me dissesse: "Meu avô, eu não entendo mais nada. Eu escrevi uma composiçãozinha lá na minha escola e disse: 'a gente chegou' e a professora deu um traço vermelho e pôs 'a gente chegamos' e me deu zero". E acontece que meu pai diz 'a gente chegou' minha mãe diz 'a gente chegou', meus tios dizem 'a gente chegou' e a professora diz 'a gente chegamos'". Que poderia ocorrer na cabeça de toda essa geração de crianças? Uma desestruturação, porque elas falavam de um jeito, viviam de um jeito na casa delas e a escola corrigia-as com um simples traço vermelho. Pois isso é o que fazemos há quatrocentos anos, no mínimo em relação aos meninos das áreas populares. E eu vou brigar para que isso não seja mais feito. Precisamos respeitar a sintaxe dos meninos mostrando que sua linguagem é bonita e gostosa as vezes é mais bonita que a minha. E, mostrando tudo isso dizer a ele: "Mas para tua própria vida tu precisas dizer 'a gente chegou'". Isso é diferente, o *approach* é diferente. É assim que queremos trabalhar com abertura mas dizendo a verdade.

Folha — O que o senhor acha dos projetos de educação integral como o Cieps e a jornada única?

Freire — Olha, eu acho que qualquer programa sério de educação tem que pensar sobre isso. Os Cieps foram uma das coisas mais sérias que a história da educação desse país vai ter que registrar. O senhor Darci Ribeiro só cometeu o pecado de ter sonhado e amado e é um dos grandes pensadores desse país é um grande cientista. E um pecado que tudo isso seja desfeito por um decreto. Isto faz parte do nosso programa tentar estudar, detectar, dilatar o tempo de produção de conhecimento do garoto popular na escola. Que escolaridade a criança popular tem-se das três horas na escola ela perde no mínimo quinze minutos para entrar, — fazendo uma caricatura — cinco para chamada (não sei se ainda existe isso), depois perde trinta na merenda e depois mais vinte minutos para entrar. Essa escola, e a gente tem que dizer o nome dela é uma escola de classe, termina por diminuir terrivelmente o horário de produção do conhecimento do menino popular. Então você expulsa o menino popular da escola para qual ele chega você imobiliza o menino popular e quando ele consegue entrar daí a escola veta uma hora de produção desse menino. Quer dizer, a gente tem que pensar nisso, isso faz parte do nosso programa. Agora nesse momento seria até levandade tua e minha termos na cabeça o que temos que fazer. É possível que daqui a três anos vocês possam me perguntar ...isso passa pela questão da formação permanente da educadora acho que um ponto crucial para qualquer reformulação da política educacional e a formação permanente passa necessariamente pelo tratamento digno e quando eu digo tratamento digno eu falo também de salário. Sem isso eu não acredito em mundança. E maior coragem minha é assumir esse negócio sabendo que tudo é muito difícil. O que eu preciso dizer eu não consigo fazer mais foi preciso que eu aprendesse que não podia fazer. Não tendo aceito eu não saberia. Eu ficaria dizendo será que eu conseguiria ter feito? Uma coisa que eu acho — perdoe a falta de modéstia — bacana em mim é que aos 67 anos eu estou disposto a começar tudo de novo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência informa aos Srs. Senadores que está aberto, na Secretaria Geral da Mesa, o livro de inscrição para discussão do Projeto de Lei nº 1, (Congresso Nacional), que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 1989 (Orçamento da União). A discussão se iniciará hoje, às 18 horas e 30 minutos, em sessão conjunta do Congresso Nacional, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência comunica ao plenário que, por força da Resolução nº 157, de 1988, que estabelece normas para que o Senado Federal exerça a competência de Câmara Legislativa do Distrito Federal, redistribuiu o Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1987-DF, em tramitação na Casa, à Comissão do Distrito Federal, que deverá examinar-lhe, além do mérito, a constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO
Nº 223 DE 1988

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 187, de 1988, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, nas partes referentes à Secretaria de Divulgação e Relações Públicas e à Subsecretaria Técnica de Operações e Manutenção Eletrônica.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1988. —
Odacir Soares — Chagas Rodrigues — Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Este requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, inciso II do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104, DE 1988

Dispõe sobre as Colônias, Federações e Confederação Nacional dos Pescadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criadas as Colônias, Federações e Confederação Nacional dos Pescadores, segundo os estatutos em anexo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Decreto nº 16.184, de 25 de outubro de 1923, obrigou todos os pescadores a se filiarem às colônias. As colônias, com este decreto eram associações profissionais compulsórias. Os pescadores não podiam se organizar livremente.

O Decreto nº 23.134, de setembro de 1933, transferiu os serviços da pesca do Ministério da Marinha para o da Agricultura, mantendo sobre as colônias forte tutela, através da Divisão de Caça e Pesca e, mais tarde, da Sudepe.

Em 26 de dezembro de 1973, o Ministério da Agricultura, pela Portaria nº 471, emitiu novo estatuto-modelo para as colônias, reforçando a tutela sobre os pescadores e as colônias. Estas eram fiscalizadas, orientadas e normatizadas pelas respectivas federações estaduais e pela confederação nacional. A confederação tem ainda o direito de intervir quer nas colônias, quer nas federações. E as diretorias quer das federações quer da confederação eram compostas em sua maioria por militares e outras pessoas estranhas à categoria dos pescadores.

No segundo semestre de 1985, a Confederação Nacional dos Pescadores, já presidida por um civil,

lançou o movimento nacional de pescadores, chamado "Constituinte da Pesca" com propostas para a reforma do Código da Pesca e do sistema de representação dos pescadores. Subsídios foram apresentados pelas colônias em forma de propostas à Comissão Nacional, eleita pelas comissões estaduais. As propostas elaboradas nas reuniões da Comissão Nacional da Constituinte da Pesca reunida de 27 a 29 de abril de 1987.

A "Constituinte da Pesca" conseguiu durante a Assembleia Constituinte a equiparação das colônias aos sindicatos com princípios de livre associação, autonomia, não-interferência e não intervenção do poder público (art. 8º, parágrafo único). Desta forma os estatutos das colônias, federações estaduais e Confederação Nacional dos Pescadores tornaram-se inteiramente inconstitucionais e consagraram os princípios fundamentais adotados no presente projeto de lei.

Sala das Sessões, — **Ney Maranhão.**

ESTATUTO DAS COLÔNIAS, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES

CAPÍTULO I

Das Sociedades Denominadas Colônias de Pescadores

Art. 1º As Colônias de Pescadores são Sociedades Cívicas, constituídas por pescadores profissionais e os pequenos produtores exercentes da pesca de subsistência.

Parágrafo único. A Colônia de Pescadores fica reconhecida como legítimo órgão de representação da categoria, e, com prazo indeterminado de duração.

Art. 2º As Colônias de Pescadores são sociedades cívicas de fins não lucrativos, com forma e natureza jurídica própria, que se distinguem das demais sociedades pelos pontos característicos que se seguem:

I — não limitação do número de associados quanto ao máximo, sendo entretanto este número, no mínimo de 50 (cinquenta);

II — jurisdição territorial determinada, podendo ser dividida em distritos;

III — singularidade de votos nas deliberações, isto é, cada associado tem um só voto e esse direito é pessoal a não admite representação.

Art. 3º Fica assegurado às Colônias de Pescadores regularmente constituídas nos termos desta lei:

I — o reconhecimento de sua utilidade pública;

II — preferência no aforamento dos terrenos de Marinha e acrescido o reconhecimento do seu interesse social para efeito de desapropriação e fixação dos núcleos de pescadores que representam;

III — o reconhecimento exclusivo como órgão de legítima representação da categoria, dentro de sua jurisdição territorial;

IV — o direito de serem ouvidas antes de serem tomadas decisões de natureza pública, no setor pesqueiro e de meio ambiente, dentro de sua jurisdição territorial.

Art. 4º As Colônias de Pescadores são constituídas pelo número mínimo de 50 (cinquenta), pessoas físicas; as Federações pelo conjunto de todas as Colônias do Estado e a Confederação Nacional pelo conjunto de todas as Federações.

Art. 5º As Colônias de Pescadores se caracterizam pelo exercício de representação profissional da categoria dentro de sua jurisdição territorial; as Federações se caracterizam pelo exercício da representação profissional a nível estadual; bem como o apoio de suas associadas; a Confederação se caracteriza pelo exercício de representação da categoria a nível nacional, e nos casos em que o assunto ultrapasse o âmbito da capacidade de atuação das Federações.

CAPÍTULO II

Da Constituição das Colônias de Pescadores

Art. 6º A Colônia de Pescadores constitui-se por deliberação da Assembleia Geral dos Fundadores, constante da respectiva Ata ou por instrumento público.

Art. 7º O ato constitutivo, sob pena de nulidade, deverá conter:

I — a denominação da entidade, sede, jurisdição territorial e objeto de funcionamento;

II — o nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão e residência dos fundadores que o assinarem;

III — aprovação do estatuto da sociedade;

IV — o nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão e residência dos fundadores eleitos para comporem a primeira diretoria.

SEÇÃO I

Do Registro Administrativo

Art. 8º A Colônia constituída na forma da legislação vigente apresentará ao Ministério do Trabalho, ao órgão local, ou à Confederação Nacional dos Pescadores, em ambos os casos para isso credenciados, dentro de 60 (sessenta) dias da data da constituição, para fins de registro, requerimento acompanhado de 4 (quatro) vias do ato constitutivo, estatuto e lista nominativa.

§ 1º Verificada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrada em seu protocolo, pelo Ministério do Trabalho ou órgão ou entidade para isso credenciados, a regularidade da documentação apresentada, serão devolvidas devidamente autenticadas, 2 (duas) vias à Colônia, acompanhadas de documento comunicando a aprovação do ato constitutivo da requerente ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

§ 2º Da decisão proferida, à faculdade da Colônia interpor recurso para o Ministério do Trabalho, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do reconhecimento da comunicação, para cujo deferimento ou indeferimento tem aquele órgão público 60 (sessenta) dias de prazo.

§ 3º Arquivados os documentos no Cartório de Registro Civil, após feita a respectiva publicação, a Colônia adquire personalidade Jurídica, tornando-se apta a funcionar.

§ 4º Concluído o Registro Administrativo, o Ministério do Trabalho expedirá comunicação ao respectivo Cartório de Registro Civil, que dará baixa aos documentos arquivados.

§ 5º A reforma dos estatutos obedecerá, no que couber, ao disposto neste artigo.

SEÇÃO II

Do Estatuto Social

Art. 9º O Estatuto das Colônias, Federações e Confederação além de atender ao disposto no art. 7º desta Lei, deverá indicar:

I — a denominação, sede, foro, jurisdição territorial, objeto da sociedade, fixação do exercício social, data do levantamento do balanço geral e data da eleição;

II — os direitos e deveres dos associados, as condições de sua admissão, eliminação e exclusão, bem como as normas para sua participação nas Assembleias Gerais;

III — modo de fiscalização e administração, com atribuições dos seus dirigentes, poderes, a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, o prazo de mandato;

IV — as formalidades de convocação das Assembleias Gerais e a maioria requerida para a sua instalação e validade das suas deliberações, vedado o direito de voto aos que nelas tiverem interesse particular sem privá-los da participação nos debates;

V — os casos de dissolução voluntária da sociedade.

CAPÍTULO III

Dos Associados

Art. 10. O ingresso nas Colônias é livre a todos os pescadores profissionais e pequenos produtores exercentes da pesca de subsistência, desde que estejam de acordo aos propósitos sociais e preencham as condições estabelecidas no estatuto.

Parágrafo único. No ato da admissão, os interessados comprovarão a sua qualidade de pescadores ou pequenos produtores dedicados à pesca de subsistência.

Art. 11. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração estatutária, mediante termo firmado por quem de direito no livro de matrícula.

Art. 12. A administração da Colônia tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar a eliminação do associado.

Parágrafo único. Da eliminação cabe recurso, dentro de 15 (quinze) dias, com efeito suspensivo, à primeira Assembleia Geral da Colônia.

Art. 13. A exclusão do Associado será feita:

I — por dissolução da Colônia;

II — por morte do associado;

III — por incapacidade civil não suprida;

IV — por deixar de exercer a profissão por mais de 2 (dois) anos consecutivos, sem justo motivo, salvo em caso de aposentadoria;

V — por deixar de contribuir com mensalidade à Colônia pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos.

CAPÍTULO IV

Das Despesas, Receita e Patrimônio da Colônia

Art. 14. As despesas gerais da sociedade serão cobertas por todos os associados mediante contribuições mensais, cujo valor será fixado pela Assembleia Geral da Colônia.

Art. 15. Constituem receita da Sociedade:

a) as mensalidades dos associados;

b) subvenção e doações, quer oficiais, quer particulares;

c) taxas provenientes do funcionamento dos seus diferentes serviços;

d) renda do capital aplicado;

e) renda proveniente de bens móveis e imóveis;

f) rendas eventuais.

Art. 16. Constituem patrimônio das Colônias de Pescadores os bens móveis e imóveis adquiridos pela sociedade ou a ela doados regularmente.

CAPÍTULO V

Da Dissolução da Sociedade

Art. 17. As Colônias de Pescadores se dissolvem de pleno direito:

I — voluntariamente, quando assim o deliberarem os associados em Assembléia Geral, convocada para este fim;

II — em virtude da alteração de sua forma jurídica.

Parágrafo único. A dissolução da sociedade importará no cancelamento dos registros administrativos e junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 18. Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

CAPÍTULO VI

Da Administração da Colônia de Pescadores, Federação e Confederação Nacional dos Pescadores

SEÇÃO I Das Colônias

Art. 19. As Colônias de Pescadores serão administradas por uma diretoria eleita em Assembléia Geral, pelo sufrágio universal, direto e secreto de seus membros, composta por: Presidente, Secretário e Tesoureiro, juntamente com 3 (três) suplentes; e um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes, para um mandato de 3 (três) anos.

§ 1º A votação será feita por chapa devidamente registrada na Colônia, até 30 (trinta) dias de antecedência da data da Assembléia Ordinária Eleitoral.

§ 2º Os membros da diretoria que quiserem integrar uma chapa para outro mandato deverão se desincompatibilizar de seus cargos até 60 (sessenta) dias antes da data da eleição.

§ 3º Para qualquer membro da diretoria só será permitida a reeleição apenas para mais um mandato.

§ 4º A data da eleição será fixada pelo estatuto das Colônias.

§ 5º Estão aptos para votar os pescadores associados à Colônia que estejam em dia com suas mensalidades, em pleno gozo dos direitos como associados, filiados à Colônia a mais de 90 (noventa) dias.

§ 6º A eleição só se realizará com a presença de no mínimo 20% dos associados.

§ 7º Estará eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

§ 8º Não havendo o **quorum** previsto no parágrafo 6º deste artigo, a eleição realizar-se-á, duas horas após a hora marcada com qualquer número presente.

SEÇÃO II

Das Federações de Colônias de Pescadores

Art. 20. As Federações das Colônias de Pescadores, serão administradas por uma Diretoria composta por: Presidente, Secretário e Tesoureiro,

com 3 (três) suplentes; e um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes, para um mandato de 3 (três) anos.

§ 1º A eleição será feita em congresso constituído pelos 3 (três) membros da Diretoria de cada Colônia, e mais 1 (um) Delegado para cada 100 (cem) sócios, a ser eleito em Assembléia Geral, sendo que nunca a quantidade de Delegados será inferior a 3 (três), independente do número de associados.

§ 2º A votação se dará por chapas que poderão ser registradas até o dia da eleição, perante a mesa diretora do congresso.

§ 3º Para qualquer membro da Diretoria só será permitida a reeleição apenas para mais um mandato.

§ 4º A votação só será iniciada com a presença de 50% (cinquenta por cento) da composição plena do congresso.

§ 5º Caso não atinja o **quorum** previsto no parágrafo anterior, será realizada a eleição 2 (duas) horas após, com os presentes, qualquer que seja o número.

§ 6º Será proclamada eleita a chapa que for mais votada.

§ 7º A data da eleição será fixada pelos Estatutos das Federações.

SEÇÃO III

Da Confederação Nacional dos Pescadores

Art. 21. A Confederação Nacional dos Pescadores, será administrada por uma Diretoria composta por: Presidente, secretário, Tesoureiro, juntamente com 3 (três) suplentes; e um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros, e igual número de suplentes, para um mandato de 3 (três) anos.

§ 1º A eleição será feita em congresso composto pelos 3 (três) membros das diretorias das Federações, e 1 (um) representante de cada Colônia, legalmente constituída, eleito especialmente para este fim.

§ 2º A votação será por chapa que poderá ser registrada até o dia do congresso, perante a mesa que o presidirá.

§ 3º Para qualquer membro da diretoria só será permitida a reeleição para apenas um mandato.

§ 4º A votação só será iniciada com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da composição do congresso.

§ 5º Caso não atinja o **quorum** previsto no parágrafo anterior, será realizada a eleição 2 (duas) horas após, com os presentes, qualquer que seja o número.

§ 6º Será proclamada eleita a chapa que for mais votada.

§ 7º A data da eleição será fixada pelos Estatutos da Confederação Nacional dos Pescadores.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais e Transitórias

Art. 22. Os bens pertencentes às Colônias anteriores a esta lei, passarão automaticamente a compor o patrimônio das Colônias a se constituírem.

Art. 23. Os casos omissos serão regidos pela legislação atinente às questões de sociedades civis, ou, onde couber, pelas Assembléias Gerais das Colônias, Federações e Confederação Nacional dos Pescadores.

DECRETO Nº 16.184,

DE 25 DE OUTUBRO DE 1923

Aprova e manda executar o Regulamento da Pesca.

DECRETO Nº 23.134,

DE 9 DE SETEMBRO DE 1933

Transfere os Serviços da Pesca e Saneamento do Litoral do Ministério da Marinha para o Ministério da Agricultura.

PORTARIA Nº 471,

DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

O Ministro de Estado da Agricultura, de conformidade com o art. 94, do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Aprovar os Estatutos que regerão o funcionamento das Colônias de Pescadores, que com esta baixa. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 105, DE 1988

Caracteriza a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os crimes considerados hediondos, tornando eficaz o inciso XLIII, do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Serão considerados crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia de que trata o inciso XLIII, do art. 5º, da Constituição brasileira, os praticados por pessoa que:

I — imponha a alguém ato de suplicio, causando-lhe sofrimento físico, psíquico ou moral, com o propósito de castigo, vingança ou obtenção de confissão ou informação;

II — trafique, ministre, dissemine ou fabrique substâncias entorpecentes ou que determine dependência física ou psíquica, ou que incorra nos atos previstos no art. 12 e parágrafos, da Lei nº 6.368/76;

III — cause dano extenso e considerável, provocando através de meio capaz de criar perigo comum, ou quando se emprega meios perigosos para provocá-lo, gerando-se temor generalizado, colocando-se em risco a vida e a incolumidade pessoal do indivíduo;

IV — cometa ato considerado repulsivo, depravado ou sinistro, que denote que o meio empregado para a sua prática seja degradante ou suscite agressão moral ao bom senso e aos bons costumes, sendo contrário aos preceitos e regras inerentes à natureza humana.

Art. 2º As penas previstas para os ilícitos penais acima descritos são as contidas na legislação vigente no País.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A doutrina contida na nova Constituição brasileira, no que se refere à tortura, tráfico de entorpecentes e afins, terrorismo e crimes hediondos, crimes considerados como inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia, com a presente lei determina a quem se deve incriminar penalmente quando tais ilícitos são praticados e o porquê de não gozar o autor dos benefícios contemplados por leis próprias para cada caso.

Objetivamos definir, com tipificação própria, os crimes definidos nesta lei, com o intuito de acrescentarmos ao Código Penal Brasileiro e às Leis nº 6.368/76 e 7.170/83 um ordenamento jurídico mais eficaz e perfeito.

Um dos meios pelos quais o homem desencadeou seu ódio contra seu semelhante é a tortura. Apesar da reação mental a esse ato de barbárie e da adoção de normas nacionais e internacionais para combatê-la, continua a tortura a ser impiedosamente praticada pelo mundo afora; outro crime que adquiriu enorme dimensão é o do tráfico de entorpecentes, que vem ao longo dos anos constituindo um negócio de caráter universal, recorrendo a vários meios, inclusive aos mais violentos e terroristas, para impor o produto infame de drogas preparadas com substâncias derivadas principalmente da cocaína e heroína.

Um dos sinais dos últimos tempos é o da violência e do terrorismo que se desencadeia por toda a terra. Não se sabe se existe uma coordenação internacional que dirige essa ação devastadora que prescinde de toda lei e de toda moral. Encontra-se tanto nos países desenvolvidos como naqueles em via de desenvolvimento, onde existe a miséria ou a riqueza. Adquire as mais variadas formas e procedimentos; os crimes considerados hediondos são estampados em nossos jornais e meios de comunicação afins, no dia a dia.

Assim, ao elaborarmos uma lei que determina um maior rigor para manter com certa eficácia o remédio jurídico próprio ao caso, estamos intrinsecamente contribuindo para que muitos dos crimes contra a humanidade sejam coibidos, pois o elemento humano, saberá que, ao cometer um crime das espécies acima descritas, não gozará de benefícios que, muitas vezes, são proporcionados a outros criminosos.

Sala das sessões, 8 de dezembro de 1988. — **Iram Saraiva.**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 1988

Estabelece os casos em que acontecerá a identificação criminal, tornando eficaz o art. 5º, item LVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos termos do art. 5º, item LVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas seguintes hipóteses.

I — quando não portar documento de identidade civil;

II — quando o documento de identidade não for original ou apresentar sinais de violação, emendas ou rasuras;

III — quando for indiciado em inquérito policial por ilícito penal contra o patrimônio ou por crime considerado inafiançável na Constituição Federal;

IV — quando for condenado por prática de ilícito penal.

§ 1º Considera-se documento de identidade civil aquele emitido por órgão oficial, com base no processo de identificação datiloscópica.

§ 2º O documento de identidade que não for original ou apresentar sinais de violação, emendas ou rasuras será apreendido pela autoridade policial, fundamentando-se nos autos as razões desse ato.

§ 3º O indiciado em inquérito, civilmente identificado, fornecerá à autoridade policial cópia autêntica de seu documento de identidade, para ser encaminhada ao Instituto Nacional de Identificação.

Art. 2º Serão centralizados no Instituto Nacional de Identificação do Departamento de Polícia Federal os registros criminais produzidos no País, para uso dos órgãos públicos responsáveis pela prevenção e repressão da criminalidade.

§ 1º Os registros criminais, compreendendo os dados relativos à infração penal e à pessoa do indiciado e as impressões digitais, serão encaminhados ao Instituto Nacional de Identificação pela autoridade competente, ao tempo em que forem colhidos.

§ 2º A autoridade policial comunicará ao Instituto Nacional de Identificação, a seu tempo, dados relativos aos inquéritos e processos instaurados e à sua distribuição em juízo.

§ 3º A autoridade judiciária competente informará ao Instituto Nacional de Identificação, quando ocorrerem, as decisões finais prolatadas, o recolhimento e a soltura do sentenciado.

Art. 3º Os registros criminais serão inutilizados:

I — quando acontecer a morte do indiciado, acusado ou sentenciado;

II — quando houver arquivamento do inquérito ou trancamento da ação penal;

III — quando o acusado for absolvido.

Art. 4º Fica assegurado ao identificado requerer certidão de seus registros criminais, inclusive para fins de retificação de dados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente lei torna eficaz o art. 5º, item LVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabelecendo os casos em que se dará a identificação criminal do cidadão. A regra geral é que o civilmente identificado não o será criminalmente, salvo nalgumas hipóteses:

a) Se não portar documento de identidade civil. A carteira de identidade é a prova de que o cidadão é identificado; só através dela demonstra ele essa condição. Assim, quem não tem documento para comprovar sua identidade deve ser considerado como não identificado.

b) Se o documento de identidade não for original ou apresentar sinais de violação, emendas ou rasuras. É por demais sabido que a fotocópia, embora tida como autêntica, pode ser reprodução de um documento adulterado. Se, ainda, o documento apresenta sinais de violação ou adulteração, não pode ser considerado como verdadeiro e, como tal, não servirá de identificação do seu portador e será motivo de apreensão pela autoridade policial.

c) Se o cidadão for indiciado em inquérito por crime contra o patrimônio ou por crime considerado inafiançável na Constituição Federal. De modo geral, os crimes contra o patrimônio merecem toda repulsa da sociedade, mormente os furtos de veículos e os assaltos a residências. Ninguém gosta de ver outrem se apoderar de seu patrimônio, à sua revelia, contra a sua vontade. As estatísticas policiais mostram que é entre os praticantes de tais crimes que se encontram os maiores falsificadores de documentos, as pessoas mais incorrigíveis e os grupos mais organizados. Sobre eles a polícia precisa manter um controle mais rígido e eficiente. Através da identificação isso é possível, por proporcionar que se conheçam os malfetores e sua maneira de agir.

Os crimes considerados inafiançáveis na Constituição Federal também sujeitariam aqueles que os praticassem à identificação. São eles: a prática do racismo e da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo, os definidos como hediondos e a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático. A própria Constituição tem esses crimes na conta de mais repulsivos e censuráveis, a ponto de classificá-los também como imprescritíveis ou insuscetíveis de graça ou anistia.

d) Se for condenado por prática de ilícito penal. Havendo condenação, fica mais que configurada a ação delitosa. Não há que se eximir o culpado da identificação criminal.

O § 1º desse artigo define claramente os requisitos básicos do documento de identidade civil: ser emitido por órgão oficial e basear-se no processo de identificação datiloscópica. Significa isso que, por trás desse documento, há todo um registro minucioso de identificação, que fica arquivado nos Institutos de Identificação das Secretarias de Segurança Pública dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Departamento de Polícia Federal e nos Ministérios militares.

Não se enquadram nesse rol as carteiras profissionais ou do trabalho, por não preencherem os requisitos básicos, especialmente por não se respaldarem em dados colhidos com base no processo de identificação datiloscópica, que não se restringem apenas à impressão obtida do polegar direito.

A centralização preconizada no art. 2º é um anseio dos Secretários de Segurança Pública, para que haja um único órgão a que possam mais fácil e seguramente recorrer para obter os antecedentes das pessoas indiciadas em inquérito.

Na prática isso já ocorre, de vez que quase todas as Secretarias de Segurança Pública já mantêm convênios com o Instituto Nacional de Identificação do Departamento de Polícia Federal.

Para que esse órgão central possa bem exercer sua função de fonte de informações criminais,

precisa ele ser alimentado pelos dados específicos. Os parágrafos desse artigo indicam quais são esses dados e quem deve fornecê-los ao órgão central.

O art. 3º prevê os casos em que os registros criminais serão inutilizados. São óbvias as hipóteses: a morte do indiciado, acusado ou condenado, sua absolvição, o arquivamento do inquérito ou trancamento da ação penal.

O art. 4º está bem dentro do espírito do ditame constitucional que institui o **habeas data**. Também aquele que foi identificado criminalmente poderá conhecer os seus registros criminais e propor a retificação daquilo que não corresponder à realidade dos fatos.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1988. — **Iram Saraiva**.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107, DE 1988

Torna obrigatória a reserva, no Serviço Público, de empregos para pessoas portadoras de deficiência, fixa percentual e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Administração Pública direta e indireta, de todos os níveis político-administrativos, se obriga a reservar 2% (dois por cento), no mínimo, do total de seus empregos a pessoas portadoras de deficiência, aptas para o trabalho.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, as pessoas portadoras de deficiência, aptas para o trabalho, são aquelas cujas possibilidades de adquirir ou conservar um emprego estão efetivamente reduzidas em razão de uma insuficiência ou de uma diminuição de sua capacidade física ou mental.

Art. 2º Cabe ao serviço médico de cada órgão público avaliar a aptidão, para o trabalho, das pessoas portadoras de deficiência, candidatas a emprego no respectivo órgão a atestar o seu enquadramento nas condições do artigo primeiro.

Parágrafo único. Excluem-se dos benefícios desta Lei as pessoas portadoras de deficiência, aptas a um trabalho normal e as inaptas para qualquer trabalho.

Art. 3º A compatibilidade da deficiência com o emprego postulado será apreciada pelo serviço de pessoal do órgão respectivo, após treinamento do portador de deficiência, adequado ao trabalho a ser desenvolvido.

Art. 4º As pessoas portadoras de deficiência contratadas em razão desta lei serão consideradas trabalhadoras para efeito das garantias e disposições da legislação trabalhista.

Art. 5º A deficiência em razão da qual se obtinha o benefício desta Lei não poderá ser invocada para concessão de aposentadoria ou pensões.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A atenção às pessoas portadoras de deficiência vem evoluindo através dos tempos, desde uma atitude de exclusão ou afastamento em épocas

pretéritas e em sociedades determinadas. Exemplo típico foi a eliminação de crianças fracas ou disformes na sociedade espartana. Subjacente havia sempre o ideal de uma raça superior, que veio exercendo seu poder ilusório entre os povos, sob o título de eugenia.

Na Idade Média, a pregação do Evangelho estimulou um tratamento especial, que caracterizou a reunião de doentes, deformados e excepcionais em lazareto e hospícios mantidos pelos caridade pública. Políticas filantrópicas e paternalistas mostravam o deficiente não como pessoa com capacidades e limitações, mas como pessoa doente, o que levava a enfatizar o atendimento clínico. Não resolvia o problema, apenas aliviava as tensões.

Só na idade contemporânea, o Estado começou a tomar consciência de seu dever social, embora dirigindo a sua atenção principalmente para os acidentados pelo trabalho.

No Brasil, a organização de entidades assistenciais e paternalistas começou há mais de trinta anos. Nos anos 50 e 60, era comum o subemprego das pessoas portadoras de deficiência como vendedores de balas ou de bilhetes de loteria etc. Na década de 70, começaram a surgir organizações dos portadores de deficiência: de 79 até hoje, formaram-se organizações nacionais de cegos, hansenianos, portadores de deficiências físicas, surdos, talassêmicos, diabéticos, renais crônicos, paralisados cerebrais e outros, culminando com as Reuniões de Entidades Nacionais, Conselhos e Coordenadorias das Pessoas Portadoras de Deficiência, em defesa de seus direitos.

Do ponto de vista legislativo, as origens da proteção aos portadores de deficiência podem ser encontradas nas declarações de direitos do homem, entre as quais a da ONU, votada em 10-12-48, foi ratificada pelo Brasil. A Emenda Constitucional nº 1, com vigência a partir de 30-10-69 até a promulgação da atual Constituição, incluía dispositivo sobre a educação de excepcionais. A Emenda Constitucional nº 12, de 17-10-78, assegurara aos deficientes, entre outros cuidados, a "assistência, reabilitação e inserção na vida econômica e social do país", com "proibição de discriminação, inclusive quanto à admissão ao trabalho, ao serviço público e salários".

Em 9-12-75, a Resolução nº 3.447 da ONU proclamou a Declaração dos Direitos do Deficiente, especificando que o "deficiente tem direito às medidas destinadas a permitir-lhe alcançar a máxima autonomia possível", uma vez que o "deficiente tem direito à segurança econômica e social e a um nível de vida digno. Dentro de suas possibilidades, tem direito a obter e conservar um emprego e a exercer uma ocupação útil, produtiva e remunerativa..."

A Organização Mundial de Saúde (OMS) relata em periódico "A Saúde do Mundo", de janeiro de 1981, que, "pelo menos 10% de todas as crianças têm um impedimento físico, mental ou sensorial congênito ou adquirido, que virá interferir em seu desenvolvimento esperado, a menos que sejam tomadas medidas especiais". E, se uma parte delas é atendida, por outro lado, o contingente adulto tende a aumentar, se levarmos em conta as estatísticas de acidentes de trânsito e de trabalho; das violências; das moléstias congênitas; da

poluição alimentar, medicamentosa e ambiental. As soluções têm de ser amplas. Os programas têm de se adaptar a uma política de massa.

Em verdade, é preciso afastar de vez a idéia, totalmente anacrônica, de que a pessoa portadora de deficiência seja um peso para a sociedade em que vive. Na maioria das vezes, é gente intelectualmente capaz, mas inútil, pela impossibilidade de acesso à vida econômica do País.

Os deficientes querem viver normalmente (não como se fossem normais), ser úteis, estudar e trabalhar. A sua marginalização é uma mácula inadmissível em nossos tempos. Afinal, o investimento no homem tem retorno econômico seguro. Além disso, a médio e longo prazos, reduz os custos de previdência e assistência. E, ainda, deve ser ressaltado o aspecto cultural, pois em geral é reconhecidamente grande o poder criativo de pessoas não de todo incapacitadas. É indiscutível o alcance social da medida.

Cabe ao setor público dar o primeiro passo no sentido de incorporar à força de trabalho esse contingente numeroso de indivíduos. No serviço público há diversificação de colocações para o aproveitamento ideal de tal mão-de-obra. Poderiam ser reservados empregos públicos nos seguintes percentuais, por exemplo:

- telefonistas — 10%;
- secretários, enfermeiros, assistentes sociais, fisioterapeutas, laboratoristas, motoristas, operários especializados — 5%;
- assistentes administrativos, atendentes, datilógrafos, agentes administrativos — 3%.

Percentuais semelhantes são assegurados, na França, pela Portaria de 17 de janeiro de 1968, para aplicação de Decreto de 16-12-65. Nesse País, a Lei de 23-11-57 (art. 323-10 do Código do Trabalho) assegurou a reclassificação profissional a todos os deficientes, a partir de exames médicos, sociais e psicotécnicos.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) relata, em seu Manual sobre La Colocación Selectiva de los Invalidos, que, em vários países, se organizaram serviços de colocação seletiva com objetivo de, entre outros:

- criar oportunidades de emprego para os trabalhadores inválidos com salários iguais aos de outros trabalhadores;
- determinar as qualificações profissionais dos candidatos inválidos, por meio da obtenção de uma informação completa sobre a sua experiência profissional, formação, características pessoais e capacidade física;
- obter, sobre as incapacidades, a informação necessária para fins de assessoramento e colocação;
- organizar os cursos necessários de readaptação e de formação de profissionais;
- orientar os candidatos inválidos para empregos que convenham a suas capacidades físicas, que não agravem a invalidez e que não representem perigo para os demais.

Consoante com tudo o que foi exposto e com as conquistas de nossa época, o objetivo desta lei é a dignificação da pessoa humana, independente de sua inferioridade física ou mental.

O projeto dá ao Poder Executivo um prazo para regulamentação da lei, incluindo as medidas via-

bilizadoras da solução proposta, através das portas que se fizerem necessárias.

Sala das sessões, 8 de dezembro de 1988. —
Iram Saraiva.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 108, DE 1988

Dispõe sobre a movimentação dos recursos financeiros da Petrobrás e de suas subsidiárias em bancos oficiais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Petrobrás, suas subsidiárias e todas as demais empresas das quais ela detenha participação majoritária do capital social só podem manter suas contas-movimento, depósito à vista ou a prazo ou movimentação financeira de qualquer natureza em estabelecimentos bancários oficiais.

Parágrafo único. As movimentações financeiras em bancos privados, nos casos em que, a critério da Diretoria da Petrobrás, sejam considerados de interesse da empresa, em função das reciprocidades e vantagens oferecidas, somente serão permitidas mediante prévia autorização do Banco Central do Brasil.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Justifica-se este projeto de lei por várias razões. A principal delas é o vultoso volume de recursos, em sua maioria provenientes do contribuinte e do consumidor brasileiro, que circula entre a Petrobrás e suas subsidiárias e a rede bancária onde tais recursos são movimentados. Basta citar o caso da BR Distribuidora, uma das subsidiárias da Petrobrás, objeto, aliás, de recente escândalo divulgado pela imprensa do País, a qual movimentava cerca de 2,4 trilhões de cruzados por ano, 40% dos quais provenientes dos consumidores brasileiros de combustíveis. Os estabelecimentos bancários oficiais, sob a fiscalização direta do poder público, têm a responsabilidade e a obrigação sociais de zelar pela preservação e correta administração dos recursos públicos.

Outra razão, não menos importante, reside no fato de que, tendo em vista o grande volume de recursos, sua movimentação pela rede bancária oficial contribuiria para o próprio fortalecimento das instituições bancárias oficiais, muitas delas atravessando fases de instabilidade financeira decorrentes muitas vezes da necessidade de atenderem a programas de caráter social.

É de se ressaltar, ainda, que já constituía uma praxe saudável por parte da Petrobrás realizar suas operações financeiras com bancos oficiais, tradição recentemente rompida, envolvendo a denúncia de escândalos sobre recebimentos de propinas por favorecimento a bancos privados. O projeto em questão visa a evitar, no futuro, problemas dessa natureza, garantindo a movimentação de recursos tão elevados por instituições oficiais, independente da vontade dos eventuais ocupantes dos altos escalões da empresa.

O projeto abre, criteriosamente, uma possibilidade de eventuais transações financeiras, por vezes necessárias ou de interesse da Petrobrás, com instituições bancárias privadas; tal abertura,

contudo, fica sujeita ao julgamento explícito de sua conveniência e/ou interesse por parte da Diretoria da própria Petrobrás e à autorização do Banco Central do Brasil, a quem compete fiscalizar a ação das instituições financeiras do País.

Sala das sessões, 8 de dezembro de 1988. —
Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os projetos lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente. Estão presentes na Casa 53 Srs. Senadores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Ofício nº S/22, de 1988 (nº 1.566/88, na origem), relativo à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 39,899,100.00 (trinta e nove milhões, oitocentos e noventa e nove mil e cem dólares americanos). (Dependen-

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Nelson Carneiro para proferir parecer sobre o Ofício nº S/22, de 1988, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o Ofício nº S-22/88, o Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro solicita ao Senado Federal autorização para contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 39,899,100.00 (trinta e nove milhões, oitocentos e noventa e nove mil e cem dólares norte-americanos) junto a organismos financeiros da República Argentina, destinados a financiar a construção de 3 (três) hospitais na Baixada Fluminense, região de alta densidade demográfica e gravíssimos problemas no atendimento hospitalar à população.

A solicitação se faz acompanhar de:

a) Lei que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar a referida operação de nº 1.285, de 28-3-88;

b) Análise das finanças públicas que mostram a capacidade de pagamento do Estado para contratar a operação;

c) cronograma de desembolso;

d) condições financeiras de operação.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 191, de 1988

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 39,899,100.00 (trinta e nove milhões, oitocentos e noventa e nove mil e cem dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 52-V da Constituição

federal, autorizado a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 39,899,100.00 (trinta e nove milhões, oitocentos e noventa e nove mil e cem dólares norte-americanos) junto a organismos financeiros da República Argentina, destinados a financiar a construção de 3 (três) hospitais na Baixada Fluminense.

Art. 2º As condições financeiras da operação reger-se-ão pelo Convênio de Pagamentos Recíprocos Brasil — Argentina e respectivo registro no Banco Central do Brasil.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer é favorável.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª, tem a palavra para discutir.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de fazer algumas indagações ao nobre Relator, Senador Nelson Carneiro, acerca desta mensagem do Sr. Governador Moreira Franco.

Em princípio, Sr. Presidente, me assalta a seguinte dúvida — apesar de haver uma Lei, a de nº 1.285, de 28 de março de 1988, e também tenho uma dúvida sobre esta lei, em um aspecto. Eu perguntaria ao Senador Nelson Carneiro e aos demais Senadores: Pode o Governo do estado oferecer bens de seu patrimônio ou da sua autarquia estadual como garantia ao financiador estrangeiro?

Evidentemente, temos que examinar esta lei, que é enviada ao Senado da República, também sob este aspecto. Lamentamos, mais uma vez — e o Senador Jutahy Magalhães já o disse aqui que não há nada em relação ao trabalho do Senador Nelson Carneiro, S. Exª obedece ao ritual que o Senado tem adotado nestas últimas sessões —, lamentamos que não haja, nesta lei, uma análise técnica, de projeto dessa natureza.

Ainda ontem, tivemos aqui algumas dificuldades em relação ao empréstimo externo solicitado pelo Governo da União, porque o Senado ainda não fixou os tetos do endividamento externo. Ao longo dos anos, todos reclamávamos desse endividamento, que se deu a partir de um decreto-lei aprovado pelo Congresso — diga-se de passagem — no primeiro empréstimo solicitado ao exterior pelo antigo Departamento de Portos, Rios e Canais. A partir daí, o endividamento brasileiro foi crescendo.

Então, se tivéssemos uma análise — e ressaltar, Senador Nelson Carneiro, o parecer de V. Exª —, era necessário que a Comissão Técnica se detivesse com maior profundidade sobre o que pede o governador do Rio de Janeiro. Não queremos entrar no mérito, porque se destina à construção de três hospitais na Baixada Fluminense, região de alta densidade demográfica e gravíssimos problemas de atendimento hospitalar à população, como diz o governador ao Presidente Humberto Lucena.

A primeira pergunta fica, nobre Senador Nelson Carneiro: pode o Governo do estado oferecer ao financiador estrangeiro um bem do seu patrimônio ou da sua autarquia? Isso é possível dentro da nossa legislação? Era a primeira indagação que eu deixaria.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, illustre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Confesso a V. Exª que não estudei em minúcias a matéria. Em princípio, um bem pertencente a um estado, seja à administração direta, seja ao estado por meio da administração indireta, pode ser alienado, pode ser vendido ou permutado, desde que haja a necessária autorização da Assembléia Legislativa, assim como o estado também pode adquirir e dar bens em garantia. Eu mesmo confesso a V. Exª que quando governei o Piauí, o estado adquiriu imóveis, inclusive um para a Secretaria de Fazenda e, de acordo com a orientação política de cada governo, posteriormente foi vendido o Grande Hotel do Estado, situado na praça principal, imóvel de um valor extraordinário, bem como o frigorífico que eu também implantei no estado, mediante financiamento. Foram vendidos porque a Assembléia Legislativa autorizou. De modo que qualquer imóvel pode, em princípio, ser alienado, desde que haja a necessária autorização da Assembléia Legislativa.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eminentíssimo Senador Chagas Rodrigues, agradeço a V. Exª sua intervenção, sempre lúcida.

Eu tive o cuidado de dizer que li essa autorização legislativa, mas continua ocorrendo-me a dúvida. É claro que a União, através de alguns endividamentos solicitados ao exterior, poderia oferecer seus bens. Mas continua na minha dúvida se é possível — é possível que o Senador Nelson Carneiro não tenha examinado ou, no exame, não tenha levado em consideração este pormenor —, quando vejo escrito no inciso I, parágrafo único do art. 1º:

"Oferecer garantias do estado, inclusive recursos ou bens do seu patrimônio ou de autarquias estaduais, e sob a supervisão da Procuradoria Geral do Estado:

- a) aos órgãos financeiros; e
- b) à União, nos termos do Decreto-Lei federal nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974;..."

Exatamente este Decreto-Lei nº 1.312 é que deu praticamente origem, como já disse, ao endividamento externo brasileiro, tão discutido aqui, nesta Casa, ao longo dos últimos anos.

Outro ponto, Senador Nelson Carneiro, que me chamou a atenção é a comissão de representantes associados, de mais de um milhão de dólares americanos. Também gostaria de ter um esclarecimento de parte de V. Exª a respeito se o Senado recebeu esse contrato. Estamos analisando aqui matéria idêntica à de ontem. Na intervenção do Senador Cid Sabóia de Carvalho, S. Exª defendia o projeto, mas o Senado não havia recebido da União o contrato firmado.

Então, pergunto: como se pode analisar matéria de tamanha envergadura, como a de ontem,

em que se pedia um empréstimo de 300 milhões de dólares, sem sequer o contrato ter sido enviado ao Congresso Nacional e, particularmente, ao Senado da República? Não sei, também, se nesse acordo que se pretende fazer com os organismos financeiros da República Argentina, no valor de 39 milhões, 890 mil e 100 dólares americanos, se o Senado recebeu, além da instrução da matéria, o contrato com as autoridades argentinas.

O Sr. Edison Lobão — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Itamar Franco?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer.

O Sr. Edison Lobão — Senador Itamar Franco, V. Exª sugere um exame melhor do Senado quanto à matéria deste gênero, com o que estou inteiramente de acordo. O Senado Federal, até para o cumprimento das disposições constitucionais atuais, precisa debruçar-se mais detidamente no exame de mensagens de empréstimos desta natureza. Lamentavelmente, não temos ainda as Comissões Técnicas todas constituídas, às quais naturalmente incumbe o exame profundo desta matéria, tanto assim que os pareceres estão sendo emitidos aqui, no plenário. Ainda ontem votou-se uma mensagem, rigorosamente semelhante, beneficiando o Estado de Minas Gerais, e dela foi Relator o Líder Ronan Tito. O problema surgiu na ocasião.

Realmente é estranho tenhamos que nos pronunciar com tanta rapidez sobre assunto de tamanha importância.

Com relação ao problema da comissão, recordo-me que o Senador Jamil Haddad também manifestou-se surpreendido com esta comissão, mas o Relator, Senador Ronan Tito, explicou que é um procedimento normal nesse tipo de financiamento, e disse até que essa comissão está aqui anunciada pelo próprio Governo que contrata o empréstimo. No ofício do governador, S. Exª se refere também ao Banco Central do Brasil, que fará o exame final do contrato de empréstimo — o Banco Central do Brasil e o Ministério da Fazenda.

Finalmente, o empréstimo — como V. Exª mesmo acentua — se destina à construção de três hospitais na Baixada Fluminense.

Penso que deveríamos aprovar a proposta do governador do Estado do Rio de Janeiro, que enfrenta extrema dificuldade nesse setor, mas concordo integralmente com V. Exª de que, a partir de agora, devemos examinar melhor, mais profundamente, esse tipo de empréstimo, para que não estejamos aqui a aprovar contratos deste jaez sem o convencimento completo de nós todos. Congratulo-me, portanto, com V. Exª, pelas preocupações que aqui expõe, e manifesto a minha solidariedade ao governador do Estado do Rio de Janeiro, no que tange ao pedido que ora faz.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Edison Lobão primeiro, nesta análise, ainda que sem maior profundidade, não estamos faltando com nossa solidariedade ao governador do Estado do Rio de Janeiro. Ao contrário. Estamos querendo examinar, com a devida atenção, a matéria que S. Exª envia ao Senado da República. Inclusive tive o cuidado de frisar que esse empréstimo se destina à construção de três hospitais na Baixada

Fluminense. É preciso deixar bastante clara a nossa posição, para que amanhã não se venha arguir qualquer tipo de oposição ao governador do Rio de Janeiro.

O Sr. Edison Lobão — Não, realmente não existe, nem foi meu pensamento dizê-lo em relação a V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Exª teve a gentileza, se bem que mencionou o problema do empréstimo a Minas Gerais, nosso estado. Não estive aqui presente ontem, já me havia retirado, quando foi colocado na pauta, em regime de urgência urgentíssima, esse empréstimo. Realmente não prestei a atenção ao fato de que essa matéria seria votada após a Ordem do Dia, ontem, Fiquei até a Ordem do Dia, depois tive que me retirar.

Quanto ao problema das comissões, o que queremos, e entendo ser também a obrigação do Senado é saber que tipo de comissão é essa, como é paga, porque não é uma quantia qualquer. Veja V. Exª, é um milhão de dólares, está aqui, correspondendo a 3%. É até possível que, internacionalmente, essa comissão seja normal, que esteja adequada aos empréstimos internacionais. Evidentemente, não se tendo os contratos, não se tendo a ação de que essa comissão é dada a quem, porque diz muito vagamente — permita-me que leia aqui, apesar de estar em castelhano — *comisiones representantes y asociados*, não diz mais nada. Não sei também se V. Exª poderia trazer-me uma luz neste caso.

O Sr. Edison Lobão — Nenhuma luz, e confesso que achei também um pouco estranho ontem, quando saiu esse assunto, mas ouvi os esclarecimentos do Senador Ronan Tito.

O SR. ITAMAR FRANCO — A comissão de 3% num empréstimo de 39 milhões de dólares é significativa. Ninguém aqui está dizendo que essa comissão vai para A, para B, para C ou D. Nem posso dizer isto, se vai para D ou para C, porque só diz aqui que vai para os representantes associados. Não sei que representantes associados são esses. É para o Governo? É para banco financiador? É para o representante brasileiro que financiou? É preciso esclarecer. É um direito que temos de solicitar essas informações ao próprio relator da matéria, ou a quem de direito.

O Sr. João Lobo — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com prazer, Senador.

O Sr. João Lobo — Senador Itamar Franco, sou um dos mais antigos admiradores de V. Exª, pela competência com que aborda os assuntos nesta Casa, pela vigilância que mantém sempre acesa a sua inteligência.

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado.

O Sr. João Lobo — V. Exª tem razão. O fato de termos aprovado ontem um empréstimo para Minas Gerais, e hoje, devermos aprovar outro para o Rio de Janeiro, não deve servir de precedente, porque, aí, não vai parar nunca mais. Essa história das coisas virem ao Senado totalmente encapadas, sem o nosso conhecimento, não sabermos como são feitos os acordos com os bancos internacionais, não sabermos quais são as cartas de

intenções celebradas, deve cessar. Esta Casa é deixada inteiramente no escuro a respeito de todos esses negócios que deveriam interessar diretamente ao Senado Federal.

Não temos nada contra o Estado do Rio de Janeiro, vamos aprovar o empréstimo do Estado de Rio de Janeiro, como aprovamos o empréstimo do Estado de Minas Gerais, e como já aprovamos vários outros nestas mesmas condições.

No entanto, se vamos aprovar o do Rio de Janeiro hoje porque ontem aprovamos o de Minas Gerais, nunca chegaremos a nada, Senador Itamar Franco. Essas matérias deveriam vir para esta Casa completamente esclarecidas, como a transparência da democracia exige e os novos tempos que este País e este Congresso Nacional estão atravessando também exigem. É um absurdo que para cá venham cláusulas inteiramente desconhecidas, obscuras. É uma hermenêutica de interpretação que deixa todos nós sem saber o que estamos votando. Parabenizo V. Ex^a por levantar este assunto. A matéria diz muito ao Senado Federal e, portanto, deve merecer toda a atenção desta Casa. Não devemos aprovar nada que não tenha inteira transparência para o Senado Federal e para o Brasil.

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado, Senador João Lobo. V. Ex^a coloca a questão nos devidos termos. Ao longo dos anos lutamos exatamente para que essa transparência se processasse. Há uma nova Constituição em vigor. O Senado Federal tem maiores responsabilidades em face da Constituição que está em vigor. Não é possível que essa transparência, como diz V. Ex^a, não se dê em projetos desta natureza. z a.

O Sr. Jamil Haddad — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com prazer ouço V. Ex^a

O Sr. Jamil Haddad — Nobre Senador Itamar Franco, ontem V. Ex^a não estava presente ao plenário quando levantei essa dúvida, no momento em que se votava o empréstimo, sem aval da União, diretamente do Banco Central da Argentina para com o Estado de Minas Gerais. E eu dizia que me causava estranheza essa comissão por representantes e associados, que, no caso de Minas Gerais era de dois milhões e cento e poucos mil dólares. Vejo, hoje, empréstimo idêntico para o meu estado. Sei que, na realidade, há uma destinação que considero extremamente válida, porque conheço os problemas de saúde da Baixada Fluminense que são excessivamente graves. Atualmente, os Hospitais Getúlio Vargas, Carlos Chagas, que fazem praticamente fronteira com a Baixada Fluminense, não agüentam a sobrecarga de doentes que vêm dessa região. Nova Iguaçu é hoje a sétima cidade em população do Brasil com problemas de saneamento completamente jogados às calendas gregas, com doenças infecto-contagiosas de grande monta. Sou daqueles que reputam extremamente necessária a construção de hospitais na Baixada Fluminense. Ontem, eu levantara este fato: quais são as instituições financeiras argentinas com o aval do Banco Central? O Banco Central argentino é quem faz o empréstimo diretamente ao Estado. Vemos aqui o seguinte:

— 85% financiado em 17 (dezesete) cotas semestrais com oito anos e meio de prazo, de acordo com a Circular Oprac-1 do Banco Central da República Argentina, cujos vencimentos iniciar-se-ão após 6 (seis) meses contados a partir do término a aceite definitivo da obra."

Este fato causou-me estranheza ontem e hoje. São cerca de 3 milhões e tantos mil dólares e não sabemos que organismos são esses que estão na comissão; não sabemos, na realidade. Tenho uma norma nesta casa, desde que aqui assumi: sou daqueles que contestam a dívida externa brasileira, justamente porque não sabia detalhes dessa dívida. Procurei detalhes. Disseram-me que o Banco Central daria detalhes de uma auditoria; que seria impossível, dado o grande número de contratos, mas que talvez pudesse fazer-se isso por amostragem, e até hoje não houve amostra de nada. Então, não sabemos, na realidade, como se contraiu essa dívida, onde foi aplicada para que foi aplicada, quais foram os juros; não sabemos de nada — essa é uma realidade. Sinto-me, mal sempre que vejo algum pedido de empréstimo em dólar nesta Casa e sistematicamente não tenho obstruído, porque não quero que digam que aqui estou atrapalhando a vida dos estados, mas sistematicamente peço à Presidência que faça constar da Ata o meu voto contrário; sem obstruir, peço que faça sempre constar da Ata o meu voto contrário. Esse empréstimo vai para o Rio de Janeiro — meu estado. É extremamente justo que se faça, mas quero que conste da Ata, também, o meu voto contrário. É uma questão de coerência. É princípio que, desde que assumi o meu mandato nesta Casa, venho mantendo. Causa-me espécie, na realidade, a indefinição a quem se destinam esses 3%. De maneira que sou solidário com V. Ex^a na hora em que faz esse pronunciamento, e deixo mais uma vez, marcado o meu ponto de vista nesta Casa. Não farei obstrução, não pedirei verificação, mas, coerente com os meus pontos de vista anteriores, peço que conste da Ata o meu voto contrário à matéria.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Jamil Haddad, conheço bem a posição de V. Ex^a e, neste caso, tratando-se de empréstimo ao estado que V. Ex^a tem a honra de nesta Casa representar, destaca mais uma vez a importância da construção de hospitais na Baixada Fluminense.

Longe de nós, também, tentar obstruir ou obstaculizar a aprovação de matérias de tamanha magnitude.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Lembro ao nobre Senador Itamar Franco que o seu tempo está esgotado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Volto a insistir que o Senado da República não pode continuar a aprovar matérias — aí utilizo a expressão lúcida do Senador João Lobo — "sem a devida transparência".

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Itamar Franco, V. Ex^a permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, antes de encerrar, permita-me ouvir o aparte do Senador Jutahy Magalhães, para em seguida, fazer as minhas conclusões finais.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Itamar Franco, V. Ex^a, como nós e outros Pares, tem a cada dia, aqui, repetido a necessidade de nos adaptarmos aos novos dias. A nova Constituição nos entregou poderes, prerrogativas, que antes não tínhamos. Não estamos adaptados ainda perfeitamente, não nos preparamos para executar essas novas funções. V. Ex^a, como nós e outros Pares, também tem que convir que um Relator que é designado aqui, no momento da sessão, para relatar uma matéria, não tem condições de fazer as indagações que uma Comissão Técnica teria por obrigação fazer. O Executivo, por sua vez, também não se preparou para os novos dias, continua remetendo para cá essas questões sem a devida transparência, sem as devidas explicações. Então, pode ser, e acredito que seja, francamente acredito que seja, pode ser muito fácil explicar essa questão que está sendo abordada por V. Ex^a. Se não dizem o que é, como vamos saber o que estamos votando? Repito, pode ser a coisa mais fácil a explicação: "Isso daí significa isso, assim, assim..." Se aceitarmos tranquilamente, sem saber o que é, V. Ex^a pode ter a certeza de que vou acompanhar o voto do Senador Jamil Haddad. Meu voto será "não".

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado, Senador Jutahy Magalhães. V. Ex^a bate na tecla de sempre. O Senado precisa preparar-se para os novos tempos, precisa estar apto a cumprir a Constituição que aí está.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ficam aqui, portanto, as nossas observações. Não vou insistir com o Senador Nelson Carneiro nas indagações, se bem que é possível que S. Ex^a possa trazer alguns esclarecimentos.

Vale mais uma vez, Sr. Presidente, ressaltar o que disse o Senador Jamil Haddad, que esse empréstimo vai — se dar sem o aval da União, junto a organismos financeiros da República — veja, Senador Jutahy Magalhães: "junto a organismos financeiros". Não se tem nem o trabalho de dizer ao Senado quais são os seus agentes financeiros: É o Banco Oficial da Argentina? São bancos privados? Nada se diz. Para o Senado pouco importa. Quero ver como será quando chegar junto ao Banco Central, junto ao Ministério da Fazenda. Será que essas informações passarão, como são dirigidas ao Senado da República, num simples ofício, com algumas informações técnicas que não permitem uma análise melhor? É possível que o nobre Senador Nelson Carneiro tenha sido indicado agora como Relator — não sei. Neste caso, talvez S. Ex^a possa tirar as dúvidas e espantar as nossas preocupações.

Srs. Senadores, é preciso, neste apagar das luzes das nossas sessões, que o Senado da República examine bem projetos como este.

Sr. Presidente, recordo-me que V. Ex^a pronunciou, da tribuna que ali vejo à minha direita, o discurso que analisava o endividamento externo brasileiro. Esse discurso teve a maior repercussão, não só junto a organismos internacionais como no nosso Brasil. Ao longo dos anos, enquanto MDB; PMDB, quantas e quantas vezes fustigávamos o Governo sobre esse endividamento externo. Desde o Decreto nº 1.312, de 1974, à época Presidente da República General Ernesto Geisel.

Se os tempos são outros, se há uma nova Constituição, se nós da Oposição reclamarmos, não

é possível agora que o PMDB, sendo Governo, não responda, não às nossas indagações, mas às do povo brasileiro, em matéria de tamanha importância. (Muito bem!)

O Sr. Humberto Lucena deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Francisco Rollemberg.

O Sr. Francisco Rollemberg deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, Relator da matéria, para discutir.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ, Para discutir) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Senador Itamar Franco tem razão quando se refere à necessidade de tais solicitações serem objeto de demorado exame através de Comissões Técnicas da Casa. Sempre foi esta a tradição, mas vivemos um ano atípico e, por isso mesmo, as solicitações são enviadas, na forma da resolução adotada por esta Casa, ao exame do Plenário sem que haja Comissões Técnicas que sobre elas se debrucem.

Daí as razões que justificam a intervenção do nobre Senador Itamar Franco, sempre vigilante no desdobrar da Ordem do Dia, nesta e em todas as outras sessões legislativas que temos integrado.

Sr. Presidente, começo por esclarecer ao nobre Senador Itamar Franco e aos eminentes Colegas o fato de o Poder Executivo do Estado do Rio ter sido autorizado pela Assembleia Legislativa, através da Lei nº 1.285, de 28 de março de 1988, a oferecer garantia do Estado, inclusive recursos ou bens de seu patrimônio ou de autarquias estaduais e sob a supervisão da Procuradoria Geral do Estado. Primeiro, não está sujeita esta lei estadual à revisão do Senado Federal. Bom, nem disse S. Ex^a isso.

Mas, o que eu quero dizer é que há bens do Estado que são indisponíveis. O Estado não pode dar uma rua, uma praça, mas o Estado possui bens de que pode dispor e o nobre Senador Chagas Rodrigues já trouxe sua contribuição nesse ponto.

Quero dizer, ainda, que nós não somos a Câmara Revisora da Assembleia Legislativa, sob pena de estarmos cometendo uma agressão à autonomia do Estado. Somente a Assembleia Legislativa tinha poderes de examinar a conveniência de aprovar ou não esse texto.

Outro ponto, Sr. Presidente, levantado pelo nobre Senador Itamar Franco, refere-se às Comissões, mas se S. Ex^a lesse tudo que se diz na página 3 veria o seguinte: desses 39 milhões, 899 mil e 100 dólares, a República Argentina que, através do Banco Central vai financiar esse empréstimo, contribuirá com equipamento hospitalar em material de 20 milhões, 103 mil, 800 dólares e 87 centavos; material de construção US\$ 9.244.721,57. Depois, há serviços de origem argentina — formação técnica, US\$ 633.471,84; transferência de tecnologia, US\$ 1.021.798,18. Portanto, esta contribuição argentina é, em grande parte, em material fabricado na própria Argentina, inclusive de bens e serviços estrangeiros. Destinou-se ao Brasil; equipamento hospitalar —

US\$ 519.677,80; materiais de construção no Brasil — US\$ 848.807,07; mão-de-obra no Brasil US\$ 3.019.328,00; e seguros no Brasil — US\$ 1.386.384,88.

Portanto, o que assusta ao nobre Senador Itamar Franco é a comissão. Mas, ainda ontem, esse debate foi travado nesta Casa e quem já exerceu, algum dia, um governo de Estado sabe que todos os empréstimos em moeda estrangeira têm sempre alguma comissão a pagar, e esta Comissão aqui está. É uma comissão de 3% sobre o total de 39 milhões. Por isso é que é um milhão e pouco...

O Sr. Itamar Franco — Três por cento sobre nada não é possível, 3% sobre 39 milhões é alguma coisa.

O SR. NELSON CARNEIRO — O que assusta a nós, a mim e ao Senador Itamar Franco, é que somos pessoalmente pobres; então, não compreendemos que uma operação possa pagar de comissão 1 milhão de dólares, mas se trata de empréstimo feito pelo Banco Central da Argentina.

Além disso, Sr. Presidente, a mensagem do Governador do Estado conclui dizendo:

"Outrossim, informo que, em função das novas sistemáticas constitucionais e nos termos do Convênio do Pagamento e Créditos Recíprocos Brasil-Argentina..."

É uma troca de créditos recíprocos entre Brasil e Argentina, fruto certamente dos entendimentos realizados na tentativa de um comércio comum entre o Brasil e a Argentina, iniciados pelo Presidente José Sarney. Continua a mensagem:

"O Exame das condições financeiras da operação será efetuado pelo Banco Central do Brasil, em articulação com o Ministério da Fazenda, para efeito de registro do respectivo contrato."

Antes do registro do respectivo contrato, nada acontecerá. Portanto, ao Banco Central e ao ministério da Fazenda, aos dois órgãos caberá a tarefa de examinar a conveniência ou não de se concretizar este empréstimo.

Não há, portanto, a meu ver, qualquer razão para as dúvidas, que só a sua vigilância explica, do eminente Senador.

O Sr. Itamar Franco — Eminente Senador, deixou-me V. Ex^a, agora, em uma dúvida maior.

Se é só o Banco Central do Brasil que pode examinar as condições econômico-financeiras, estamos examinando o quê? Estamos examinando também as condições financeiras ou não? Não há Comissão de Finanças; não sei o que estamos examinando, então.

O SR. NELSON CARNEIRO — Aqui, estamos examinando o empréstimo.

O Sr. Itamar Franco — De que?

O SR. NELSON CARNEIRO — O pedido de empréstimo feito pelo Governador do Estado...

O Sr. Itamar Franco — Sim; mas, quanto ao empréstimo, vamos examinar qual a parte desse empréstimo? A parte financeira, a econômica? Qual a parte que o Senado tem que examinar? É a parte apenas constitucional? Qual é?

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas V. Ex^a o examinou sob todos os aspectos.

O Sr. Itamar Franco — Mas posso estar errado. Eu queria saber qual é o exame que V. Ex^a, como Relator, fez? Examinou V. Ex^a o aspecto financeiro? Examinou-o economicamente ou só juridicamente? Precisamos saber.

O SR. NELSON CARNEIRO — Comecei dizendo, e V. Ex^a próprio acentuou, que neste ano atípico, cada relator é designado, no dia para dar parecer sobre a matéria que lhe é oferecida. De modo que não houve uma Comissão para opinar sobre este assunto.

Se fosse um ano normal, esta mensagem iria à Comissão de Constituição e Justiça, iria à Comissão de Economia e à Comissão de Finanças.

Isto não ocorre normalmente.

O Plenário é que tem que opinar sobre tudo isto.

Sobre a constitucionalidade, foi levantada a dúvida sobre a disponibilidade pelo Estado dos bens para garantir este empréstimo. Procurei dar resposta distinguindo entre aqueles bens de que o Estado não pode dispor e os bens de que o Estado pode dispor para pagar os seus débitos.

Quanto à parte financeira, estou esclarecendo que este empréstimo será destinado — e V. Ex^a bem acentuou — à construção de três hospitais em uma região, na zona de maior incidência não só demográfica como também de acontecimentos sangrentos — a Baixada Fluminense. É preciso atentar para a relevância da construção desses hospitais naquela região tão intensamente habitada.

Agora, depois de tudo, o aspecto financeiro. Eu referi que este empréstimo será, em grande parte, em materiais. Estamos comprando material argentino.

Eu gostaria que V. Ex^a me citasse algum empréstimo externo que não tivesse comissão.

O Sr. João Lobo — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não, nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Meu caro e ilustre Mestre Nelson Carneiro, não estamos colocando em dúvida isto que está escrito aqui. Nós conseguimos ler que grande parte do empréstimo vai absorvido em materiais, em matéria-prima vinda da Argentina, em serviços, em bens etc., mas isso não evita que a comissão seja absorvida em dinheiro, pura e simplesmente em dólares. Era esta a dúvida do Senador Itamar Franco. Esses 3% de comissão estão causando espécie, porque nos outros empréstimos que foram propostos aqui, pelo menos, nunca vi comissão paga aos corretores que trataram do empréstimo. Então, era exatamente por isso, invocando a grande luta, a grande pereginação que V. Ex^a fez nesta Casa, durante aquelas batalhas do parlamentarismo, onde V. Ex^a insistia que o tom predominante do parlamentarismo era a transparência das coisas, a fiscalização. Nós queríamos invocar a transparência desses contratos. Era este o motivo de nosso aparte.

O SR. NELSON CARNEIRO — Perguntaria a V. Ex^a onde não está a transparência?

O Sr. Wilson Martins — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Wilson Martins — Senador Nelson Carneiro, como Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, tive a oportunidade de assinar empréstimos, em dólares, com alguns bancos, seja na Europa, seja nos Estados Unidos. E tenho lembrança de que comissões eram devidas, e devidas legalmente, porque nenhum contrato, em moeda forte, se faz sem que seja através de escritórios autorizados. Esses escritórios estabelecem taxas, taxas essas que os governos têm que pagar através dos contratos que estabelecem com esses escritórios. Recordo-me perfeitamente disso. Não podia deixar de socorrer V. Ex^a, que não teve essa experiência de Executivo que tenho. E essas taxas não são pequenas, recordo-me como elas me oprimiam quando tinha que lançar mão de algum empréstimo para fazer obras de infra-estrutura no meu Estado.

O Sr. Itamar Franco — Ainda bem que V. Ex^a reconhece que oprimiam.

O Sr. Wilson Martins — Sim, são taxas altas, mas das quais os Estados não se libertarão, enquanto não tiverem poupança suficiente para poder fazer obras de infra-estrutura com economias próprias.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço a V. Ex^a a ajuda valiosa que me traz. Mas quero responder que a transparência nunca houve tão clara como nesse projeto. Temos aprovado aqui muitos projetos de empréstimo, onde não figura a comissão, e quantas comissões existem que são pagas? Aqui está transparente.

O Sr. João Lobo — É exatamente isso, Sr. Senador, que estamos estranhando. Segundo as palavras do ex-Governador Wilson Martins, é um procedimento corrente, normal, e por que que nunca constavam nos outros pedidos de empréstimo que para cá vinham?

O SR. NELSON CARNEIRO — Não fui relator dos outros pedidos de empréstimo, nesse daí é transparente, o que quero dizer é isso. O que causa estranheza é a transparência.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Espero que V. Ex^a venha em meu socorro.

O Sr. Jutahy Magalhães — A transparência solicitada, realmente consta do processo, quando se estabelece que se vai pagar 3% de comissão. Entretanto, como o aparte do nobre Senador Wilson Martins, que foi Governador que, além de honrado, foi eficiente, capaz, quero dizer a V. Ex^a que fizemos umas averiguações na CPI da Corrupção, e um dos problemas levantados foi exatamente o da intermediação de verbas. Nós verificamos várias prefeituras que obtinham empréstimos em moeda estrangeira que chegaram a dizer que pagavam 30% de comissão. Esta é a questão; esta comissão é intermediação de verba? Isso é trabalho de algum intermediário para poder obter esse recurso? Porque aí é que está a transparência. Será que nós estamos pagando com a

aprovação do Senado a intermediação para a obtenção de verba? Este é o questionamento novo que o Senado faz nessas questões dos empréstimos externos. Vamos admitir que seja comum pagar-se essa intermediação, mas acho que não podemos considerar como correto, se é intermediação de verbas. Não sei se é. Esta é a indagação, o ponto de interrogação. Por isso, declarei que, infelizmente, embora reconhecendo o mérito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que está preocupado com construção de três hospitais, sem ter a explicação necessária, não posso votar conscientemente pela aprovação.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, nós estamos surpreendidos é com a transparência, porque o Senador Jutahy Magalhães acaba de declarar que a Comissão de Inquérito surpreendeu e constatou o seguinte: que em vários pedidos de empréstimos o Poder Público chegou a pagar — fosse municipal, estadual ou federal, pouco importa — 30% de comissão embutidos no preço do empréstimo. Aqui, não, aqui se esclarece; aqui está transparente, só falta dizer o nome.

Talvez o Senador Itamar Franco queira saber quem é que vai receber, é só isso. Mas pouco importa quem seja. Posso dizer a V. Ex^a que não é ninguém do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Evidentemente que num contrato assinado com uma firma, com o Banco Central argentino, tem que haver uma intermediação, tem-se que receber alguma coisa, ou V. Ex^a acha que todos devem trabalhar gratuitamente para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, mesmo morando na Argentina? É evidente que não.

Para que isso fosse transparente, no entender do Senador Itamar Franco, era preciso que estivessem aqui os nomes das pessoas que vão receber essa comissão, mas isso não está, e não está porque é transparente. Pela primeira vez estamos surpreendidos com a transparência.

O Sr. Itamar Franco — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não, nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco — Nobre Senador Nelson Carneiro, não nos vamos desviar assim, se não iremos para um campo que não é o da verdade do debate. Amanhã, quem for ler os Anais vai pensar, pela primeira vez, que não é verdade. Pelo que fui informado, ontem à noite também se aprovou uma comissão.

O SR. NELSON CARNEIRO — É a segunda vez.

O Sr. Itamar Franco — Então, não é a primeira vez?

O SR. NELSON CARNEIRO — É a segunda.

O Sr. Itamar Franco — A segunda, a terceira ou a quinta, não importa.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas V. Ex^a não estava aqui.

O Sr. Itamar Franco — O que importa é que se está fazendo aqui uma indagação séria a V. Ex^a. Nem quis referir-me à Comissão Parlamentar de Inquérito, para não dizer que estamos aqui com a sinistrose de CPI. Mas, realmente, é uma

coisa com que se preocupou e precisa preocupar o Governo brasileiro, e nós, Senadores, e todos aqueles que mexem com as finanças públicas, é o problema da intermediação de verbas. Se é tão claro — V. Ex^a que me desculpe — pelo menos isto que aqui está, eu digo a V. Ex^a com muito respeito, por pouco que se conheça de matéria econômico-financeira, não há transparência nenhuma aqui, Senador Nelson Carneiro. Faltam vários documentos que não vieram à análise dos Srs. Senadores e que, por certo, irão à análise do Banco Central, porque duvido que só com esses documentos o Banco do Brasil possa aprovar este empréstimo. Permita-me V. Ex^a, não vou mais interferir no seu discurso, mas só queria fazer um complemento. Longe de mim, e seria uma ignorância suprema — permita-me dizê-lo —, achasse que o Senado da República fosse casa revisora da Assembléia Legislativa na aprovação de uma lei. Em absoluto. O que levantei foi uma dúvida — e essa dúvida continua existindo —, pode-se, mesmo sendo uma lei estadual, oferecer um patrimônio a um financiador estrangeiro? Continuo com a minha dúvida. Se V. Ex^a não tem dúvida, é um direito que o assiste como jurista, não sou jurista. Longe de mim interpretar que somos casa revisora. No entanto, se a mensagem veio para a análise do Senado, os Senadores têm a obrigação de, pelo menos, ler a minuta da lei. E foi o que eu fiz. Agradeço a V. Ex^a. Não vou mais interferir no seu discurso, nobre Senador Nelson Carneiro, deixando aqui as minhas dúvidas que não foram respondidas. Disse V. Ex^a que o ilustre Senador Wilson Martins, veio socorrê-lo é claro, estamos tratando de hospital. Então, seria realmente importante que ele viesse socorrer V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Nelson Carneiro, o tempo de V. Ex^a já se esgotou. Eu pediria a V. Ex^a terminasse, para votarmos o restante da matéria.

O Sr. Itamar Franco — Desculpe-me, Senador Nelson Carneiro. O Presidente da Casa está muito rígido no cumprimento dos horários, quando estamos na Ordem do Dia. A Ordem do Dia foi começar quase às 17 horas. Não conheço também, essa rigidez do Presidente da Casa.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, o nobre Senador Itamar Franco não esteve presente à sessão de ontem. Por isso, para S. Ex^a, dizia eu, a transparência surge pela primeira vez. Porque ontem, não estando presente S. Ex^a ao momento em que se discutiu a questão de Minas Gerais, é a primeira vez que essa transparência aparece para o Senado Federal.

O Sr. Itamar Franco (Fora do microfone) — Não há transparência, nobre Senador. Não há transparência nenhuma.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas estou explicando.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena. Fazendo soar a campainha.)

O SR. NELSON CARNEIRO — A transparência, Sr. Presidente, é a destinação. A destinação aqui está; comissão, um milhão e pouco, 3%. Não hão mais nada claro do que isto. Não há, portanto, nenhuma dúvida, Sr. Presidente. As dú-

vidas que acaso existam vão ser resolvidas quando do registro pelo Banco Central, em articulação com o Ministério da Fazenda. O Governador do Rio de Janeiro oferece, poderia ter excluído, até, e incluído essa verba como aumento no equipamento hospitalar ou nos materiais de construção, e não haveria dúvidas. Ele quis detalhar. Se ao invés de destacar comissões, ele tivesse incluído essa comissão no meio dos equipamentos hospitalares, não haveria esta dúvida. Daí é que eu concluo que há transparência, Sr. Presidente. E há, pela primeira vez, para o Senador Itamar Franco, e, pela segunda vez, para o Senado Federal, transparência num pedido de empréstimo, porque está transparente que 1 milhão, 154 mil, 830 dólares serão destinados ao pagamento de comissões dos representantes e associados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, respondendo, como orador colhido hoje com a designação para relatar este pedido, ao nobre Senador Itamar Franco e aos eminentes colegas que levantaram dúvidas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos Senadores Itamar Franco, Jamil Haddad, José Ignácio Ferreira e Jutahy Magalhães.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Ex.^a para uma declaração de voto.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL — MG. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, não tive o interesse de obstruir a matéria, eu, se quisesse, o faria, era só pedir verificação. Mas não quis fazê-lo. Apenas tentava chamar a atenção do Senado para a matéria da maior seriedade, e que não tem essa transparência que diz o Senador Nelson Carneiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, para declaração de voto.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o honrado Senador Itamar Franco levantou uma dúvida sobre a matéria que relatei ontem, um empréstimo para o Estado de Minas Gerais, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, que o Estado de Minas Gerais adquirira, para acerto da balança de pagamento entre o Brasil e a Argentina.

O Brasil e a Argentina, Sr. Presidente e Sr. Senador Itamar Franco, tem uma balança de pagamento ainda muito modesta. No entanto, temos um crédito na Argentina que sobe, a cada dia, a milhões de dólares. Há uma boa vontade, por parte do Governo brasileiro, no sentido de intensificar o intercâmbio comercial — e essa intenção

do Governo eu a louvo, porque temos, a exemplo do que se fez na Europa, de diminuir e até, aos poucos, ir apagando a fronteira que existe entre os países latino-americanos, e principalmente os sul-americanos, que, dos treze, nos confinamos com dez. Repito, o Brasil tem um grande saldo na balança de pagamentos com a Argentina. Por isso, o Governo brasileiro abriu a todos os Estados a possibilidade de adquirir bens, dando preferência a bens que servem ao social. Neste caso, são equipamentos hospitalares, de postos de saúde etc. O Governo de Minas aproveitou-se, como outros estão se aproveitando, para fazer aquisição desses equipamentos, e, para isso, tem-se que montar uma operação de financiamento e de aquisição dos bens para usar desse crédito que o Brasil, repito, tem com a Argentina.

O Senador Itamar Franco estranhou que, durante a especificação das compras do equipamento, está lá 3%, se não me engano, para comissão.

Senador Itamar Franco, eu gostaria de chamar aqui à colação e o testemunho de todos os ex-governadores que estão neste plenário, e perguntar, a um por um, se algum conseguiu financiamento internacional sem comissão. É usual. Isso ocorre em todas as transações internacionais. Senador Itamar Franco, quando não consta, aí começa a ficar trágico, porque aí as comissões costumam estar nas gavetas. As comissões normalmente são acertadas entre as partes, até em certo volume, eu diria de 100 a 200 milhões de dólares, é de 3%, e que, quando sobe a 500 milhões de dólares, pode cair a 2%, a 1,5%. Isso é consertado internacionalmente. Por isso, consta do pedido de financiamento, ontem, do Governo do Estado de Minas Gerais, além dos equipamentos, a porcentagem de 3% de comissão. É usual. Ou se faz ou não se consegue, e é da boa prática internacional, porque a má prática internacional é se fazer as comissões por baixo do pano, como costumava acontecer tempos atrás, e que passaram aqui despercebidas em alguns empréstimos de bilhões de dólares. Agora estamos transacionando com país amigo, irmão, acertando balança, com equipamento médico-hospitalar e, agora, com as comissões confessadas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência recebeu o pronunciamento de V. Ex.^a como explicação pessoal, nobre Senador Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte Redação Final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 191, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 191, de 1988, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 39,899,100.00 (trinta e nove milhões, oitocentos e noventa e nove mil e cem dólares americanos.)

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1988. — **Nelson Carneiro**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 191, de 1988.

Faço saber que Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1988

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 39,899,100.00 (trinta e nove milhões, oitocentos e noventa e nove mil e cem dólares americanos.)

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 52, inciso V da Constituição Federal, autorizado a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 39,899,100.00 (trinta e nove milhões, oitocentos e noventa e nove mil e cem dólares americanos), junto a organismos financeiros da República Argentina, destinados a financiar a construção de 3 (três) hospitais na Baixada Fluminense.

Art. 2º As condições financeiras da operação reger-se-ão pelo Convênio de Pagamentos Recíprocos Brasil-Argentina e respectivo registro no Banco Central do Brasil.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 223, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 187, de 1988, da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1962, nas partes referentes à Secretaria de Divulgação e Relações Públicas e à Subsecretaria Técnica de Operações de Manutenção Eletrônica.

Em votação o requerimento de urgência.

Os Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que depende de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Wilson Martins para proferir parecer sobre a matéria, em nome desse órgão técnico.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB — MS. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de projeto de resolução de iniciativa da Comissão Diretora que altera dispositivos do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com intuito de criar condições, na estrutura organizacional da Casa, para o tratamento, produção

e disseminação de informações por televisão, numa Central de Produção de Vídeo.

A medida faz parte de um conjunto de ações a serem desenvolvidas para melhorar o fluxo de informações de apoio às funções do Senado Federal e de divulgação das atividades realizadas pelo Plenário, pelas comissões permanentes e temporárias e pelos Senadores.

A proposta trata, especificamente, de alterações na estrutura administrativa da Secretaria de Divulgação e Relações Públicas, transformando-a em Secretaria de Comunicação Social, acrescentando a Seção de Televisão, bem como mais duas seções, em decorrência de uma redistribuição de tarefas.

Dispõe, também, sobre a Subsecretaria Técnica de Operação e Manutenção Eletrônica, que hoje conta com 5 (cinco) seções, e passará a estruturar-se em 2 (dois) serviços, sendo um de áudio e outro de vídeo, o primeiro deles com as seções hoje existentes e o segundo com 5 (cinco) novas seções, com competência para a produção, transmissão e distribuição das gravações de vídeo e para a operação e manutenção dos equipamentos dessa Central de Vídeo.

Do ponto de vista da constitucionalidade e juridicidade, nada há que impeça a aprovação do projeto em tela.

Quanto à técnica legislativa, a proposta insere corretamente modificações no atual Regulamento Administrativo da Casa, cuidando de evitar a renumeração de toda a parte subsequente desse documento.

No que se refere à oportunidade e conveniência da proposta, vale destacar que a implantação de um sistema de vídeo é um empreendimento de enorme importância para esta Casa, sobretudo em face das novas prerrogativas recém-assumidas pelo Poder Legislativo, e dadas as múltiplas aplicações a que se destina esse sistema. A Central de Vídeo servirá à alimentação das redes de TV nacionais; à elaboração de noticiários e comentários sobre os projetos de lei; à preparação de material de suporte a pronunciamentos televisionados das lideranças da Casa; à produção de documentários para as TV educativas e material didático e informativo para universidades, colégios, Assembleias Legislativas e outras entidades, sobre o Legislativo e as matérias em tramitação; à produção de material de suporte a Conferências de Senadores e a exibição em viagens oficiais; à elaboração de material técnico institucional a ser usado em treinamentos de servidores do órgão; à elaboração de documentários sobre a memória do Senado Federal, com os fatos e ocorrências históricas presenciadas pela Casa; além de várias outras aplicações, com mínimos custos adicionais.

À vista do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do presente projeto de resolução.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer é favorável.

Em votação o projeto.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada

pelo Sr. Relator Senador Wilson Martins, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 187, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 187, de 1988, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, nas partes referentes à Secretaria de Divulgação e Relações Públicas e à Subsecretaria Técnica de Operações e Manutenção Eletrônica.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1988. — **Wilson Martins**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 187, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1988

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, nas partes referentes à Secretaria de Divulgação e Relações Públicas e à Subsecretaria Técnica de Operações e Manutenção Eletrônica.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, passa a vigorar, nas partes referentes às atuais Secretaria de Divulgação e Relações Públicas e Subsecretaria Técnica de Operações e Manutenção Eletrônica, com as seguintes alterações:

“Art. 9º

III — Secretaria de Comunicação Social;

Art. 42. A Secretaria de Comunicação Social, sob orientação da Comissão Diretora, compete planejar, supervisionar, controlar e dirigir a formulação e execução de programas concernentes à política de divulgação, informando e esclarecendo a opinião pública sobre as atividades do Senado Federal e do Congresso Nacional quando em reunião conjunta das duas Casas.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Comunicação Social:

I — Gabinete;

II — Seção de Administração;

III — Subsecretaria de Divulgação;

IV — Subsecretaria de Relações Públicas.

Art. 43. Ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas à competência do órgão e auxiliar o seu titular no desempenho das atividades relativas às suas atribuições.

Art. 45.

§ 1º — São órgãos da Subsecretaria de Divulgação:

I — Gabinete;

II — Seção de Imprensa;

III — Seção de Rádio;

IV — Seção de “A Voz do Brasil”

V — Seção de Televisão;

VI — Seção de Controle Informático-noticioso.

§ 2º Ao Gabinete da Subsecretaria de Divulgação compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular; executar as tarefas de suporte administrativo vinculado à competência do órgão e auxiliar o seu titular no desempenho das atividades relativas às suas atribuições.

§ 3º À Seção de Imprensa compete fazer a cobertura, para fins de divulgação em jornais, revistas e órgãos afins de imprensa escrita, dos eventos ocorridos no âmbito e na competência do Senado Federal, nominalmente, no Plenário, nas Comissões Permanentes e Temporárias, nos gabinetes do Presidente e do Primeiro Secretário e no atendimento a toda atividade senatorial que promova a instituição e o Poder Legislativo.

§ 4º À Seção de Rádio compete, utilizando meios próprio ou da estrutura das demais seções, efetuar a cobertura, com subsídio às estações de rádio, dos eventos ocorridos no âmbito e na competência do Senado Federal; elaborar e distribuir boletins para o Plenário e gabinetes, sobre as ocorrências de vulto nacionais e internacionais do momento; redigir e divulgar, através do serviço de som interno, as notícias da Casa, do Brasil e do mundo.

§ 5º À Seção de “A Voz do Brasil” compete acompanhar todos os trabalhos do Senado Federal e resumir-jos jornalisticamente para inserção no informativo oficial do Governo.

§ 6º À Seção de Televisão compete fazer a cobertura jornalística, para uso direto ou subsidiário pelas emissoras de televisão, dos eventos ocorridos no Senado Federal e no Congresso Nacional quando em reunião conjunta das duas Casas, tendo como áreas de atuação preferencial obrigatória os plenários do Senado e do Congresso, as Comissões Permanentes e Temporárias, o gabinete do Presidente e do Primeiro Secretário; documentar a atuação parlamentar dos Senadores, por solicitação destes, para uso, semônus para o Senado, em redes estaduais ou locais de televisão e, ainda, documentar eventos históricos do Senado Federal.

§ 7º À Seção de Acompanhamento Informático-noticioso compete redigir matérias noticiosas para divulgação e distribuição; acompanhar matérias publicadas sobre atividades parlamentares; elaborar súplica noticiosa e informativos internos; prestar assistência jornalística aos senadores, sugerir convênios com órgãos de divulgação e executar outras tarefas correlatas.

Art. 161.

Parágrafo único.

V — Subsecretaria Técnica Eletrônica.

Art. 204. À Subsecretaria Técnica Eletrônica compete fiscalizar e manter em perfeito funcionamento os equipamentos eletrônicos de som e imagem do Senado Federal, e elaborar estudos e projetos para atualização de sistemas e aquisição de equipamentos.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria Técnica Eletrônica:

- I — Gabinete
- II — Seção de Administração;
- III — Serviço Técnico de Produções de Vídeo;
- IV — Serviço Técnico de Coordenação de Áudio.

Art. 205. Ao Gabinete da Subsecretaria Técnica Eletrônica compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; executar as tarefas de suporte administrativo e técnico vinculadas à competência do órgão, auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades.

Art. 206. À Seção de Administração compete coordenar as atividades de apoio administrativo da Subsecretaria, bem como receber, distribuir e controlar o material de expediente; organizar dados estatísticos; preparar relatórios e a programação financeira da Subsecretaria; estabelecer escalas de plantão; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes e executar outras tarefas correlatas.

Art. 207. Ao Serviço Técnico de Produção de Vídeo compete a produção, transmissão e distribuição das gravações de vídeo de todas as atividades parlamentares do Senado Federal, bem como a operação e a manutenção dos equipamentos constantes do sistema de vídeo.

§ 1º São órgãos do Serviço Técnico de Produção de Vídeo:

- I — Seção de Administração;
- II — Seção de Almoxarifado;
- III — Seção de Operações de Vídeo;
- IV — Seção Técnica de Produção;
- V — Seção de Engenharia.

§ 2º À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material de expediente do serviço; executar os trabalhos datilográficos; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal do serviço e estabelecer escalas de plantões e demais tarefas correlatas.

§ 3º À Seção de Almoxarifado compete atender aos serviços de produção de vídeo, no que se refere à guarda, cadastramento, distribuição e controle de material elétrico-eletrônico de reposição e consumo; efetuar o controle do estoque de material; realizar o balanço anual do material estocado e utilizado e o levantamento físico-financeiro mensal; prever as aquisições necessárias; fazer o armazenamento, em condições de temperatura e umidade controladas, do material gravado; compilar o arquivo de som e imagem dos eventos historicamente relevantes da Casa; e executar outras tarefas correlatas.

§ 4º À Seção de Operações de Vídeo compete elaborar e controlar a escala de plantão de operadores; solicitar e providenciar transporte, credenciamento, alimentação e hospedagem, quando for o caso, para o pessoal envolvido na cobertura técnica de eventos externos; atender as necessidades técnicas de edição da área de jornalismo;

veicular a programação fornecida pela produção no sistema de distribuição de vídeo dos gabinetes e executar outras tarefas correlatas.

§ 5º À Seção Técnica de Produção compete programar os eventos de produção, como mesas-redondas, entrevistas, pronunciamentos; efetuar a produção de vídeos dos eventos; produzir, gravar, reproduzir e fornecer cópias de programas; programar e produzir informativo periódico, de acordo com os interesses da Casa; prover as condições técnicas e de pessoal para a produção, tais como a iluminação do estúdio, operação de câmaras, direção de imagens, operação de áudio, geração de caracteres, recorrendo às áreas competentes e executar outras tarefas correlatas.

§ 6º À Seção de Engenharia compete efetuar a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos eletrônicos, elétricos e de refrigeração do Serviço Técnico de Produção de Vídeo, instalados ou estocados; providenciar suporte técnico e logístico às necessidades da produção, programação e operação em eventos gerados ao vivo, para a cobertura do Plenário, externa de grande suporte e outras; manter em perfeito funcionamento o sistema de distribuição de vídeo dos gabinetes, o sistema de recepção de satélites, os elos de ligação deste sistema com o Controle de Produção; providenciar a eventual distribuição de sinal à Embratel ou a emissora de "broadcasting"; promover a atualização de equipamentos; emitir pareceres técnicos; ministrar cursos de adestramento específico e estabelecer normas de procedimento operacional e de manutenção dos equipamentos e executar outras tarefas correlatas.

Art. 208. Ao Serviço Técnico de Coordenação de Áudio compete promover a execução das atividades de sonorização do Senado Federal e de manutenção, em perfeito funcionamento, dos respectivos equipamentos eletrônicos; elaborar programas para atualização dos sistemas; e efetuar estudos para aquisição de equipamentos.

§ 1º São órgãos do Serviço Técnico de Coordenação de Áudio:

- I — Seção de Administração;
- II — Seção de Manutenção;
- III — Seção de Operações;
- IV — Seção de Material;
- V — Seção de Projetos e Instalações Eletrônicas.

§ 2º À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente do serviço; executar os trabalhos datilográficos; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal do serviço e estabelecer escalas de plantões; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes e executar outras tarefas correlatas.

§ 3º À Seção de Manutenção compete manter em perfeito funcionamento os equipamentos eletrônicos de áudio do Senado, instalados ou estocados, e proceder à sua

manutenção preventiva e executar outras tarefas correlatas.

§ 4º À Seção de Operações compete controlar as operações e o material em serviço, arquivar as fitas gravadas, para fornecimento aos órgãos técnicos da Casa e aos senadores; verificar a qualidade das gravações, das operações e transmissões, e executar outras tarefas correlatas.

§ 5º À Seção de Material compete guardar, cadastrar e distribuir o material permanente e de consumo do órgão, manter estoque, máximo e mínimo, do material, encaminhar, ao Chefe do Serviço, o balanço anual do material estocado e utilizado; prever as aquisições necessárias e executar outras tarefas correlatas.

§ 6º À Seção de Projetos e Instalações Eletrônicas compete desenvolver projetos; promover a atualização dos equipamentos de áudio; emitir pareceres técnicos; efetuar medição de circuitos eletrônicos; prestar apoio técnico de manutenção à oficina técnica; elaborar normas e procedimentos para manutenção de equipamentos; fornecer especificações técnicas para a elaboração de editais de concorrência; atualizar plantas e diagramas das instalações eletrônicas da Casa.

Art. 2º A tabela de distribuição de funções gratificadas, constante do Anexo II do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"07.01.00 — Subsecretaria de Divulgação

5	Chefe de Seção	FG-2
1	Secretário de Gabinete	FG-2
2	Assistente Técnico	FG-1
1	Auxiliar de Controle de Informação	FG-3
1	Auxiliar de Gabinete	FG-4

11.04.04 — Subsecretaria Técnica de Eletrônica

2	Chefe de Serviço	FG-1
11	Chefe de Seção	FG-2
1	Assistente Técnico	FG-1
1	Secretário de Gabinete	FG-2
7	Auxiliar de Controle de Informação	FG-3
1	Auxiliar de Gabinete	FG-4

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se os arts. 46, 47 e 209 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, para breve comunicação ao nobre Senador Auro Mello.

O SR. AUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tomei conhecimento, embora tardiamente do aniversário de falecimento do nosso austero e querido colega o ex-Senador Dario Cardoso, que foi, sem dúvida, um dos expoente do Legislativo e do conhecimento jurídico em nosso País.

Conheci, Sr. Presidente, Dario Cardoso quando, tendo saído de três legislaturas estaduais e federal, fui nomeado Procurador do Instituto Nacional de Imigração e Colonização e o encontrei como chefe daquela Procuradoria Jurídica. Goiano, tranquilo, homem calmo no falar, não suspeitava eu que atrás daquela simplicidade se avolumassem tantos conhecimentos jurídicos, associados a uma urbanidade que se tornou uma característica da sua maneira de conduzir os trabalhos daquela Procuradoria.

Quando seu falecimento, por diversas vezes me inscrevi e não tive oportunidade de manifestar o grande pesar que isso havia constituído para mim, porque, amigo, ao seguir dos anos mantendo sempre, embora uma grande diferença de idade, aquela amizade e aquela solidariedade amiga de quantos conviveram no meio jurídico específico, como assim o fizemos, a morte de Dario Cardoso constituiu para mim como se fosse desaparecimento de uma estrela e a sua pressão de um parente muito chegado, muito próximo e a quem muito bem queria.

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, quero manifestar a V. Ex.^a todo aquele pesar que naquele ensejo deixei de traduzir através da tribuna e desejar que este País tenha sempre figuras espetaculares como Dario Cardoso que era, inegavelmente, um mestre do conhecimento jurídico e da verticalidade moral tendo se destacado no plano nacional como Líder da Maioria no Senado da República como um dos consultores do Direito Eleitoral Brasileiro, como um mestre de uma vasta rede de conhecimentos em todos os campos, além de ter exercido funções administrativas da mais alta envergadura.

Embora não tendo estado na missa de um ano de aniversário, acontecida no dia 6 do mês corrente, quero, Sr. Presidente prosternar-me, também, e associar a minha comoção e minha saudade à de todos aqueles que, em oblatas espirituais, mandaram a Dario Cardoso, nas esferas onde se encontram, a sua sentimentalidade, a sua saudade e a sua imorredoura admiração.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o carteiro é um elemento dinâmico da engrenagem postal, a quem cumpre a fase conclusiva de um empreendimento de múltiplas operações. Não só nos centros urbanos mas também nos longínquos recantos do País, ali se encontra ele, incansável batalhador, depositando mensagens de confiança, de alegria e de outros sentimentos pelos quais somos envolvidos. Neste

intercâmbio postal, ele vem encurtando distâncias e aproximando pessoas. Pela projeção de seu trabalho, pela natureza das tarefas executadas com desvelo e eficiência, este laborioso profissional — do antigo Departamento dos Correios e Telégrafos ou da atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — é considerado um símbolo de um dos mais importantes serviços sociais: o da comunicação.

O carteiro é bem conceituado pela sociedade. O seu contato cotidiano com o usuário e a sua prestimosidade em servi-lo fazem dele uma figura popular e estimada.

Sempre foi assim. Já em 1842, um decreto imperial advertia à população que os carteiros deveriam ser bem tratados, no ato da entrega da correspondência; aqueles que assim não procedessem não gozariam da comodidade de lhes serem levadas as cartas em suas casas. Naquela época, portanto, já havia uma atenção voltada para os direitos do servidor postal. Desde então, ele soube consolidar esta expressiva e valorosa imagem de "Homem-Correio".

Como retribuição pelo longo período de trabalho prestado — 35 ou, mesmo, 40 anos — em prol da comunicação brasileira, é justo que seja assegurado ao carteiro uma aposentadoria digna, para ele conseguir a sobrevivência, preservar os seus valores e satisfazer as necessidades básicas.

Que subsista aquela preocupação dos tempos do Brasil Império, quanto ao bom tratamento a ser dispensado ao carteiro. Quem contribuiu com parcela substancial de sua vida para o bem-estar coletivo seja merecedor de uma aposentadoria que lhe dê ensejo à moradia e ao sustento da família.

Lamento registrar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, para os carteiros aposentados do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, este direito social assim não se configura: por força da Lei nº 7.080, de 21 de dezembro de 1982, os proventos dos ocupantes efetivos do cargo de carteiro correspondem, de acordo com a Escala de Vencimentos e Salários do Serviço Público Federal, ao valor atribuído à referência NM-13. Este valor, atualmente irrelevante, inferior ao Piso Nacional de Salários, situa-se aquém do percebido por um profissional congênere na ECT e transforma o carteiro aposentado do ex-DCT numa figura defasada no bolso e no tempo: mal remunerado, não dispendo de proventos que lhe permitam uma vida decente, ele perde contato com a realidade e se sente injustiçado, marginalizado, em plena época de grandes conquistas sociais.

É de se fazer justiça, Sr. Presidente, Srs. Senadores, mormente nesta aurora de uma Constituição tão voltada para a dignidade e os direitos da pessoa humana. Que seja reparado o erro cometido contra essa categoria de servidor: que a referência especificada na Lei nº 7.080, de 1982, seja alterada, visando ao aumento no valor do vencimento do cargo de carteiro, a exemplo do que já ocorreu, merecidamente, com os ocupantes do cargo de Executor de Textos, também incluídos no mencionado dispositivo legal, os quais, posteriormente, pela Lei nº 7.610, de 7 de julho de 1987, tiveram substituída a sua referência por outra superior e, em consequência, passaram a perceber uma remuneração mais condizente.

Ainda por esta lei, a alteração do valor do vencimento serve de base para a revisão dos proventos

dos funcionários aposentados, beneficiados pela Lei nº 7.080, de 21 de dezembro de 1982.

Mutatis mutandi, o teor desta norma regulamentar poderá servir de respaldo à revista da situação dos carteiros aposentados do ex-DCT, a cuja categoria poderão ser estendidas as medidas de reposicionamento em referências de vencimentos e salários.

Com os argumentos ora apresentados, urge, Senhor Presidente, Senhores Senadores, uma definição de reposicionamento em referência de vencimentos para o carteiro aposentado do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos.

Pelos serviços que nos prestou, receba ele, abnegado servidor, não o castigo de uma vida miserável, mas o prêmio de uma aposentadoria digna. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, este pronunciamento era para ser feito no final dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte. Não houve possibilidade de conseguir levá-lo ao plenário naquela época. Como as idéias nele contidas ainda não perderam de todo a oportunidade, faço este pronunciamento hoje para que conste dos Anais do Senado o que eu desejava expressar nos primeiros dias de outubro.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, "não parar o eterno desafio", terminado o segundo turno da Constituinte, o prego do esforço democrático estava estampado na sensação de exaustão que domina a Nação. Agora se pode avaliar melhor o processo que praticamente soterrou as tentativas de fazer das Constituições anteriores algo menos autoritário, ao sabor das elites. Desta vez, vencemos! Superamos, em primeiro lugar o desânimo de amplos segmentos da sociedade civil que não creditavam legitimidade ao Congresso Constituinte para fazer avançar o processo de construção da cidadania no Brasil. Não só preferiam, como condicionaram a instalação da Constituinte a um ato rigoroso de inauguração do Poder Constituinte, mais enraizado na organização da sociedade. Desconfiaram, pois, da mecânica oriunda do Poder Executivo e alastraram o descrédito sobre grande parte do movimento popular, dos sindicatos e da intelectualidade nacionais. Não raro escutavam-se, aqui dentro, os ecos denunciadores de "usurpação". Pouco importa. Os constituintes eleitos conheciam sua missão, entendiam-na como corolário de um longo processo de transição que excluiu a violência e dedicaram-se a mastigar o duro carvão de incorporar estas mesmas e dissonantes vozes ao processo de elaboração da Carta. Resultado: nunca se havia assistido a tamanha demonstração de interesse popular e anseio de participação. Ai estão a atestá-lo as milhares de páginas de depoimentos às "Subcomissões Temáticas", sugestões e propostas dos parlamentares e "Emendas Populares".

Depois veio a fulminante campanha da grande imprensa: aprovada a primeira síntese da nova Carta pela Comissão de Sistematização, desabou sobre a Constituinte o vasto império dos particula-

rismos feridos. Claro que, aqui e acolá, como toda obra humana havia algumas inconsistências, o próprio texto expressando o caminho adotado de se elaborar uma Constituição por justaposição de relatórios e conclusões. Também havia proposições preliminares, sujeitas como foram ao **referendum** do Plenário. Prova que o que não se estabeleceu pelo consenso de lideranças acabou sujeito ao voto em Plenário. Mas a ferina campanha atingiu fundo a Constituinte, alastrando novamente a descrença, o desânimo e o torpor entre a opinião pública. Foi neste clima que se criaram as condições para o episódio das decisões sobre mandato e regime de governo que apanhou o corpo constituinte num ponto de declive em sua grandeza e estado de espírito.

Contudo, vencemos o primeiro turno. Mal sabíamos que nova rodada de mesquinhez se avizinharia.

Acosado em seu sacrossanto império de poderes, sobretudo na órbita financeira, viria a tentativa de promover o golpe fatal à consciência constituinte: instado não se sabe por que forças — talvez as mesmas que se sentiam ameaçadas no capítulo *Da Ordem Econômica* — o Presidente José Sarney tentou encerrar os constituintes na denúncia de que o texto aprovado em primeiro turno levaria à ingovernabilidade. Desta vez porém, ao que se saiba, o Presidente não ameaçou com a renúncia, expediente que às vésperas da votação da duração de seu mandato mudaria a posição de muitos parlamentares honrados. Preferiu, imaginando-se vencedor supremo, encerrar o Poder Constituinte no canto apertado e sem saída da História. Tivesse o imortal prevalecido sobre o efêmero e teria encontrado em um longínquo ancestral de Maquiavel, nos confins da China de 2.500AC, o sábio conselho para não fazê-lo. Desde esta época sabem os chineses, que são grandes observadores da realidade e da natureza humana, que um exército reencontra insuspeitadas energias quando se vê ameaçado de liquidação total. Foi este círculo de ferro com que o Presidente Sarney selou seu pronunciamento de um mês atrás que fez soltar a Constituinte de seus grilhões enaltecendo em gesto e voto a resposta altaneira do Presidente (Ulysses Guimarães).

Depois disto já não haveria espaço para incompreensões, descrenças e ameaças. Até seu último instante a Constituinte seria soberana e justa, legando à cidadania um dos conjuntos de garantias e direitos humanos mais invejável que se tem notícia.

Prestes a ser promulgada a nova Constituição, devemos, porém, estar alertas à grave crise que cerca a Nação. Diante desta crise a nova Carta não pode ser legada aos museus, com os nomes de seus subscritores. Mais que isto, deve ela orientar uma vez mais estes subscritores para que assumam em suas prerrogativas institucionais como parlamentares, impedindo que a vitória se dissolva no vácuo das desilusões. Encerrada a fase constituinte abre-se a fase de redistribuição de poderes, instrumental, direta e precisa em seus desdobramentos. Nada de férias ou recessos! Temos que operar com maestria, desde seu primeiro minuto de vida este renascer democrático do Estado e das instituições no Brasil. Isolado pela ilegitimidade, o Poder Executivo não abrirá as portas

do Estado à participação inscrita na nova Carta. Isto será uma obrigação do Poder Legislativo, sobre o qual se centrará, doravante o duro exercício da destilação do consenso e produção da legitimidade. Ai temos, como primeira tarefa, rearrumar o Congresso Nacional para o exercício de seus poderes, constituindo suas comissões técnicas, fortalecendo seus órgãos técnicos para o adequado cumprimento da fiscalização, organizando grupos mistos capacitados à formulação de propostas de saídas para os impasses e desafios existentes e vindouros.

Pode ser que seja uma sina da humanidade o retornar eternamente ao seu ponto de origem. Com a diferença, talvez, que este eterno retorno reencontra um homem cada vez mais consciente de seu papel modificador da natureza. Com esta força, de saber-nos fortalecidos pelo cumprimento da missão que nos foi confiada pelo povo brasileiro, devemos retornar o caminho da montanha. Afinal, pode não se saber o caminho, mas se conhece o que move um povo na sua história: o princípio da esperança. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Albano Franco.

O SR. ALBANO FRANCO (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Organização Mundial de Saúde, entidade das Nações Unidas, consagrou a última quinta-feira, dia 1º de dezembro, como o Dia Mundial Contra Aids. Em todo mundo, ocorreram manifestações de solidariedade às vítimas desta letal enfermidade, ao mesmo tempo em que se procurou conscientizar a sociedade internacional para o crescimento exponencial de pessoas contaminadas com o vírus que provoca a doença, cujos danos psicossociais e materiais se fazem sentir em razão do seu processo de multiplicação já considerado epidêmico pelos especialistas em saúde pública.

No Brasil, o Dia Mundial Contra Aids, foi marcado concretamente pela celebração de atos entre a iniciativa privada e o Governo, visando estabelecer medidas de prevenção da doença. Na condição de Presidente da Confederação Nacional da Indústria e Diretor do Departamento Nacional do Sesi, firmamos com o titular do Ministério da Saúde, Ministro Borges da Silveira, convênio que objetiva reduzir e eliminar os riscos existentes para a saúde do trabalhador da indústria, transporte, comunicação e pesca, através da execução de atividades de conscientização, educação e orientação, de modo a possibilitar o estímulo à prevenção da Aids e das doenças sexualmente transmissíveis. Entre as diversas medidas a serem adotadas imediatamente, devemos aqui destacar a implantação, pelo Sesi, de Centros Nacionais e Regionais de Informação sobre a Aids e doenças sexualmente transmissíveis para as empresas.

Estimamos em cerca de doze milhões de trabalhadores, das diversas categorias industriais, a população a ser atingida no seu ambiente laboral pelas ações que serão desenvolvidas pelo Sesi, com o apoio do Ministério da Saúde. Também, iremos intensificar as atividades de prevenção da Aids ora em desenvolvimento nos 700 Centros de Atividades do Sesi espalhados por todo Brasil.

Com cerca de cinco mil casos notificados de 1982 a 1988, é o Brasil, presentemente, o terceiro país a apresentar maior número de aidéticos, ficando abaixo apenas dos Estados Unidos e da França. Por outro lado, estima-se em 195 dólares o custo por dia do paciente com Aids, sendo três vezes maior que de um paciente canceroso. Acrescente-se o fato que 80% dos casos são de pessoas na plenitude de sua capacidade produtiva, situadas no grupo etário de 20 a 44 anos de idade.

Enfim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, por tudo isso e pela importância que a celebração do convênio entre o Ministério da Saúde e o Serviço Social da Indústria (Sesi), representa para o combate à Aids, solicitamos seja o mesmo registrado nos Anais desta Casa.

Por último, devemos aqui enaltecer e parabenizar o Ministério da Saúde, na pessoa do Ministro Borges da Silveira, pelo decisivo trabalho que, juntamente com sua valorosa equipe técnica, vem executando no sentido de minimizar os letais efeitos da Aids sobre a sociedade brasileira.

Como parte integrante deste nosso pronunciamento juntamos cópia do convênio celebrado entre o Departamento Nacional do Sesi e o Ministério da Saúde sobre o assunto.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ALBANO FRANCO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

"Convênio que entre si fazem de um lado o Serviço Social da Indústria — Departamento Nacional e, do outro, o Ministério da Saúde, para realização de forma integrada e em mútua colaboração, de um Programa Nacional de Prevenção das DST/Aids à clientela Sesiiana.

O Serviço Social da Indústria — Departamento Nacional, neste ato representado pelo seu Diretor, Senador Albano do Prado Franco, doravante simplesmente denominado Sesi/DN e o Ministério da Saúde, representado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, Dr. Luiz Carlos Borges da Silveira, doravante simplesmente denominado MS, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: O Sesi/DN e MS unindo esforços para reduzir e eliminar os riscos existentes para a saúde do trabalhador da indústria, transporte, comunicação e pesca, implantarão atividades de conscientização, educação e orientação, de modo a possibilitar o estímulo à reavaliação da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida — Aids e das Doenças Sexualmente Transmissíveis — DST.

Cláusula segunda: A população objeto deste Convênio, compreende exclusivamente o trabalhador vinculado ao Sistema Sesi, seus dependentes e os alunos matriculados nas escolas do Sesi.

Cláusula terceira: Ao Sesi/DN caberá:

1º — implantar um Centro de Referência Nacional e Centros de Referências Regionais de Informação sobre DST/Aids para as empresas;

2º — diagnosticar as necessidades regionais para a operacionalização dos objetivos deste Con-

vênio, quanto aos recursos técnicos, humanos e materiais;

3º — planejar e executar Programa de Treinamento, de modo a possibilitar:

a) informação e sensibilização da equipe multiprofissional sobre a importância do Programa;

b) treinamento de pessoal para atuar como monitores e agentes multiplicadores junto às empresas, nas CIPAs (Comissão Interna de Prevenção de Aids);

c) promoção de ações para esclarecimento, conscientização e desmistificação das DST/Aids;

d) conscientização dos profissionais quanto à obrigatoriedade e importância da notificação das DST/Aids para o sistema da rede básica de saúde local.

4º — Assessorar e prestar assistência técnica, através do Centro de Referência Nacional de Informação sobre DST/AIDS, aos Centros de Referência Regional, por ocasião da implantação e desenvolvimento do Programa.

5º — Fornecer material educativo e de orientação aos CRRI-DST/AIDS, de modo a possibilitar o desenvolvimento de suas atividades.

6º — Promover a confecção de cartazes, manuais, cartilhas e outros instrucionais para educação em saúde sobre DST/AIDS.

7º — Prestar assistência social ao usuário do SESI, promovendo a sua reabilitação e reintegração social.

8º — Desenvolver ações de educação sexual nas escolas do SESI, envolvendo temas relativos à prevenção das DST/AIDS.

9º — Prestar assistência Internas de Prevenção da Aids (CIPAs), do seu âmbito de atuação, integrando-as nas suas atividades de promoção à Saúde Ocupacional.

Cláusula quarta: Ao Ms caberá:

1º — Fornecer fotolitos para reprodução de cartazes e cartilhas de DST/AIDS.

2º — Fornecer vídeos originais para reprodução, os quais integrarão os recursos instrucionais utilizados na operacionalização do Programa.

3º — Elaborar os instrumentos de avaliação e análise do desenvolvimento deste Programa Nacional.

4º — Repassar ao SESI/DN informações epidemiológicas sobre DST/AIDS e quaisquer outras, tão logo delas tome conhecimentos.

5º — Integrar o SESI/DN no contexto das instituições nacionais e internacionais que integram o esforço de combate às DST/AIDS.

6º — Fornecer Kists de Slides e outros recursos instrucionais sobre DST/AIDS para o desenvolvimento, pelo SESI, de programação educativa à sua clientela.

7º — Prestar consultoria para assuntos técnicos em DST/AIDS.

8º — Realizar treinamento aos profissionais de saúde do SESI, sobre o tema DST/AIDS e as estratégias de seu combate, capacitando-os tecnicamente para o desenvolvimento do Programa.

Cláusula quinta: Este convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência por tempo indeterminado, podendo ser aditado, revogado ou rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação com antecedência de 90 (noventa) dias.

Cláusula sexta: As pendências decorrentes da execução deste Convênio, que não possam

ser resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Justiça Federal — Seção Judiciária de Brasília — DF.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 1988. — (ilegível), Diretor do Departamento Nacional do Sesi. — (ilegível), Ministro da Saúde."

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO — (MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, no Capítulo IV, do "Sistema Financeiro Nacional", a Constituição de 1988 em seu art. 192, como sabemos, considerou no seu § 3º, o seguinte:

"Art. 192.

§ 3º As taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito não poderão ser superiores a doze por cento ao ano; a cobrança acima deste limite será conceituada como crime de usura, punido, em todas as suas modalidades, nos termos que a lei determinar."

Discute-se até hoje se este parágrafo é autoaplicável ou se dependeria de lei complementar.

Durante os trabalhos da Constituinte ficou bastante claro para nós, inclusive em face da tentativa de transformar este parágrafo em inciso, o que foi rejeitado, que o desejo dos nobres constituintes era a sua imediata ação moralizadora.

O interessante é que aqueles que não querem permitir a imediata aplicação do texto constitucional em relação aos juros, também argumentam com aspecto dos juros reais e do caos para a economia se adotados os limites de 12% ao ano.

Em relação ao segundo enfoque recordamos que desde o Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933, "dispõe sobre os juros nos contratos, e dá outras providências", pode-se afirmar que até 1965 o País conviveu com a Lei de Usura a saber:

"Com o advento da Lei da Reforma Bancária (Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964) que outorgou competência ao Conselho Monetário Nacional para "disciplinar o crédito em todas as suas modalidades" (artigo 4º, inciso VI) e para "limitar, sempre que necessário, as taxas de juros, descontos, comissões e qualquer outra forma de remuneração de operações e serviços bancários ou financeiros" (art 4º, inciso XI), passaram os empresários do setor a sustentar a tese da derrogação parcial da Lei de Usura (Decreto nº 22.626/33)."

Na defesa de seus interesses mercantis, alegaram que a legislação brasileira passou a ter uma dupla sistemática em relação à matéria: de um lado, de forma privativa e excludente de qualquer

tutela superior, as atividades bancárias e, do outro lado, a "Lei de Usura" e os demais dispositivos de direito comum estariam a disciplinar as relações jurídicas entre os particulares relativas aos contratos de mútuo.

Chegada a controvérsia ao Judiciário, manifestou-se, a princípio, o Supremo Tribunal Federal no sentido de considerar aplicável a "Lei de Usura" a todas as operações financeiras que envolvessem empréstimos de moeda corrente, assim é que, em 1965, a alta corte impugnava a validade da "taxa de fiscalização, a qual na realidade não passa de emolumento financeiro disfarçado", (Recurso Extraordinário nº 55.823 — **Revista Trimestral de Jurisprudência** — vol. 34 — pág. 661); pouco depois declarava expressamente que o costume consagrado pelas empresas comerciais não poderia ter a força de revogar os diplomas legais limitados da remuneração de capital (Recurso Extraordinário nº 58.414 — **Revista Trimestral de Jurisprudência** — vol. 36, pág. 46); ainda no final da década de 60, reconhecia a plena vigência das leis repressivas de usura em relação a todos os contratos (Recurso Extraordinário nº 64.473 — **Revista Trimestral de Jurisprudência** — vol. 53, pág. 21). O entendimento forense manter-se-ia imutável até o início de 1975 quando ao julgar o Recurso Extraordinário nº 78.953, assim decidiu a egrégia corte:

"Juros, descontos, comissões e outras formas de remuneração, de operações e serviços bancários ou financeiros, desde o advento da Lei nº 4.595, de 1964, que revogou o art. 1º do Decreto nº 22.626/33 (Lei de Usura), sujeitando-se aos limites fixados pelo Conselho Monetário Nacional. Reexame do tema pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal. (Ementa do Recurso Extraordinário nº 78.953, de 5-3-75).

A nova interpretação consolidou-se, pouco depois, na Súmula nº 596:

"As disposições do Decreto nº 22.626/33, não se aplicam às taxas de juros e aos outros encargos nas operações realizadas por instituições públicas ou privadas, que integram o Sistema Financeiro Nacional."

Consagrou-se desta forma de maneira definitiva a tese de longa data esposada pelos representantes do capital financeiro.

Agora, fala-se em definir o que são juros reais. Clovis Ferro Costa, antigo e brilhante parlamentar, em carta ao Ministro Rafael Mayer, datada de 6-12-88, mostra "ser o conceito de juro real, matéria velha e de pleno conhecimento ao contário das insinceras alegações com o objetivo de neutralizar a nova Constituição" e diz mais que a Resolução nº 210, de 2-2-72, do Banco Central, usa a expressão "em termos de juros reais", no seu item I.

Deixemos, pois, de lado interesses menores e apliquemos imediatamente o que diz a Constituição Federal no seu art. 192, § 3º. Porquanto, além do imperativo por ordem ética está a retomada de um desenvolvimento econômico com a repressão a um tipo de atividade condenável sob todos os aspectos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.
ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO:

"BECEBÊ"

Informativo Econômico e Financeiro
BANCO CENTRAL DO BRASIL
RESOLUÇÃO Nº 210

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31-12-64, toma público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão desta data, tendo em conta o disposto no artigo 4º, incisos VI e IX, da referida Lei nº 4.595, de 31-12-64, e nos artigos 2º, incisos III e V, 10, inciso VI, 28 e 29 da Lei nº 4.728, de 14-7-65,

RESOLVEU:

I — os bancos comerciais e de investimentos não poderão oferecer ao investidor, a partir de 16 de fevereiro de 1972, para captação de recursos sob a forma de depósitos com correção monetária, com ou sem emissão de certificado de depósito, remuneração que exceda, em termos de juros reais, 9% a. a., obedecido sempre, em qualquer hipótese, inclusive de remuneração prefixada, o teto nominal de 24% capitalizados ao ano;

II — para fins de apuração dos rendimentos oferecidos na captação de recursos considerar-se-á como taxa efetiva de remuneração a que resultar do valor realmente atribuído (ou rendimento bruto onde inclusive se considerará o imposto a ser retido por conta do investidor), em razão do tempo de aplicação e de quaisquer outras concessões acessórias eventualmente conferidas para a captação do depósito;

III — os bancos comerciais e de investimento enviarão ao Banco Central do Brasil — Inspeção de Bancos e Inspeção de Mercado de Capitais, respectivamente, no prazo máximo de 15 dias da data desta resolução, exemplares das instruções expedidas com vistas ao cumprimento das normas ora baixadas;

IV — o custo real de operações celebradas por bancos de investimento com empresas, para financiamento de capital fixo ou de movimento, não poderá ser superior às tabelas mínimas de financiamentos concedidos, por instituições financeiras do mesmo grupo, ao consumidor final de bens e serviços, através de operações de aceite cambial. Casos especiais, que não se enquadrem inteiramente neste dispositivo, serão resolvidos pelo Banco Central do Brasil;

V — o Banco Central do Brasil considerará falta grave, para os efeitos do Decreto-Lei nº 448, de 3-2-69, independentemente de outras sanções cabíveis, quaisquer atos que representem fraude às normas fixadas nesta resolução.

Brasília, 2 de fevereiro de 1972. — **Ernane Galvão**, Presidente."

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente e Srs. Senadores deve-se ou não se deve incluir a Superintendência da Borracha no Orçamento da União para o próximo exercício? Esta questão longe está de restringir-se a seu aspecto meramente formal, nem é, como sabemos, um fato isolado. É, ao contrário, sobejamente conhecida a campanha que vem sofrendo a Sudhevea há algum tempo.

No que se refere ao Orçamento, entretanto, reveste-se ela de dois aspectos, um bizantino e outro grotesco, segundo o ângulo pelo qual a encaremos. Vejamos quais são eles.

O ângulo bizantino. Parte considerável da receita do órgão vem de recursos paraísais, oriundos da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha (TORMB), que incide sobre as operações de importação e comercialização de elastômeros naturais e sintéticos. Consequentemente, o repasse dessa receita só se pode fazer via Orçamento da União. Trata-se da única receita orçamentária da Sudhevea, que não onera de forma alguma os cofres públicos. Retirar o órgão do Orçamento seria privá-lo de um direito legítimo e inalienável, definido pela Lei nº 5.277, de 18 de janeiro de 1967. Seria, ao mesmo tempo, uma usurpação e uma aberração legislativa, pois estaríamos sobrepondo o Orçamento à lei ordinária. Não vejo, assim, em que bases se discutiria o assunto. Seria repetirmos Bizâncio, seria pura perda de tempo.

O lado grotesco. O que se joga na mesa de discussão do Orçamento não é o fluxo de caixa da Sudhevea para o exercício vindouro. O que se joga é todo o nosso modelo econômico, a nossa condição de colônia do capitalismo mundial, a nossa tão sonhada independência, a nossa soberania.

O que estamos permitindo que se jogue é, não sejamos cômicos, mais um capítulo da longa e — para nós brasileiros — tão amarga história da borracha, pontilhada de lances como o que no momento abordamos, a história de uma guerra econômica que terminou por deslocar-nos da posição de fornecedor mundial de borracha para a canhestre situação de importador do produto, deslocando do Brasil para a Malásia o eixo da produção e do comércio mundial de borracha natural.

Esta é uma guerra de múltiplas frentes. Logramos há cerca de cinco décadas, na frente chamada petróleo, significativos êxitos, graças ao destemor e ao descortino do grande brasileiro que foi Monteiro Lobato. Nasceu do episódio o monopólio estatal e a Petrobrás de tantos e tão significativos serviços prestados à economia nacional.

Que nos sirva de exemplo o brado de alerta daquele patriota. Parodiando-o, indagamos: **qual predeste?** A quem aproveita agredir a Sudhevea, acua-la, imobilizá-la, talvez mesmo extingui-la e, com ela, tudo o que nos resta de armas utilizáveis em favor da borracha nacional?

A questão da borracha é, a exemplo daquela do petróleo, questão que deve mobilizar todos os brasileiros, toda a consciência pátria, todos os recursos financeiros, econômicos e tecnológicos necessários para que retomemos, o quanto antes, o lugar mundial que é historicamente nosso.

Manhosamente, o que se discute na mesa do Orçamento não é o todo, mas "apenas" o projétil com o qual interesses escusos visam atingir nosso interesse maior, interesse de toda uma nação e de todo um povo.

Com a Comissão de Orçamento, a palavra. Em suas mãos, a responsabilidade histórica da decisão dos destinos, não só da Sudhevea, mas sim da borracha brasileira como um todo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nascido em Santo Antônio de Jesus em 29 de agosto de 1888, Isaías Alves de Almeida faleceu aos 79 anos, em Salvador, no dia 20 de janeiro de 1968, evidenciando ao longo de sua fecunda existência, uma personalidade caracterizada pela excepcional cultura e rara competência nos domínios da Educação, da Psicologia e da Administração.

Pesquisador e humanista, a vocação pedagógica de Isaías se revelou sobretudo no magistério, como professor primário, no Ginásio Ipiranga, em 1905, com apenas 17 anos no secundário, no Ginásio da Bahia até 1931, quando foi transferido para a cátedra de Psicologia Educacional da Escola Normal. Dez anos mais tarde tomou-se catedrático dessa mesma ciência, na Faculdade de Filosofia da Bahia, de 1941 a 1958, quando foi compulsoriamente jubilado do magistério.

Isaías Alves, além de exímio educador, foi também um excelente administrador, no âmbito das atividades educativas e culturais. Assim é que, nos Estados Unidos, onde estudou e fez pesquisa no Teachers College da Columbia University, conquistando o diploma de Master of Arts and Instructor in Psychology, Isaías Alves assumiu, em 1931, a Diretoria Geral da Instrução Pública da Bahia, tendo sido ainda nomeado para o Conselho Nacional de Educação, função que exerceu até 1958.

Todavia, foi como Secretário de Educação e Saúde, no governo de seu irmão Landulfo Alves, então interventor que Isaías Alves, no período de abril de 1938 a dezembro de 1942, atingiu o ponto culminante de sua carreira, demonstrando, durante quatro anos, um dinâmico e enérgico desempenho profissional.

Assinala-se, como realização fundamental no decorrer de sua gestão, o advento da Faculdade de Filosofia da Bahia, em 1941, ano em que foi eleito para a Academia de Letras da Bahia.

Por todos estes motivos é que o centenário de nascimento de Isaías Alves, adquiriu, na Bahia, dimensões relevantes.

A propósito, requeiro a incorporação, ao texto destas sucintas considerações, do discurso oficial, do referido centenário, pronunciado pelo ilustre escritor Edivaldo M. Boaventura, publicado pela **A Tarde**, de Salvador, em sua edição de 2 de setembro de 1988, bem como dos artigos, também, publicados pela **A Tarde**, a 30 de agosto de 1988, sobre a vida e a obra do saudoso educador, intitulado: "Na universidade", de autoria de Thales de Azevedo, "Nova louvação no centenário", de Ruy Simões; "Um depoimento", de Remy de Souza, além da "Cronologia de um realizador", de Edivaldo M. Boaventura.

São trabalhos de valor permanente, através dos quais podemos avaliar a atuação de Isaías Alves, o significado e as dimensões da vida e da obra de um mestre de várias gerações, cujo imenso valor projetou-o no cenário nacional, que soube honrar a sua terra e a sua gente, conquistando a admiração e respeito de todos os brasileiros.

Sr. Presidente, uma das razões que me levaram a esta tribuna, a fim de evocar a figura exponencial de Isaías Alves, é o fato de que concluí os dois

últimos anos do curso secundário, no Ginásio Ipiranga, na Rua do Sodré, do qual Isaías Alves foi professor e posteriormente Diretor do Colégio.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

"ISAÍAS ALVES: 100 ANOS

Nova louvação no centenário

A comemoração de uma centenário compreende a imortalidade no tempo e a perenidade no espaço: primeiros passos na eternidade.

Exige uma liturgia de sacralização: abre-se o panteão da História, celebra-se no altar da glória a consagração do mistério da memória imorredoura.

É a instauração do sempre fusão do passado e do presente; imposição ao futuro.

Rito e mito: um nome legendário que instiga os pósteros à análise ou à imaginação, que elucida o robustece a intriga de não bastarem encômios ântomos, de serem imperativos os louvores póstumos.

Tais conotações e denotações justificam mais esta louvação a Isaías Alves (de Almeida).

A primeira, em 1980, quando ascendi à diretoria de sua faculdade. Logo, em 1981, a segunda, nossa faculdade completava 40 anos. A terceira, em 1985, no Museu Eugênio Teixeira Leal, quando delinee a proto-história da FCH. Há um ano, a quarta, na Academia Baiana de Educação, em sessão comemorativa dos 99 anos de nascimento de um dos seus patronos, ele, Isaías Alves.

Em todas elas recordei, como reiterarei agora, a Bahia na transição da década de 30 para a de 40.

Bahia com menos de 300 mil almas, bem mais amena e tão serena. Bahia arborizada e ajardinada, devagar e divagante, tudo nos trilhos e no horário, como seus bondes. Bahia com menos carros do que carroças, poucas simas marinetas. Bahia de poucas avenidas, muitas alamedas, de ruas e ruelas, becos e vielas — tudo ressumando tradição e história, a começar pelos topônimos, passando pelos pisos, terminando nos telhados de curneiras.

Bahia dos pregões de jornaleiros, de mascates, de queimadinhos, de sorveteiros, de taboqueros tocando triângulos, de verdureiros e do realejo dos amoladores. Bahia dos sacos de pão e dos ganchos de carnes verde pensos às portas e portões. Bahia das chácaras e das vilas, das visitas de cerimônia e das cadeiras nas calçadas. Bahia, aos domingos, das missas das 11 e das matinês às 2h30min. Bahia das freguesias, dos compadres e das comadres, dos fregueses e das freguesas, dos devotos e das beatas.

Bahia tão saudável, tão amável.

Era uma Bahia de comércio restrito: 3.800 estabelecimentos, girando cinco milhões de contos de réis, gerando 25 mil empregos. Bahia de indústria limitada: 750 empresas fabris, movimentando sete milhões de contos, empregando 21 mil pessoas. Menos que 50 mil empregados de carteira assinada, per-

cebendo o primeiro salário mínimo de 3ª região: 150 mil réis — fraca contraprestação à força-trabalho, 625 réis por hora, quantia inferior à despesa cotidiana com o transporte urbano.

Pois bem, nesta Bahia, havia somente 4.698 graduados de nível superior. E, em sua capital, um homem — com nome de profeta, energia de patriarca e abnegação de apóstolo; voluntarioso como evidenciava seu potente mandibular, arguto como transparência de seus olhos de águia; mãos fechadas e tensas, que só se abriam a gestos decisivos; fisionomia severa, postura ereta, circumspecta e hierática.

Este homem, embora diretor de um colégio afamado — o Ginásio Ypiranga — sonhava com uma faculdade.

Duas, apenas duas em Salvador: a secular de medicina e autônoma de Direito. As demais eram escolas: a de Belas Artes, a Politécnica, a de Ciências Econômicas e a de Agronomia, Arquitetura, Farmácia e Odontologia eram anexas.

O sonho de Isaías tornou-se estado hipnagógico. Vela acesa pelo irmão Augusto Robert, conduzida por seu amigo e companheiro, Hebert Parente Fortes. Desde aí acalentado, freqüentemente contado e comentado, paralelamente debatido e criticado. Sonho, porém, diferente d'outros sonhos. Longe de esvanecer-se, adquiria consistência, progressiva densidade, nítidos contornos... aproximando-se da realidade.

Foram-lhe providenciais as circunstâncias políticas nacionais. O advento do Estado Novo que trouxera reformas ao ensino brasileiro com instauração de um ministério específico, trouxe Landulpho Alves (de Almeida) para intervir na Bahia. E Isaías, seu irmão, foi nomeado Secretário de Educação e Saúde.

Foram-lhe estimulantes as circunstâncias políticas regionais, sobretudo a polêmica quanto ao primado do ensino, se público ou privado. No Rio e em São Paulo, prevalecera a tese de Anísio Teixeira, instalando-se as primeiras faculdades de Filosofia, cujos corpos docentes eram integrados por especialistas estrangeiros, importados para a formação dos primeiros licenciados nacionais.

Isaías — com os pés bem plantados e melhor calçados, nacionalisticamente, com os braços robustecidos pelo poder e pelo pretígio, com a tenacidade de evangelista — revelou-se alquimista. Com pedras preciosas da Bahia — esmeraldas, safiras, rubis e topázios — sintetizou sua ametista filosófica, recrutando médicos (40%), engenheiros (27%), bacharéis (18%), humanistas e religiosos (15%) em maioria com tirocinio magisterial, compôs um corpo de 40 docentes.

Liderando a Liga de Educação Cívica, sensibilizou o capitalismo baiano ao exercício do mecenato e conseguiu expressivas doações, num montante superior a 400 contos de réis, constituindo, assim, o fundo de financiamento de sua faculdade. Do governo do estado obteve, por comodato, o prédio da Avenida Joana Angélica, que fora sede da Escola Normal — trasladada para novas e

primorosas instalações no Barbalho, batizada como Instituto Normal, posteriormente consagrada com seu nome: Instituto Central de Educação Isaías Alves.

Em 1946, sua faculdade engrandeceu a Bahia, possibilitando a criação da universidade. E teve suas instalações ampliadas, tal a afluência de alunos para seus 14 cursos, já então subordinados a 53 cátedras.

Seguiu-se sua federalização, mas, com o ensino revolucionário da Lei nº 5.540, a Faculdade de Filosofia — que já perdera Isaías no comando, teve seu universo reduzido. De saída, tiraram-lhe as Letras e as Ciências, menos as Humanas, mais adiante, extinto seu Colégio de Aplicação. Um pouco antes, perdeu a própria sede. Por determinação reitorial, mudou-se para o Terreiro de Jesus, onde veio prestar inesperada contribuição à preservação das instalações da Faculdade de Medicina, também mudada.

No reitorado seguinte, nova mudança de sede para São Lázaro, ex-noviado das Ursulinas, sede do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, sinônimo de Anísio Teixeira.

Inevitável localização na colina, sobre o mar, em enorme área verde. Sítio à grega, desde o pórtico, passando pelos jardins e pela ágora, frequência de liceu e de academia — onde estão perpetuados o nome de Isaías Alves, seu busto em bronze, seu retrato a óleo, sua biblioteca, sua memória, e assegurada a continuação de sua obra.

O que faltava, agora sai a lume: a biografia de Isaías parte de seus escritos.

Ouçó, então, sua voz metálica, em articulação escandida: "Ensina a verdade, na humildade tranqüila do vosso sacerdócio, na coragem serena do vosso sacrifício, iluminados nos destinos do homem, construindo um templo em cada escola e erguendo um altar em cada coração".

E fico a pensar em cada adequação à divisa da Bahia: **Per ardua surgo...**"

"NA UNIVERSIDADE

Todos os anos, a Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA, reúne, a 13 de junho, seus corpos docente, discente e administrativo para uma confraternização. No encontro de 1988, coube-me a honra de pronunciar a fala oficial sobre o significado daquele evento, com as palavras seguintes:

Estamos reunidos hoje no cumprimento de uma tradição iniciada há 45 anos, quando o fundador da Faculdade de Filosofia da Bahia colocou sua escola sob o patrocínio espiritual e acadêmico de Santo Antônio, o santo lusitano e paduano, piedoso e apóstolico e o humanista que, sob o hábito franciscano, foi uma figura eminente de seu tempo, como lente de Teologia na pioneira e célebre Universidade de Bolonha, esse prestigioso Fernando de Bulhões, consagrado pelo saber e pela virtude no Século XII, é um dos patronos daquela primeira instituição universitária. Isaías, querendo para sua escola uma inspiração moral intelectual, entronizou uma pequena imagem daquela asceta em nicho que rompeu no pátio da antiga Escola Normal,

em que a faculdade — depois de algum tempo na Escola Comercial, na Piedade — se firmou e funcionou até 1967, no momento em que o estado precário desse prédio a determinou a aceitar o convite da Faculdade de Medicina para ocupar parte de seu edifício, no Terreiro. Repetimos o rito de 1943, da missa votiva e já agora evocativa, e do desjejum em comum, lembrando o ínclito criador deste instituto universitário. Adquire a cerimônia, este ano, redobrado o caráter, o dessa fidelidade ao dito voto e o de comemoração do centenário de nascimento, a 29 de agosto, de Isaías Alves de Almeida, a quem devemos o culto de reconhecimento a seus méritos de mestre e estudioso especialmente nos domínios da Educação e da Psicologia. Muito jovem, projetou-se em sua cidade natal, Santo Antônio de Jesus, e nesta capital como pesquisador, escritor e conferencista, motivado por acendrado espírito de nacionalismo e de crença na educação do nosso povo. Matriculado na Faculdade Livre de Direito da Bahia, aí se distinguindo pela diligência e pela liderança nos movimentos estudantis, logo erigiu a Maçonaria e a imprensa como tribunas de seus ideais, participando em manifestações cívicas e em protestos anticlericais que marcavam a época. Com a reflexão e a maturidade reconcilia-se como o catolicismo.

É acadêmico de Direito, no 4º ano de Ciências Jurídicas e Sociais, que em 1909 dá umas das demonstrações de talento e independência intelectual: escreve então uma série de 10 artigos no *Diário de Notícias*, o prestigioso órgão de nossa imprensa, para tomar posição aberta em favor da organização do ensino superior na Universidade, opondo-se ao influente positivismo na campanha contra o que Augusto Comte considerava o pedantocracia traduzida no "materialismo acadêmico e a metafísica universitária". Examinando já no primeiro dos artigos esse retrógrado pensamento, opina que "além do ensino profissional, é preciso criar o ensino da ciência, sob a forma da alta cultura mental, condição essencial ao desenvolvimento das ciências aplicadas às artes e às indústrias, fontes de recursos vitais do povo". Distingue de logo, com Taine, o ensino prático e profissional dado ao industrial, ao médico, ao jurista, ao comerciante progressista, ao agricultor adiantado, do ensino do investigador dos arcanos misteriosos da mecânica, da fisiologia, do espírito do Direito, da Psicologia, da nascente Sociologia que nas universidades contemporâneas alemãs, francesas, norte-americanas lançam luz para aclarar os espíritos dos combatentes da vida prática. E conclui "que se queremos manter ou criar em nossas pátrias verdadeiros cultores da ciência, nenhum caminho melhor do que o regime universitário". Desafia os que no Brasil de então preferiam as escolas superiores isoladas e profissionais, argumentando com Fouillé e Joran, afirmando com vigor que "se temos verdadeiro culto pela ciência, se lhe bendizemos a obra civilizadora, não poderemos deixar de guiar a mocidade para os altos conhecimentos, os intrincados pro-

blemas científicos em cuja resolução se fortalece o cérebro, do mesmo modo que no superficialismo da corrente de progressiva faculdade de estudos e da malcompreendida igualdade firma-se o regime da mediocracia". Sublinha seus pontos de vista dizendo que "as escolas superiores, como temos, não podem desenvolver a mais importante missão do ensino superior — cultivo da ciência". Condena enfaticamente o imediatismo dos resultados buscados no ensino da ocasião. Realça os efeitos políticos e sociais dos altos estudos universitários contra os quais havia verdadeiro preconceito no País. Opina pela necessidade de integração do ensino elementar e secundário com o superior no estudo das ciências e das humanidades desde aquele início, mostrando os inconvenientes da segregação do estudante numa escola especializada para o cultivo de uma ciência particular. Mas esclarece, "não seria — no sistema que propunha — estudar todas as ciências" e explica: "Reunidos sob o mesmo teto os jovens estariam a par dos progressos constantes do conhecimento e assim praticamente poder-se-ia demonstrar a ligação entre os vários ramos da ciência humana". Esse pensamento avançado para o tempo tem em vista também a formação moral e a consolidação do espírito público, duas de suas preocupações maiores.

Essa clareza vem a materializar-se, desiludido pela resistência dominante à instauração da universidade de sua concepção, propondo por primeira vez a criação de uma Faculdade de Educação, em que esperava dar arremate ao trabalho na Escola Normal e começo à formação integral da universidade. Torna-se o criador de colégios nos quais procura incutir suas idéias e fortalecer as mentes jovens no estudo sério na disciplina, no senso da ordem e do civismo, a modo do que admirava em Abílio César Borges e outros grandes educadores da época. E, porém, na Faculdade de Filosofia, que cria em 1942, em ingente luta, que põe em execução aquelas concepções e planta os alicerces da futura Universidade da Bahia, às vezes incompreendido, outras vezes aplaudido e encorajado, apoiando-se na Liga da Educação Cívica, a que se dedica com entusiasmo na companhia de alguns devotados companheiros, de entre os quais é justo destacar Agnelo Brito. Quando se desenvolvem os testes de personalidade e de aproveitamento escolar nos grandes centros, vem a ser um dos instrutores dessas técnicas no Brasil e das novas idéias em educação que assimila criticamente no Teachers College da Columbia University, em Nova Iorque. Já era então um nome projetado nacionalmente, engajado com admirável persistência, de vários anos, no registro dia a dia, minuto a minuto do crescimento físico e particularmente nos traços de personalidade e na socialidade de seus três filhos menores. Anota cuidadosa e cientificamente, sob os melhores métodos, em trinta e tantos mil sistemáticos apontamentos datados e numerados, com minúcias e detalhes indispensáveis, as observações que empreende numa iniciativa única e origi-

nal no Brasil de todos os tempos e recantos, algo que, possivelmente, não tem similar em todo o mundo. É esse riquíssimo material que esta faculdade guarda intocado em preciosos originais, que desafia a argúcia e o interesse científico e metodológico dos estudiosos da Psicologia da Culturologia, da Educação.

Isaías, ao mesmo tempo, é o administrador operoso e inovador, o incentivador do professorado, como Secretário da Educação e Saúde, no governo do interventor, seu irmão, o agrônomo Landulpho Alves, ao tempo em que exerce a política, adepto dos programas da Ação Integralista, em cujas fileiras ocupa destacada posição. Impérvio à crítica, polêmico, seguro em suas convicções, conduzido por uma vontade férrea e em determinação inflexível, de que dá exemplo na moléstia súbita e grave que lhe paralisa o braço direito e lhe perturba a enunciação da palavra, ainda escreve longamente suas memórias, louva e apresenta Dante como educador, fechando os olhos serenamente a 20 de janeiro de 1968, quando mais uma vez o visitava no leito. É esse vulto insigne a quem hoje reverenciamos por seus feitos e qualidades, por seu caráter e trabalhos, por seu elevado idealismo.

Claro que Isaías não é para ser visto como uma figura isolada, que exaltemos sentimentalmente, mas como um dos que refletem no meio brasileiro e no meio baiano a determinado momento. Sua pessoa suscita o exame desse contexto numa história e análise de idéias e da totalidade da circunstância em que viveu, na variedade e profundidade dos rumos que imprimiu à sua faculdade nos pronunciamentos que fez e publicou em seus anais. Esta é a herança que a nossos estudiosos convida essa personalidade de exceção."

"CRONOLOGIA DE UM REALIZADOR

1888 — Nascimento: 29 de agosto. Filiação: primogênito do casal Aprígio Alves de Almeida e Ana Augusta de Almeida Sampaio. Local: Rua Direita da Matriz, Santo Antônio de Jesus. Batizado: 26 de dezembro.

1893 — Primeiras letras com a professora Adeline Cunha Barreto Costa, segue o curso primário com o professor Antônio de Sousa Freire.

1900 — Conclusão do primário com o professor Viriato da Silva Lobo, continuação até vir para os estudos em Salvador.

1903 — Matrícula no Colégio Carneiro Ribeiro, onde estuda com o notório professor e gramático Ernesto Carneiro Ribeiro, durante dois anos, em Salvador.

1905 — Professor da escola primária do Colégio Ipiranga. Início da carreira no magistério.

1906 — Remessa ao Congresso Americano de Estudantes do Trabalho "A Mocidade e a Paz", em Montevideu.

1907 — Vice-diretor do Colégio Ipiranga.

1907 — 1909, em Salvador.

1909 — Representante da Faculdade de Direito da Bahia, no Congresso Brasileiro de Estudantes, com uma tese sobre a criação das universidades no Brasil, em São Paulo.

1910 — Formatura em Bacharel em Direito.

1911 — Diretor do Colégio Ipiranga, como proprietário, até aposentar-se, antes, tentativa de advocacia e iniciação política em Santo Antônio de Jesus.

1917 — Fundador e diretor do Colégio Clemente Caldas, em Nazaré, Bahia.

1920 — Concurso para o Ginásio da Bahia, com a tese ("Da Fonética Inglesa"). É professor secundário deste estabelecimento até 1931. Fonética Inglesa. 2 ed. Salvador, Livraria Santa Cruz (1942), 98 p. il.

1921 — Membro do Conselho Superior do Ensino da Bahia e organizador do serviço de testes nas escolas públicas de Salvador.

1924 — Esboço da Vida e Obras do "Amigos dos Meninos" Dr. Abílio de César Borges, Barão de Macaúbas, publicação da conferência no Instituto Geográfico e Histórico da Bahia. Segunda edição 1936. Vida e Obra do Barão de Macaúbas. 3 ed. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1942, 190 p.

1925 — Início dos trabalhos sobre testes mentais e pedagógicos, na Bahia, no Rio, São Paulo e Rio Grande do Sul em anos sucessivos.

1927 — Teste individual de inteligência; noções gerais sobre testes, guia e fórmula Binet-Simon-Burt. Bahia, Centro de Pesquisas Psico-Pedagógicas, Ginásio Ypiranga, 1927; segunda edição 1928; terceira edição, 1932.

1930 — Estudos pós-graduados na Columbia University, com obtenção do Master of Arts e Instructor of Psychology, pelo Teacher College, New York, EUA, de junho de 1930 a maio de 1931. Os testes e a reorganização escolar. (Salvador), A Nova Gráfica, 1930.

1931 — Transferência como professor secundário do Ginásio da Bahia para o Instituto Normal da Bahia para ensinar Psicologia Educacional, permanecendo até 1958, quando é jubilado. Diretor-Geral da Instrução Pública da Bahia. Membro do Conselho Nacional de Educação, de 1931 a 1958. Subdiretor Técnico da Diretoria Geral da Instituição do Distrito Federal, 1931-1933. Problemas de Educação. Salvador, A Nova Gráfica, 1931, 118 p.

1932 — Chefe do Serviço de Testes e Escolas do Distrito Federal. Testes objetivos de inteligência nas escolas públicas e testes de inteligência nas Escolas. Rio de Janeiro, Diretoria Geral de Instrução Pública, 1932.

1933 — Professor da Escola Wenceslau Braz, 1933-1938, Rio de Janeiro. Residência Rua Prof. Gelásio, Tijuca. Da Educação nos Estados Unidos; relatório de uma viagem de estudo. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1933, 201 p. Técnicos e Educadores. s.l., s.m., (1933), 51 p.

1934 — Assistente Técnico do Departamento Nacional de Educação, 1934-1938. Membro da Academia de Ciências da Educação. Os testes e a Reorganização Escolar. 2 ed. aum., Rio de Janeiro, Centro de Estudos Pedagógicos, Indústria do Livro, 1934. 237 p. il. Prefácio de Anísio Teixeira.

1936 — Estudos Objetivos de Educação. 2. ed. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1941. 262p. Considerada a obra que melhor expressa o seu pensamento pedagógico.

1937 — Técnica e Política Educacional. Rio de Janeiro, Revista Infância e Juventude Editora, 1937, 184 p.

1938 — Secretário de Educação e Saúde do Estado da Bahia, durante a interventoria de Landulfo Alves, de 11 de abril de 1938 a 1º de dezembro de 1942.

1939 — Eleição para presidente da Liga de Educação Cívica. Educação e Saúde na Bahia. Salvador, Bahia Gráfica e Editora, 1939, 144p. Educação e Brasilidade; idéias forças do Estado Novo (Rio de Janeiro), J. Olympio 1939, 206 p.

1941 — Fundação da Faculdade de Filosofia da Bahia, diretor de 1941 a 1958, professor catedrático de Psicologia da Educação. Eleição para a Academia de Letras da Bahia, cadeira 32, sucessão de Teodoro Sampaio, posse a 6 de dezembro. O Dever da Juventude na Organização Nacional. Rio de Janeiro, s.n. 1941, 40 p.

1943 — Inauguração da Faculdade de Filosofia da Bahia com a oração Missão Nacional e Humana da Faculdade de Filosofia (Salvador), Imprensa Vitória, 1943, 42 p.

1945 — Cultura, Responsabilidade e Ação; oração de paraninfo à primeira turma de bacharéis pela Faculdade de Filosofia da Bahia. "Rumos Educacionais no Após-Guerra" (Rio de Janeiro, Imprensa Nacional), 1945. 24 p. (Cursos e Conferências, 81).

1946 — Criação da Universidade da Bahia (Universidade Federal da Bahia) e incorporação da Faculdade de Filosofia, com subsequente federalização.

1953 — Objetivos do Segundo Decênio; aula inaugural dos cursos da Faculdade de Filosofia da Universidade Federal da Bahia em 1953, s. 1., s. m., 1953, 26 p. Conferência "Pensamento de São Bernardo na Obra de Dante", na abertura dos trabalhos da Academia de Letras da Bahia, em 10 de março de 1955.

1956 — Recepção ao recipiendário Rui Santos, na Academia de Letras da Bahia, 18 de outubro de 1956.

1957 — Acidente vascular cerebral em viagem à Europa para o doutorado honorífico do reitor Edgard Santos, em Coimbra, Portugal.

1958 — Homenagens pela jubilação no magistério pelo governo do estado, Universidade Federal da Bahia, Colégio Ipiranga e outras instituições.

1959 — Vocação Pedagógica de Rui Barbosa. (Rio de Janeiro), Casa de Rui Barbosa, 1959, 241 p.

1963 — Dante Educador do Milênio. Rio de Janeiro, GRD, 1963, 261 p.

1967 — Matas do Sertão de Baixo. s. 1., Reper, 1967, 310 p.

1988 — Homenagens do centenário: Academia de Letras da Bahia, Instituto Geográfico e Histórico, Academia Baiana de Educação, Jornal A Tarde, Câmara de Vereadores e Prefeitura de Santo Antônio de Jesus, ade-

sões da Universidade Federal da Bahia e Secretaria da Educação. Publicação do livro "Imagens de Isaías Alves, de Antônio Pithon Pinto.

"UM DEPOIMENTO"

Parafraseando Benedetto Croce sobre Hegel, caberia, de agora em diante, determinar-se o que está vivo e o que está morto na obra de Isaías.

Na sua larga produção literária, que o levou mercedamente à Academia de Letras da Bahia, ele deixou obras de circunstância e obras mais elaboradas. Os discursos laudatórios ao regime de Vargas, incluindo o culto à personalidade do ditador, passavam totalmente de moda. Tenho para mim, e isso merece ser investigado, que ele sonhou em ser o mentor pedagógico do Estado Novo. Lembro-me de certa feita ele me haver falado em péssimos termos do secretário de Estado norte-americano, Stettinius, se não me falha a memória, que viera ao Brasil pressionar Getúlio para a abertura de seu regime, já que a vitória da democracia na Europa era incompatível com os regimes fortes e de exceção da sul-américa. A ação de Isaías Alves como membro do Conselho Nacional de Educação ainda precisa ser analisada para comprovação ou não da hipótese de trabalho que aqui levanto.

Em outra oportunidade disse-me ele que seu pensamento educacional estava contido nos sucessivos discursos que pronunciara por ocasião de solenidade acadêmicas de sua faculdade e que, pelo menos em maior, creio eu, estão publicados nos anais daquela escola. Por sinal que ele foi o paraninfo de nossa turma de Filosofia, de 1954, quando pronunciou primorosa oração.

Valeria, entre as comemorações de seu centenário, uma republicação, compendiando-a com aparato crítico, daquela série de discursos bem elaborados onde a teoria explica e acompanha a prática.

Com isso, se poderia avaliar a distância ou a diferença que vai entre seu pensamento e suas realizações educacionais. Não que houvesse incoerência entre ambos — Isaías era obstinado demais para ser incoerente consigo próprio —, mas como estudo comparativo entre a idéia do homem e a realidade da vida, o que ele propõe e Deus dispõe, como diz o ditado. O seu estudo "Vida e Obra do Barão de Macaúbas" é outro livro que está a merecer nova edição do governo do estado, já que nele autor e assunto são ambos dois marcos da educação baiana e mesmo brasileira.

Igualmente merece referência seu pioneirismo em questões de testes de inteligência (Binet-Simon-Terman) que adaptou para o Brasil.

Ele foi um refinado apreciador e estudioso de Dante (será que posso empregar a palavra dantólogo a seu respeito?), deixando sobre o mesmo um livro profundo: "Dante, Educador do Milênio". Lembro-me de que defendia a tese, para mim singular, de que Beatriz não era mulher, mas homem. Não se trata, é evidente, de assacar ao bardo florentino a pecha de homossexual, mas como sabe-

mos que no teatro medieval os papéis femininos eram representados por moços, é possível que a tese curiosa do mestre Isaías tenha algum fundamento.

Seu canto de cisne: "Matas do Sertão de Baixo", que viu impresso, porém não chegou a lançar pessoalmente, é como sua volta à juventude. Os homens de sua estrutura intelectual fazem bem, ao entardecer da vida, em lançar um olhar global sobre o próprio passado, balanço de um destino para lição aos pósteros.

De inédito temos as inúmeras observações que fez sobre os filhos, do ponto de vista psicológico, motor, social etc. São cadernos e mais cadernos cheios de anotações diárias que precisam ser desbastadas e ordenadas por uma equipe de psicólogos e pedagogos. Um dia ele me disse que as conclusões a que chegara eram idênticas às de um professor irlandês (ou escocês?), cujo nome não guardei na lembrança, que publicara pesquisa igual com os próprios filhos. Fica aí mais um depoimento para uso dos futuros estudiosos.

Passando da obra escrita à obra de ação, ficou de Isaías, além de sua passagem na então Secretaria de Educação e Saúde, durante a interventoria de seu irmão Landulpho Alves, o Ginásio Ipiranga e a Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras. Não posso falar do primeiro pois não o frequentei.

Sei que teve muita fama à época em que Isaías o dirigiu pessoalmente. Está na hora de reconhecer-se os depoimentos de seus ex-alunos daquela fase.

Posso, sim, falar de sua realização maior e definitiva: a Faculdade de Filosofia, obra pujante que hoje se esgalha frondosa em vários institutos e faculdades (no tempo dele simples cursos de Filosofia, Pedagogia, Biologia etc.).

Quero aqui registrar o que para mim é a chave de ouro do pensamento educacional de Isaías Alves.

Declarou-me ele um dia com muita veemência: "Quando eu fundei a Faculdade de Filosofia não pretendi abrir uma escola normal a mais e, sim, criar na Bahia lares de nível universitário pela educação também das moças" (cito de memória).

Ele executava o pensamento de Napoleão, para quem a educação do homem começa 20 anos antes do nascimento, pela educação da mãe.

Com efeito, nisso Isaías mudou definitivamente o panorama social da Bahia e aí está a sua obra maior porque duradoura.

Antes dele, a nossa universidade era apenas profissionalizante e essencialmente masculina. Trazendo para cá o conceito alemão de universidade, ele facultou o acesso da mulher baiana ao nível universitário, o que melhorou consideravelmente a qualidade intelectual dos lares da nossa terra.

Quantas senhoras de todos os níveis sociais, mesmo sem se haverem profissionalizado, hoje são capazes de dirigir intelectual-mente os filhos orientando suas leituras e reflexões, porque cursaram a faculdade de Isaías! No meu tempo de estudante, diziam

alguns com desdém do alunado predominantemente feminino de minha faculdade: "As meninas de Isaías..." velho preconceito machista, hoje felizmente em declínio. Agora, só homem imbecil quer casar com mulher burra.

Quando assumi a presidência do diretório acadêmico, ele me pediu: "Traga-me a lista de todos os seus colegas: quero em três meses conhecer a todos pelo nome". Certo é que não dizia isso por dizer. Ele tinha o belo costume de ir sentar-se pela tarde num dos bancos do amplo saguão de entrada da faculdade e indagar de cada aluno que passasse o seu nome e sua filiação, entabulando por aí uma conversa com o jovem."

"EDUCAÇÃO

Isaías Alves, centenário de um educador

Sobressai, antes de tudo, o jovem professor que se aprofundou na Psicologia, alcançou o posto de secretário e canalizou as suas energias no desiderato de criar a Faculdade de Filosofia da Bahia. E durante toda essa caminhada, fez obra de cientista, articulista e ensaísta, dissertando sobre a inclinação pedagógica de grandes homens. Eis, portanto, os principais papéis da enérgica personalidade de Isaías Alves: professor, psicólogo da educação, secretário e dirigente universitário

O Professor

Nascido em Santo Antônio de Jesus, em 29 de agosto de 1888, desce para os estudos, na capital em 1903, matriculando-se no Colégio Carneiro Ribeiro. Faz o secundário com o famoso filólogo, conhecido nacionalmente, pelas disputas com Ruy Barbosa. Opta pela Faculdade de Direito, onde se diploma em 1910, porém, em 1905, apenas com 17 anos, estudante ainda, inicia-se no magistério como professor primário no Ginásio Ipiranga. Inclina-se, portanto, muito cedo para o ensino, que irá desabrochar, na esteira de sua vida, em sucessivas habilitações.

Prosegue no magistério, submete-se a concurso para professor secundário no Ginásio da Bahia, com a tese: "Da Fonética Inglesa" e conquista o segundo lugar em disputa com Inácio Tosta Filho. Permanece no ginásio até 1931, quando é transferido para a cátedra de Psicologia Educacional da Escola Normal. Dessa mesma ciência, será 10 anos mais tarde catedrático da Faculdade de Filosofia da Bahia, em 1941 a 1958 quando é jubilado compulsoriamente do magistério. Acumula, assim no período de 53 anos a experiência de professor primário, secundário e universitário.

A Fase do Ipiranga

A ação pedagógica de Isaías se concentra, principalmente, no Ginásio Ipiranga. "Uma escola de patriotas", para Rômulo Almeida. Isaías passa a dirigi-lo, em 1911, com 23 anos de idade. Na observação de Antônio Pithon Pinto: "Fez do colégio sua tenda de trabalho e aí se firmou na prática da educação".

O alto padrão de ensino que alcança deve-se à sua direção e à envergadura intelectual de professores como Bernardino José de Souza, Edgar Sanches, Aloísio de Carvalho Filho, Herbert Parente Fortes, Monsenhor Apio Silva, Cônego José Francisco Correia, Francelino Pereira, Prisco Paraíso, Hermano Santana, Aurélio Menezes, Inácio Menezes, Vasconcelos de Queiroz, Nelson Oliveira, Hélio Simões, Antonino de Oliveira Dias, Nogueira Passos, Tarciso Teles, Pedro Tenório de Albuquerque, a quem entregou a direção pedagógica quando foi aos Estados Unidos, Manuel Peixoto, Gabriela de Sá Pereira.

Se ilustres foram os professores, brilhantes os alunos, para relacionar somente alguns desta casa, como Nestor Duarte, Jorge Amado, Wilson Lins, Rui Santos, que foi recebido pelo mestre Isaías nesta companhia, e Leopoldo Braga, que nos legou um depoimento altamente encomiástico — "Isaías Alves, o descobridor de vocações".

Mas o Ipiranga não foi somente uma casa de ensino, foi também uma escola de experimentação. A partir dos anos 20 é clara a sua tendência para a psicologia da educação. Edita teste individual de inteligência, noções gerais sobre testagem e fórmula Binet-Simon-Burt, em 1927, pelo Centro de Pesquisas Psico-Pedagógicas do Ginásio Ipiranga.

Do Professor ao Psicólogo da Educação

Com bastante experiência docente, Isaías Alves chega à psicologia da educação. Talvez seja essa uma das suas maiores contribuições. É o pesquisador que experimenta o comportamento humano com os testes.

Acordei para a sua condição excepcional de investigador quando estudei a história da pesquisa educacional, na sequência dos seus períodos. Dos começos com Joseph M. Rice, seguiu-se o espaço dos pioneiros, de 1900 a 1920, onde se encontra a marcante presença de Edward L. Thorndike ao desenvolver os testes educacionais padronizados, aperfeiçoando as escolas de Alfred Binet. Pois bem, é com Thorndike, um dos líderes das medidas educacionais, com quem Isaías Alves estuda na Columbia.

Isaías reforça essa tendência para o estudo de psicologia, encetada nos anos 20, não somente com a obtenção do Master of Arts e Instructor in Psychology, pelo renomado Teachers College da Columbia University, de junho de 1930 a maio de 1931, como também com uma série de trabalhos publicados, resultados das suas pesquisas. Tirou o mestrado em educação com 42 anos de idade, maduro, experimentado e conhecedor da ciência dos testes e da administração escolar. Não seria, aliás, o primeiro educador baiano provado nos embates da política que irá para os estudos avançados nos Estados Unidos. Antes fora Anísio, ainda na década de 20, depois de ter sido diretor da Instrução Pública, no governo Góes Calmon depois iriam outros.

O encontro com Thorndike Godwin Watson, Arthur Gates, William McCall, George

S. Lester Wilson seria altamente proveitoso, conforme ele mesmo assinala no relatório Da Educação nos Estados Unidos, publicado pela Imprensa Nacional em 1933.

A propósito do seu conhecimento tão profundo em psicologia da educação, indaguei da professora Alice Costa, que o substituiu no ensino dessa matéria na Faculdade de Filosofia e que foi orientada diretamente por ele, onde estariam as fontes desse conhecimento? Alice Costa me respondeu que ele padronizou Binet-Burt com escalas para as escolas e já o conheceu dominando o assunto. Deduzo que tendo conhecimento do inglês entrosou-se com as publicações e aprendeu por si mesmo indo depois aperfeiçoar-se na Colúmbia.

Por essa época, a psicologia da educação, especialmente os testes, tem uma enorme expansão nos meios educacionais, tanto assim, que Lourenço Filho que foi o primeiro diretor do INEP — cujo cinquentenário acabamos de comemorar — irá dirigi-lo de 1937 a 1950 com ênfase nas pesquisas em psicologia. É a plena fase do "psicologismo" na pesquisa educacional brasileira.

A significativa contribuição Isaías para a construção da ciência da educação, via método experimental, ainda não foi suficientemente estudada. Considere-se o que deixou publicado sobre os testes individuais de inteligência em sucessivas edições de 1928, 1930 e 1934. Os testes e a reorganização escolar, testes do então Distrito Federal, testes coletivos de inteligências nas escolas públicas e testes de aproveitamento escolar, em 1933. Além dos oito volumes de observação criteriosa sobre o desenvolvimento mental das três crianças com mais de 36.000 notas. Tanto o que deixou publicado como o que ficou inédito assegurando-lhe um lugar de destaque na evolução da psicologia educacional entre nós.

O Administrador da Educação

De volta dos Estados Unidos, em 1931, assume a diretoria geral da Instrução Pública da Bahia e é nomeado para o Conselho Nacional de Educação, função em que permaneceu até 1958.

Professor e psicólogo passa a ocupar cargos administrativos, principalmente no Rio de Janeiro, onde trabalha como subdiretor técnico da Diretoria Regional da Instrução Pública do Distrito Federal, de 1931 a 1933. Em seguida, exerce funções técnicas no Departamento Nacional de Educação, de 1934 a 1938, período em que também ensina na Escola Wenceslau Braz, continuando sempre a publicar, como Técnica e política educacional, de 1936. Outros interesses são manifestos como o ensino rural na universidade, formação de líderes, ensino normal e ensino primário e o governo federal. Como do mesmo ano é o livro mais apreciado e definidor de sua filosofia Estudos objetivos da educação. As experiências administrativas vão ampliando a visão do psicólogo.

O mais importante dos cargos administrativos foi o de **Secretário de Educação e Saúde, na interventoria do seu irmão Landul-**

pho Alves, durante o período de 11 de abril de 1938 a 1º de dezembro de 1942. Certamente um dos mais longos períodos em que a secretaria foi dirigida por um mesmo titular.

O Secretário-Pedagogo

Como caracterizar o papel de Secretário da Educação e Saúde exercido por Isaías Alves?

É preciso levar em conta as dimensões do órgão estadual da educação e da saúde, nos anos 30. Criada a secretaria três anos antes por Juracy Magalhães, é Isaías seu terceiro titular, antecedido pelo fundador, o eminente professor e acadêmico Antônio Luís Cavalcante de Albuquerque de Barros Barreto, e pelo curto período do segundo titular, Agripino Barbosa, na inventoria de Antônio Fernandes Dantas. Assume a secretaria e durante mais de quatro anos com competência realiza marcante trabalho. Ainda podemos sentir, embora meio apagadas, as marcas que imprimiu na sua profícua gestão. Ênfase maior deu ao professorado em todos os setores. Destaco apenas, como ilustração, a reforma do ensino normal pela concepção do Instituto Nacional como um conjunto formado pelas unidades: Escola Secundária, Escola Normal, Curso de Aperfeiçoamento e Escola Normal Superior, mais tarde agregou a Escola Elementar com o Jardim de Infância.

De referência à reforma do ensino normal, Raimundo Mata observa que Isaías Alves concebeu a Escola Normal como uma instituição "ambiciosa, destinada a ser, realmente, a peça fundamental do desenvolvimento do sistema educacional".

Ouvindo alguns professores e auxiliares do seu tempo na secretaria, entre eles J. F. de Sá Teles, inspetor de ensino recrutado para oficial de gabinete, Maria Betty Coelho Silva, Maria Angelita Moreno e outros, formei a opinião que ele a dirigiu como se fosse uma escola. Acercava-se pessoalmente dos professores concursados, examinava as provas, ouvia, discutia e brigava. O seu perfil é de um administrador energético, duro, autoritário, temido por todos, mas extremamente humano.

Retomo a pergunta, como caracterizar o papel do Secretário Isaías Alves? Servindo-me do modelo Getzels-Guba, do cruzamento das variáveis nomotécnica e idiográfica como um autêntico secretário-pedagogo.

O Dirigente Universitário

No desdobramento das funções de professor em psicólogo, administrador, secretário-pedagogo, o dirigente universitário seria a sua última manifestação com a criação da Faculdade de Filosofia da Bahia, em 1941. Ano que também é eleito para a Academia de Letras da Bahia, sucedendo ao enorme Teodoro Sampaio.

No discurso inaugural, em 15 de março de 1943, Missão nacional e humana da Faculdade de Filosofia, com toda a força de sua tenacidade, intelectual e literária, a concebe como um serviço à Bahia, projetando-a como uma pequena universidade — um co-

llege — composta do conhecimento básico nas ciências físico-químicas e naturais, nas matemáticas, nas ciências sociais e nas letras e na formação democrática. Vai mais longe para enunciar a sua missão perante o Brasil e a América. Leda Jesuino dos Santos, da primeira turma de formados, em conferência neste centenário enfatizou o alcance da obra de Isaías — com a Faculdade de Filosofia, ele visualizou a formação do homem do amanhã de após guerra.

(Excertos da palestra na Academia de Letras da Bahia, no centenário de nascimento de Isaías Alves, em 30-8-88)."

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência lembra aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura de Mensagens Presidenciais referentes a medidas provisórias e à discussão do Projeto de Lei nº 1, de 1988-CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1989.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas aos seguintes Projetos de Resolução:

— Nº 183, de 1988, de autoria da Comissão Diretora, que "revoga o item VI do art. 406 e o art. 412 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972"; e

— Nº 185, de 1988, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que "estabelece a estrutura administrativa básica do Senado Federal, e dá outras providências".

As matérias não foram apresentadas emendas.

O Projeto de Resolução nº 183, de 1988, será despachado à Comissão de Constituição e Justiça e o de nº 185, de 1988, às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, convocando uma sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1988 (nº 719/88, na Casa de origem), que prorroga o prazo estabelecido no art. 1º da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para o registro de propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela União. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 5 minutos)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 57, DE 1988

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições legais constantes do De-

creto-Legislativo nº 72, de 1988 e considerando o disposto no § 1º do art. 3º e nos §§ 1º e 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, e o disposto no parágrafo 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.425, de 7 de abril de 1988.

Resolve:

Art. 1º Os valores do subsídio e representação dos Senadores da República, bem como a ajuda de custo, de que tratam os artigos 1º e 4º do Decreto Legislativo nº 72/88, ficam reajustados em 26,05% (vinte e seis vírgula zero cinco por cento), a partir de 1º de dezembro de 1988.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, em 7 de dezembro de 1988. — **Humberto Lucena** — **José Ignácio** — **Lourival Baptista** — **Jutahy Magalhães** — **Francisco Rollemberg**.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 58, DE 1988

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando as disposições constantes no § 1º do art. 3º e nos §§ 1º e 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, e o disposto no parágrafo 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.425, de 7 de abril de 1988,

Resolve:

Art. 1º Os valores de vencimentos, salários, salários-família, gratificações e proventos dos servidores do Senado Federal, resultantes da aplicação do Ato nº 146, de 1988, do Presidente, ficam reajustados em 26,05% (vinte e seis vírgula zero cinco por cento), a partir de 1º de dezembro de 1988.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos valores do salário-base e gratificações dos servidores do Centro Gráfico do Senado Federal — Cegraf e do Centro de Informática e Processamento de Dados — Prodasen.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação deste Ato ocorrerá à conta das dotações destinadas ao Senado Federal e aos seus órgãos supervisionados, no Orçamento Geral da União.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, em 7 de dezembro de 1988. — **Humberto Lucena** — **José Ignácio** — **Lourival Baptista** — **Jutahy Magalhães** — **Francisco Rollemberg**.

ATA DE COMISSÃO

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA

Realizada em 7 de dezembro de 1988

Às nove horas e trinta minutos do dia sete de setembro de hum mil novecentos e oitenta e oito, na Sala de Reuniões da Presidência, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, presentes os Excelentíssimos Senhores Senadores Humberto Lucena, Presidente, José Ignácio, Primeiro Vice-Presidente, Lourival Baptista, Segundo Vice-Presidente, Jutahy Magalhães, Primeiro Secretário, Francisco Rollemberg, Suplente. Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Odacir Soares, Segundo Secretário, Dirceu Carneiro, Terceiro Secretário e João Castelo, Quarto Secretário.

O Senhor Presidente, após abrir os trabalhos, concede a palavra ao diretor-geral que submete à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

1) Proposta de Ato da Comissão Diretora do Senado Federal reajustando os valores do subsídio e representação dos Senhores Senadores da República, bem como a ajuda de custo, em 26,05%, a partir de 1 de dezembro de 1988.

A matéria, após a discussão, é aprovada, assinando os presentes o respectivo Ato que vai à publicação.

2) Proposta de Ato da Comissão Diretora do Senado Federal reajustando os valores dos vencimentos, salários, salários-família, gratificações e proventos dos servidores do Senado Federal, inclusive Cegraf e Prodasen, em 26,05%, a partir de 1 de dezembro de 1988.

Após a discussão, a matéria é aprovada, assinando os presentes o respectivo Ato que vai à publicação.

3) Em continuação, o Senhor Presidente apresenta para exame o Processo nº 000343/88-9, que trata sobre a promoção de concurso público para seleção de pessoal, no âmbito do Prodasen.

A matéria é discutida e, em consonância com a decisão tomada na 13ª Reunião Ordinária e o Ato nº 52/88, da Comissão Diretora, resolvem os presentes, autorizar a realização do concurso.

4) Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente franqueia a palavra ao Senador Jutahy Magalhães, que traz ao conhecimento dos

presentes expediente e "Pauta de Reivindicações" do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e Tribunal de Contas da União.

Após os debates, é dada autorização para a constituição de uma Comissão composta pelo Diretor-Geral, de um membro a ser indicado por ele e José Ribamar Mourão para negociar com o Sindicato.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador José Ignácio, que trata dos seguintes assuntos.

5) Minuta de Projeto de Resolução que retifica a Resolução nº 155/88, na forma que especifica.

A matéria é discutida, aprovada, assinando os presentes o Projeto a ser encaminhado à Secretaria Geral da Mesa.

6) A seguir, o Senhor Senador José Ignácio apresenta o seu Parecer sobre o pedido de revisão do Processo Administrativo de que trata a Portaria nº 687/85, em que são interessados Adriano Bezerra de Farias e outros, Processo nº 010562/87-7.

O Parecer, favorável a que "seja constituída Comissão revisora integrada por, pelo menos um engenheiro ou arquiteto, em face da peculiaridade técnica que envolve o tema em questão"; após discutido pelos presentes, é aprovado, ficando o Senhor Primeiro Secretário autorizado a tomar as providências cabíveis.

7) Em seguida, o Senhor Senador José Ignácio relata os Processos nºs 016136/85-3 e 017259/85-1, onde o Servidor Geraldo Gomes, Adjunto Legislativo aposentado, solicita a equiparação de seus vencimentos à referência NS-19, por equidade aos demais aposentados, de acordo com as resoluções que regulam a matéria.

O parecer, nos termos que expõe, pelo indeferimento, após a discussão, é aprovado.

8) O Senhor Senador José Ignácio ainda relata os Processos nºs 7135/77-7, 1196/78-2, 2911/83-3 e 11579-0, todos do servidor Décio Braga de Carvalho, antigo "Controlador Gráfico", pedindo reconsideração do despacho dado no Processo nº 0432/77, que o enquadrara como Agente Administrativo, Classe "C".

O parecer, na forma que especifica, pelo indeferimento, após a discussão, é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos às onze horas e trinta minutos pelo que eu, José Passos Porto, Diretor Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 7 de dezembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

MESA

Presidente

Humberto Lucena — PMDB-PB

1º-Vice-Presidente

José Ignácio Ferreira — PMDB-ES

2º-Vice-Presidente

Lourival Baptista — PFL-SE

1º-Secretário

Jutahy Magalhães — PMDB-BA

2º-Secretário

Odacir Soares — PFL-RO

3º-Secretário

Dirceu Carneiro — PMDB-SC

4º-Secretário

João Castelo — PDS-MA

Suplentes de Secretário

Aluizio Bezerra — PMDB-AC

Francisco Rollemberg — PMDB-SE

João Lobo — PFL-PI

Wilson Martins — PMDB-MS

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder

Rachid Saldanha Derzi

Vice-Líderes

João Menezes

Leopoldo Peres

Edison Lobão

João Calmon

Carlos Alberto

LIDERANÇA DO PMDB

Líder

Ronan Tito

Vice-Líderes

Nelson Wedekin

Leopoldo Peres

Mendes Canale

Leite Chaves

Raimundo Lira

Ronaldo Aragão

Iram Saraiva

Cid Sabóia de Carvalho

João Calmon

Mauro Benevides

LIDERANÇA DO PFL

Líder

Marcondes Gadelha

Vice-Líderes

Edison Lobão

Odacir Soares

Divaldo Suruagy

João Lobo

LIDERANÇA DO PSDB

Líder

Fernando Henrique Cardoso

Vice-Líderes

Chagas Rodrigues

José Paulo Bisol

LIDERANÇA DO PDS

Líder

Jarbas Passarinho

Vice-Líder

Roberto Campos

LIDERANÇA DO PDT

Líder

Maurício Corrêa

Vice-Líder

Mário Maia

LIDERANÇA DO PSB

Líder

Jamil Haddad

LIDERANÇA DO PMB

Líder

Ney Maranhão

LIDERANÇA DO PTB

Líder

Afonso Camargo

Vice-Líderes

Carlos Alberto

Carlos De'Carli

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Luiz Viana

1º-Vice-Presidente: vago

2º-Vice-Presidente: Nelson Wedekin

PMDB

Titulares

Albano Franco
Francisco Rollemberg
Irapuan Costa Júnior
Leite Chaves
Luiz Viana
Nelson Carneiro
Nelson Wedekin
Saldanha Derzi
Severo Gomes

Suplentes

Aluizio Bezerra
Chagas Rodrigues
Cid Sabóia de Carvalho
Vago
João Calmon
Ruy Bacelar

PFL

Marco Maciel
João Lobo
José Agripino

Divaldo Suruagy
Edison Lobão

PDS

Afonso Sancho
Lavoisier Maia

PL

Itamar Franco

PSB

Jamíl Haddad

Assistente: Marcos Santos Parente Filho — Ramal: 3497

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho

— Anexo das Comissões — Ramal: 3254

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)

(21 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Meira Filho

Vice-Presidente: Edison Lobão

PMDB

Titulares

Meira Filho
Mauro Benevides
Saldanha Derzi
Albano Franco
Aureo Melo
Mendes Canale
Iram Saraiva
Francisco Rollemberg
Márcio Lacerda
Aluizio Bezerra

Suplentes

Luiz Plauhyllino
Max Laneo Jaime
Almir Gabriel
Wilson Martins
Leopoldo Peres
Ronaldo Aragão

PFL

Alexandre Costa
Edison Lobão
João Lobo
(Vago)

João Menezes
Divaldo Suruagy

PSDB

Pompeu de Sousa
Chagas Rodrigues

José Bisol

PDT

Maurício Corrêa
Mário Maia

PDS

Lavoisier Maia
Afonso Sancho

PDC

Mauro Borges

PMB

Ney Maranhão

PSB

Jamíl Haddad

PTB

Lourenberg Nunes Rocha

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal: 4064

Reuniões: Terças-feiras, às 19:00 horas

Local: Sala da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alfredo Campos

1º-Vice-Presidente: Guilherme Palmeira

2º-Vice-Presidente: Chagas Rodrigues

PMDB

Titulares

Alfredo Campos
Chagas Rodrigues
Ronaldo Aragão
Lourenberg Nunes Rocha
Wilson Martins
José Paulo Bisol
Cid Sabóia de Carvalho
Aluizio Bezerra
Iram Saraiva

Suplentes

Nelson Carneiro
Leite Chaves
Mauro Benevides
Márcio Lacerda
Raimundo Lyra
Nelson Wedekin

PFL

Marco Maciel
Alexandre Costa
Guilherme Palmeira

João Menezes
Álvaro Pacheco

PDS

Roberto Campos

PMB

Ney Maranhão

PDT

Maurício Corrêa

PTB

Carlos Alberto

Assistente: Vera Lúcia Nunes — Ramais: 3972 e 3987

Reuniões:

Local: Sala da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa

— Anexo das Comissões — Ramal: 4315

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE — (CFC)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Chiarelli

Vice-Presidente: Nelson Wedekin

PMDB

Titulares

Almir Gabriel
José Paulo Bisol
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Ruy Bacelar
Ronan Tito
Mauro Benevides
Leite Chaves
Wilson Martins
João Calmon

Suplentes

Márcio Lacerda
Severo Gomes
Iram Saraiva
Albano Franco
Luiz Viana
Nabor Júnior

PFL

Edison Lobão
José Agripino
Guilherme Palmeira
Carlos Chiarelli

Odecir Soares
Divaldo Suruagy

PEQUENOS PARTIDOS

Roberto Campos
Afonso Sancho
Carlos Alberto

Mário Maia
Afonso Camargo

Assistente: Goltacaz Brasônio P. de Albuquerque — Ramal: 4026

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa

— Anexo das Comissões — Ramal: 4344

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral	Cz\$ 9.320,00
Exemplar avulso	Cz\$ 60,00

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral	Cz\$ 9.320,00
Exemplar avulso	Cz\$ 60,00

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 211-3738 e 224-5615, na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 96

(outubro a dezembro de 1987)

Está circulando o nº 96 da **Revista de Informação Legislativa**, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 352 páginas, contém as seguintes matérias:

Os dilemas institucionais no Brasil — **Ronaldo Poletti**
A ordem estatal e legalista. A política como Estado e o direito como lei — **Nelson Saldanha**
Compromisso Constituinte — **Carlos Roberto Pellegrino**
Mas qual Constituição? — **Torquato Jardim**
Hermenêutica constitucional — **Celso Bastos**
Considerações sobre os rumos do federalismo nos Estados Unidos e no Brasil — **Fernanda Dias Menezes de Almeida**
Rui Barbosa, Constituinte — **Rubem Nogueira**
Relaciones y convenios de las Provincias con sus Municipios, con el Estado Federal y con Estados extranjeros — **Jesús Luis Abad Hernando**
Constituição sintética ou analítica? — **Fernando Herren Fernandes Aguillar**
Constituição americana: moderna aos 200 anos — **Ricardo Arnaldo Malheiros Fiuza**
A Constituição dos Estados Unidos — **Kenneth L. Penegar**
A evolução constitucional portuguesa e suas relações com a brasileira — **Fernando Whitaker da Cunha**
Uma análise sistêmica do conceito de ordem econômica e social — **Diogo de Figueiredo Moreira Neto e Ney Prado**
A intervenção do Estado na economia — seu processo e ocorrência históricos — **A. B. Cotrim Neto**
O processo de apuração do abuso do poder econômico na atual legislação do CADE — **José Inácio Gonzaga Franceschini**
Unidade e dualidade da magistratura — **Raul Machado Horta**

Judiciário e minorias — **Geraldo Ataliba**
Dívida externa do Brasil e a arguição de sua inconstitucionalidade — **Nailê Russomano**
O Ministério Público e a Advocacia de Estado — **Pinto Ferreira**
Responsabilidade civil do Estado — **Carlos Mário da Silva Velloso**
Esquemas privatísticos no direito administrativo — **J. Creteila Júnior**
A sindicância administrativa e a punição disciplinar — **Edmir Netto de Araújo**
A vinculação constitucional, a recorribilidade e a acumulação de empregos no Direito do Trabalho — **Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena**
Os aspectos jurídicos da inseminação artificial e a disciplina jurídica dos bancos de esperma — **Senador Nelson Carneiro**
Casamento e família na futura Constituição brasileira: a contribuição alemã — **João Baptista Villela**
A evolução social da mulher — **Joaquim Lustosa Sobrinho**
Os seres monstruosos em face do direito romano e do civil moderno — **Sílvio Meira**
Os direitos intelectuais na Constituição — **Carlos Alberto Bittar**
O direito autoral do ilustrador na literatura infantil — **Hildebrando Pontes Neto**
Reflexões sobre os rumos da reforma agrária no Brasil — **Luiz Edson Fachin**

À venda na Subsecretaria
de Edições Técnicas
Senado Federal,
Anexo I, 22º andar
Praça dos Três Poderes,
CEP 70160 — Brasília, DF
Telefones: 211-3578 e
211-3579

PREÇO DO
EXEMPLAR:
Cz\$ 150,00

Assinatura
para 1988
(nºs 97 a 100):
Cz\$ 600,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.
Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 95

(julho a setembro de 1987)

Está circulando o nº 95 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 360 páginas, contém as seguintes matérias:

— Direitos humanos no Brasil — compreensão teórica de sua história recente — **José Reinaldo de Lima Lopes**

— Proteção internacional dos direitos do homem nos sistemas regionais americano e europeu — uma introdução ao estudo comparado dos direitos protegidos — **Clèmerson Merlin Clève**

— Teoria do ato de governo — **J. Cretella Júnior**

— A Corte Constitucional — **Pinto Ferreira**

— A interpretação constitucional e o controle da constitucionalidade das leis — **Maria Helena Ferreira da Câmara**

— Tendências atuais dos regimes de governo — **Raul Machado Horta**

— Do contencioso administrativo e do processo administrativo — no Estado de Direito — **A.B. Cotrim Neto**

— Ombudsman — **Carlos Alberto Provençiano Gallo**

— Liberdade capitalista no Estado de Direito — **Ronaldo Poletti**

— A Constituição do Estado federal e das unidades federadas — **Fernanda Dias Menezes de Almeida**

— A distribuição dos tributos na Federação brasileira — **Harry Conrado Schüller**

— A moeda nacional e a Constituinte — **Letácio Jansen**

— Do tombamento — uma sugestão à Assembleia Nacional Constituinte — **Nailé Russomano**

— Facetas da "Comissão Afonso Arinos" — e eu... — **Rosah Russomano**

— Mediação e bons ofícios — considerações sobre sua natureza e presença na história da América Latina — **José Carlos Brandi Aleixo**

— Prevenção do dano nuclear — aspectos jurídicos — **Paulo Affonso Leme Machado**

À venda na Subsecretaria
de Edições Técnicas —
Senado Federal, Anexo I,
22º andar — Praça
dos Três Poderes,
CEP 70160 — Brasília, DF
— Telefone: 211-3578

PREÇO DO
EXEMPLAR:
Cz\$ 150,00

Assinatura para 1988
(nºs 97 a 100): Cz\$ 600,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.
Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

SENADO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS

PUBLICAÇÕES PARA A CONSTITUINTE

- **Constituição da República Federativa do Brasil** — 10ª edição, 1986 — formato bolso. Texto constitucional vigente consolidado (Constituição de 1967, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969, e as alterações feitas pelas Emendas Constitucionais números 2, de 1972, a 27, de 1985) — Notas explicativas das alterações com as redações anteriores — minucioso índice temático. (Preço: Cz\$ 50,00)
- **Constituição da República Federativa do Brasil** — Quadro comparativo anotado: texto vigente — Constituição de 1967 — Constituição de 1946. Notas. Índice temático. 5ª edição, 1986. (Preço: Cz\$ 160,00)
- **Constituições do Brasil** (2 volumes — ed. 1986). 1º volume: textos das Constituições de 1824, 1891, 1934, 1937, 1946 e 1967 e suas alterações. Texto constitucional vigente consolidado. 2º volume: índice temático comparativo de todas as Constituições. (Preço: Cz\$ 300,00)
- **Constituição Federal e Constituições Estaduais** (textos atualizados, consolidados e anotados. Remissões à Constituição Federal. Índice temático comparativo). 4 volumes, com suplemento de 1986! (Preço: Cz\$ 200,00)
- **Regimentos das Assembleias Constituintes do Brasil** (Obra de autoria da Subsecretaria de Arquivo do Senado Federal — edição: 1986) — Antecedentes históricos. Regimentos das Assembleias Constituintes de 1823, de 1890-91, de 1933-34 e de 1946. Textos comentados pelos Constituintes. Normas regimentais disciplinadoras do Projeto de Constituição que deu origem à Constituição de 1967. Índices temáticos dos Regimentos e dos pronunciamentos. Índices onomásticos. (Preço: Cz\$ 150,00)
- **Leis Complementares à Constituição Federal** — números 1/67 a 54/86 (históricos) — 3 volumes, com suplemento de 1987. (Preço Cz\$ 300,00)
- **Anteprojeto Constitucional** — Quadro comparativo: Anteprojeto da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais — Texto constitucional vigente. Notas. Índice temático da Constituição vigente (edição 1986). (Preço: Cz\$ 100,00)
- **Leis Orgânicas dos Municípios** — 2ª edição — 1987. Textos atualizados e consolidados. Índice temático comparativo. 3 volumes. (Preço: Cz\$ 300,00)
- **Revista de Informação Legislativa** (Preço do exemplar: Cz\$ 150,00) (assinatura para 1988: Cz\$ 600,00)
- **Constituição do Brasil e Constituições Estrangeiras** (com índice temático comparativo) — 3 volumes — ed. 1987 — Textos integrais e comparação das Constituições de 21 países (Preço da coleção: Cz\$ 1.000,00)
- **Constituições Estrangeiras** — série (com índice temático comparativo) (edição 1987/88)

Volume 1 — Alemanha (República Democrática); Bulgária; Hungria; Polônia; Romênia; Tchecoslováquia	Cz\$ 300,00
Volume 2 — República da Costa Rica e República da Nicarágua	Cz\$ 200,00
Volume 3 — Angola; Cabo Verde; Moçambique; São Tomé e Príncipe	Cz\$ 300,00
Volume 4 — Dinamarca, Finlândia, Noruega e Suécia	Cz\$ 300,00
Volume 5 — Áustria e Iugoslávia	Cz\$ 500,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo 1, 22º andar — Praça dos Três Poderes.
 CEP 70160 — Brasília, DF — Telefone: 211-3578.
 Pedidos acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou vale postal
 remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.
 Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

CONSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

A Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal está publicando a série **Constituições Estrangeiras**, com índice temático comparativo.

Volume 1 — República Democrática da Alemanha, Bulgária, Hungria, Polónia, Romênia e Tchecoslováquia.....	Cz\$ 300,00
Volume 2 — República da Costa Rica e República da Nicarágua.....	Cz\$ 200,00
Volume 3 — Angola, Cabo Verde, Moçambique, São Tomé e Príncipe.....	Cz\$ 300,00
Volume 4 — Dinamarca, Finlândia, Noruega e Suécia.	Cz\$ 300,00
Volume 5 — Áustria e Iugoslávia.....	Cz\$ 500,00

Encomendas pelo reembolso postal ou mediante cheque visado ou vale postal a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal (Brasília — DF — CEP 70160)

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cz\$ 60,00